



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.887

136 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	12
AUTARQUIAS	62
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	75
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	77
MUNICIPALIDADE	78
TRIBUNAL DE CONTAS	136
DIVERSOS	136

GOVERNADORIA DO ESTADO

COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19

RESOLUÇÃO N° 07 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DA COVID-19, órgão colegiado auxiliar do Estado nas matérias relacionadas à doença COVID-19, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que delega a este Comitê a competência para editar Resolução com o enquadramento dos setores e das atividades comerciais autorizadas a funcionar de acordo com cada um dos Níveis de Risco estabelecidos no Pacto Acre Sem COVID,

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação realizada no dia 17 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir nos itens 4, 5 e 6 da Resolução nº 02, de 03 de julho de 2020, do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19, a expressa autorização para a realização da atividade de música na modalidade Ao Vivo, desde que cumpridas as seguintes condições:

I – diminuição do volume de som em 20% (vinte por cento) do total de decibéis permitidos, conforme licenciamento ambiental;

II – limite de 6 (seis) integrantes de grupo musical por apresentação;

III – redução do horário para apresentações musicais ao vivo, cujo limite será de até 22h;

IV – proibição de instrumentos de sopro;

V – criação de uma barreira física (acrílico ou similar) entre o cantor e o público;

VI – distanciamento mínimo de 4 (quatro) metros entre o cantor/grupo musical e os clientes;

VII – observância obrigatória às demais disposições previstas nos protocolos sanitários municipais.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos responsáveis por ajustar a área restrita que acomodará o grupo musical, e também pela fiscalização do cumprimento desta Resolução e dos protocolos sanitários vigentes, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2020.

ALYSSON BESTENE

Coordenador do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19

Decreto nº 5.465/2020

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO N° 6.797, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ FRANCISCO SARAIVA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, nomeado através do Decreto nº 3.458, de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO N° 6.844, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor LUIS OLIVEIRA DA SILVA, Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, para a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.845, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d" e §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011984.00305/2020-01, da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o CAP PM RG 2308 ANTÔNIO ABREU DE SOUZA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de MAJOR PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.846, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d" e §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011984.00310/2020-13, da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o 1º TEN PM RG 1955 FRANCISCO ALDEMIR FERNANDES, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CAPITÃO PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de setembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.847, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00070/2020-46 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 1º TEN PM RR RG 0470 FRANCISCO BATISTA DE SOUZA, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.848, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º e 16, 91, inciso II, 100, 101, inciso II, 103, inciso III, 105, §1º, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018; art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e o art. 17, inciso II e art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/05; e

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Sei nº 0044.011984.00313/2020-49 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o SUBTENENTE PM RR RG 2030 FERNANDO JESUS DE OLIVEIRA DANTAS, em face do Laudo Médico, da Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função de Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.849, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00073/2020-80 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o SUBTENENTE PM RR RG 0643 DAVI ELIAS DO NASCIMENTO, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.850, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e

Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00065/2020-33 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o SUBTENENTE PM RR RG 0573 FRANCISCO DUARTE DE SOUSA, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.851, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00064/2020-99 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 1º SARGENTO PM RR RG 0411 PEDRO NASCIMENTO DE MENEZES, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.852, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00063/2020-44 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 1º SARGENTO PM RR RG 2509 EDGAR ESTÁCIO DA SILVA, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.853, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00069/2020-11 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 1º SARGENTO PM RR RG 0350 FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.854, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§2º e 16, 91, inciso II, 100, 101, inciso II, 103, inciso V, 105, §1º, todos da Lei Complementar nº 164/2006; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018; art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e o art. 17, inciso II e art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/05; e

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Sei nº 0044.011984.00306/2020-47 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 3º SARGENTO PM RR RG 2030 IONALDO DE MELO RIBEIRO, em face do Laudo Médico, da Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função de Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto de 2º SARGENTO PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.855, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00066/2020-88 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 3º SARGENTO PM RR RG 2509 ORLANDO DE PAULA LOPES, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.856, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00067/2020-22 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-officio o 3º SARGENTO PM RR RG 2495 ANÁDIO MOREIRA DO NASCIMENTO, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.857, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso II, alínea "b", 100 e 101, inciso I, todos da Lei Complementar nº 164/2006, e artigo 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011987.00071/2020-91 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar ex-ofício o 3º SARGENTO PM RR RG 0372 JOSÉ BRITO DE OLIVEIRA NETO, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.858, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e
CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.861, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA MIRANDA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte – SEE, nomeado através do Decreto nº 2.928, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.862, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e
CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, THALES BARROS DE ARAÚJO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.863, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar NAYARA MARIA PESSOA LESSA, Diretora, para responder pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, durante o período de 24 a 28 de setembro de 2020, em virtude do afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIO CESAR DO VALE do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, nomeado através do Decreto nº 3.262, de 12 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.865, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e
CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no OFÍCIO Nº 2120/2020/SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, LUIS FELIPE SILVA RIBEIRO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.866, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea “g”, 55, inciso I, alínea “d” e §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e

Considerando os documentos acostados ao Processo SEI nº 0044.011984.00304/2020-58, da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, o SUBTENENTE PM RG 2294 FRANCIVALDO ARAUJO LIMA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de 2º TENENTE PM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 6.867, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º, 83 caput, art 84, parágrafo único e art. 85, todos da Lei Complementar nº 164/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Acre - QOAPM o 1º TEN PM RG 1911 JOÃO GOMES JÁCOME, matrícula 9015493-2, por haver cessado os motivos de sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.868, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a dispensa de juros e multa moratória do ICMS no pagamento de débitos do sujeito passivo com a utilização de seus créditos financeiros decorrentes do fornecimento de mercadorias, realização de obras e prestação de serviços ao Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista as condições do Convênio ICMS 149, de 10 de outubro de 2019, celebrado na 318ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de débito tributário do sujeito passivo referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS com créditos financeiros de sua titularidade decorrentes do fornecimento de mercadorias, da realização de obras ou da prestação de serviços ao Poder Executivo Estadual, através de encontro de contas.

§ 1º Considera-se encontro de contas o pagamento pelo órgão devedor ao credor da Fazenda Pública, operacionalizado em concomitância com o recolhimento do crédito tributário à Fazenda Estadual com os recursos daquele pagamento, de forma que simultaneamente ocorram pagamento e recebimento pelo Estado.

§ 2º Serão dispensados os juros e multa moratória do ICMS referente ao pagamento de débito efetuado na forma do caput, a partir da data de formalização do procedimento de pagamento do débito tributário, sob a condição de igual dispensa pelo credor financeiro dos encargos devidos pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º São passíveis de serem utilizados no encontro de contas, nos termos do art. 1º:

I – o crédito financeiro reconhecido pela Administração Pública nos termos da legislação aplicável, decorrente do fornecimento de mercadorias, da realização de obras ou da prestação de serviços ao Poder Executivo Estadual;

II - o crédito tributário de responsabilidade do fornecedor relativo ao ICMS devido por suas próprias operações e prestações formalizado, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, parcelado ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2016, e, ainda, conforme dispuser regulamento expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º É vedado o encontro de contas de crédito tributário cujo valor seja objeto de precatório ou de sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º Em relação aos créditos tributários inscritos em dívida ativa e em fase de cobrança judicial, o fornecedor somente poderá solicitar o encontro de contas da parcela do débito tributário que considere controversa, desde que garanta a execução do saldo remanescente e haja concordância da Procuradoria Geral do Estado, que orientará os procedimentos operacionais e processuais necessários, nos termos de regulamento.

§ 3º Os créditos financeiros de terceiros só serão considerados aptos a serem utilizados em encontro de contas, quando transferidos através de instrumento público de cessão de crédito e com a apresentação do comprovante de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

Art. 3º O encontro de contas de que trata este Decreto fica condicionado, por parte do fornecedor:

I – em relação ao crédito financeiro:

a) à renúncia aos acréscimos de qualquer natureza em relação ao valor original do débito do Estado, incidentes em razão de inadimplemento no pagamento, tais como juros, mora, penalidade, correção monetária, previstos em lei, edital, contrato ou similares;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais de cobrança do montante total ou parcial da dívida;

c) à desistência de ações ou recursos judiciais e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, em relação a quaisquer aspectos da dívida, inclusive sobre seu montante, acréscimos ou inadimplência do Estado;

d) à renúncia ao resarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas;

e) à desistência, pelo advogado do fornecedor, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

II – em relação ao crédito tributário:

- a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais de questionamento do crédito tributário;
- b) à desistência de ações judiciais ou embargos à execução fiscal e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;
- c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;
- d) ao pagamento das custas e das despesas processuais e dos honorários advocatícios;

III – em relação ao encontro de contas, à renúncia ao direito sobre o qual se fundariam as ações judiciais sobre quaisquer matérias a ela relativas.

Art. 4º O encontro de contas de que trata este decreto implica quitação irrestrita e irrevogável do fornecedor em relação à obrigação do Estado, bem como veda a restituição de importânciá já paga anteriormente.

Art. 5º O encontro de contas de que trata o art. 1º dependerá de requerimento do credor financeiro dirigido ao órgão devedor, no qual deverá autorizar o pagamento de crédito tributário do ICMS com seu crédito junto àquele órgão.

Art. 6º O órgão devedor se reconhecer como líquido e certo o crédito reclamado contra a Fazenda Pública, depois de considerada a oportunidade e conveniência do atendimento do pleito, deferirá o pedido de encontro de contas, oficiando à Secretaria de Estado da Fazenda, informando o acatamento do pedido e a data programada para sua efetivação.

§ 1º Cumprida as formalidades do caput deste artigo, poderá ser expedida certidão positiva com efeito negativo ao contribuinte, desde que inexistam outros débitos de qualquer natureza.

§ 2º O encontro de contas encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda, proposto com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o servidor que o encaminhar pelo crédito tributário, acrescidos dos encargos legais, inclusive juros de mora.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não exclui a responsabilidade funcional que no caso couber.

§ 4º O encontro de contas será efetuado mediante processo regularmente instaurado, com pagamento da respectiva taxa, instruído com cadastro de credores do credor financeiro da Fazenda Pública Estadual, cópia do empenho e a comprovação de que o crédito envolvido decorre de aquisição de mercadorias, obras, e serviços ao Poder Executivo Estadual a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Fazenda emitirá o Documento de Arrecadação Estadual - DAE com vencimento para a data informada e no valor do encontro de contas indicado pelo órgão devedor.

Art. 8º O DAE será encaminhado ao órgão devedor com a devida ciência da Contabilidade Geral do Estado do Acre para pagamento.

Art. 9º Os processos de encontro de contas em que o DAE não seja pago na data de vencimento, implicará no arquivamento do feito e na retomada do crédito tributário e seus respectivos encargos.

Art. 10. O encontro de contas de que trata este decreto só produzirá efeitos se celebrado até 31 de dezembro de 2020, após esta data, o crédito tributário será retomado com seus respectivos encargos.

Art. 11. Fica autorizada a Secretaria de Estado da Fazenda Pública a expedir normas complementares à fiel execução dos atos de que trata este Decreto.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 13.288, de 29 de novembro de 2005.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.871, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos autos do Processo Sei nº 4010.012320.05571/2019-01; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora SANDRA MARIA MARTINS DE SOUZA, do Cargo de Repcionista, matrícula nº 3227758-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.872, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Incorpora à legislação tributária do Estado os Ajustes SINIEF, Convênios ICMS e Protocolos ICMS, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 173^a reunião ordinária, realizada em Brasília-DF no dia 5 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 174^a reunião ordinária, realizada em Recife-PE no dia 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 175^a reunião ordinária, realizada em Curitiba-PR no dia 13 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 316^a reunião extraordinária, realizada em Brasília-DF no dia 12 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 318^a reunião extraordinária, realizada em Brasília-DF no dia 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 319^a reunião extraordinária, realizada em Brasília-DF no dia 16 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de incorporar à legislação tributária do Estado os Ajustes, Convênios ICMS e Protocolos ICMS celebrados no âmbito do Conselho de Política Fazendária – CONFAZ;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incorporados à legislação tributária do Estado os seguintes atos:

I - Ajustes SINIEF 2019:

- a) 8 a 14, de 5 de julho de 2019, publicados no Diário Oficial da União - DOU em 9 de julho de 2019;
- b) 15, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 13 de agosto de 2019;
- c) 16, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 1º de outubro de 2019;
- d) 17, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 11 de outubro de 2019;
- e) 18 a 23, de 10 de outubro de 2019, publicados no Diário Oficial da União - DOU em 14 de outubro de 2019;
- f) 24 a 35, de 13 de dezembro de 2019, publicados no Diário Oficial da União - DOU em 18 de dezembro de 2019;
- g) 36 e 37, de 13 de dezembro de 2019, publicados no Diário Oficial da União - DOU em 19 de dezembro de 2019;

II - Convênios ICMS 2019:

- a) 142, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 1º de outubro de 2019;
- b) 161, 164, 165 e 172, de 10 de outubro de 2019, publicados no Diário Oficial da União - DOU em 14 de outubro de 2019;
- c) 188, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 17 de outubro de 2019;
- d) 228, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 17 de dezembro de 2019;
- e) 234 a 239, de 13 de dezembro de 2019, publicados no Diário Oficial da União - DOU em 18 de dezembro de 2019;
- f) 240, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 19 de dezembro de 2019;

II - Protocolos ICMS 2019:

- a) 44, de 29 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 30 de julho de 2019;
- b) 82, 87 a 89, 94 a 98, de 10 de dezembro de 2019, publicados no Diário Oficial da União - DOU em 11 de dezembro de 2019;
- c) 100, de 24 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 26 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O ementário dos atos ora incorporados consta do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a instituir normas necessárias ao fiel cumprimento e execução dos atos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas expressamente indicadas nos referidos Convênios. Rio Branco, 23 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO
AJUSTES SINIEF

Nº	EMENTA
08/2019	
173 ^a Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 5 de julho de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.
09/2019	
173 ^a Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 5 de julho de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 01/17, que institui o Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63, e o Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico.
10/2019	
173 ^a Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 5 de julho de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 01/19, que institui a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.
11/2019	
173 ^a Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 5 de julho de 2019.	Altera o Convênio S/Nº, de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais – SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP.
12/2019	
173 ^a Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 5 de julho de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 09/07, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.
13/2019	
173 ^a Reunião Ordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 5 de julho de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.
14/2019	
173 ^a Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 5 de julho de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
15/2019	
316 ^a Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 12 de agosto de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 11/19, que altera o Convênio S/Nº, de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais – SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP.
16/2019	
174 ^a Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Recife, PE, no dia 27 de setembro de 2019.	Dispõe sobre a solicitação de informações para cálculo dos dados da Balança Comercial Interestadual.

17/2019	Altera o Ajuste SINIEF 03/18, que concede tratamento diferenciado às operações de circulação e prestações de serviços de transporte de gás natural por meio de gasoduto.
18/2019	Altera o Ajuste SINIEF 07/11, que dispõe sobre a concessão de regime especial nas operações de venda de mercadorias realizadas dentro de aeronaves em voos domésticos.
19/2019	Altera o Ajuste SINIEF 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.
20/2019	Altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais - SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP.
21/2019	Altera o Ajuste SINIEF 01/17, que institui o Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63, e o Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico.
22/2019	Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
318ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de outubro de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 21/10, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e.
23/2019	Dispõe sobre os procedimentos relativos às operações de importação realizadas sob Regimes Aduaneiros Especiais de Admissão Temporária e Exportação Temporária, ao amparo do Carnê ATA.
24/2019	Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.
175ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.
25/2019	Altera o Convênio s/nº, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais - SINIEF -, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP.
26/2019	Altera o Ajuste SINIEF 21/10, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e.
175ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 07/09, que autoriza as unidades federadas a emitir Nota Fiscal Avulsa e de Produtor Rural por meio eletrônico de dados em papel formato A4.
27/2019	Altera o Ajuste SINIEF 01/19, que institui a Nota Fiscal de Energia Elétrica, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.
28/2019	Altera o Ajuste SINIEF 01/12, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS nas operações e prestações que envolvam jornais e dá outras providências.
175ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Ajuste SINIEF 09/07, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.
29/2019	Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
30/2019	Altera o Ajuste SINIEF 20/19, que alterou o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais - SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP.
31/2019	Altera o Convênio/SINIEF 06/89, que institui os documentos fiscais que especifica e dá outras providências.
175ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, e o Documento Auxiliar do CT-e Outros Serviços.
32/2019	
175ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	
33/2019	
175ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	
34/2019	
175ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Institui o regime especial de simplificação do processo de emissão de documentos fiscais eletrônicos.
35/2019	
175ª reunião ordinária, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	
36/2019	
175ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	
37/2019	
175ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	

CONVÊNIOS ICMS

Nº	EMENTA
142/2019	Altera o Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.
174ª Reunião Ordinária, realizada em Recife, PE, no dia 27 de setembro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 19/19, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais vencidos em 31 de dezembro de 2018, em virtude do que dispõe a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e dá outras providências.
161/2019	Altera o Convênio ICMS 19/19, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais vencidos em 31 de dezembro de 2018, em virtude do que dispõe a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e dá outras providências.
318ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de outubro de 2019.	Dispõe sobre a entrega e disponibilização dos dados relativos ao Cadastro de Contribuintes de ICMS ativos dos Estados e do Distrito Federal.
165/2019	Altera o Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.
318ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de outubro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

167/2019 318ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de outubro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 64/06, que estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa física que explore a atividade de produtor agropecuário ou por qualquer pessoa jurídica, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.
168/2019 318ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de outubro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.
169/2019 318ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de outubro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 99/96, que dispõe sobre a concessão de regime especial para as operações relacionadas com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de GLP realizadas com os Centros de Destroca.
170/2019 318ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de outubro de 2019.	Altera o prazo de produção de efeitos e convalida procedimentos dos Convênios ICMS que especifica.
171/2019 318ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de outubro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 85/09, que uniformiza procedimentos para cobrança do ICMS na entrada de bens ou mercadorias estrangeiros no país.
172/2019 318ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de outubro de 2019.	Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso do Sul à cláusula sexagésima quinta do Convênio ICMS 09/09, que estabelece normas relativas ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e ao Programa Aplicativo Fiscal-ECF (PAF-ECF) aplicáveis ao fabricante ou importador de ECF, ao contribuinte usuário de ECF, às empresas intervenientes e às empresas desenvolvedoras de PAF-ECF.
188/2019 319ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de outubro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 134/16, que dispõe sobre o fornecimento de informações prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (privatelabel) e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS.
228/2019 175ª Reunião Ordinária, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 190/17, que dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstituições.
234/2019 175ª Reunião Ordinária, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 18/17, que institui o Portal Nacional da Substituição Tributária e estabelece as regras para a sua manutenção e atualização.
235/2019 175ª Reunião Ordinária, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 64/06, que estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa física que explore a atividade de produtor agropecuário ou por qualquer pessoa jurídica, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.
236/2019 175ª Reunião Ordinária, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 24/11, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS nas operações e prestações que envolvam revistas e periódicos e dá outras providências.
237/2019 175ª Reunião Ordinária, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 134/19, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao ingresso de produtos industrializados de origem nacional na Zona Franca de Manaus, nos Municípios de Rio Preto da Eva (AM), Presidente Figueiredo (AM) e nas Áreas de Livre Comércio, com isenção do ICMS.
238/2019 175ª Reunião Ordinária, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 165/19, que altera o Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.
239/2019 175ª Reunião Ordinária, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Convênio 152/15, que alterou o Convênio 93/15, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada.
240/2019 175ª Reunião Ordinária, realizada em Curitiba, PR, no dia 13 de dezembro de 2019.	Altera o Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

PROTOCOLOS ICMS

44/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 29 de julho de 2019).	Dispõe sobre a manutenção e fortalecimento do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF no âmbito Estadual.
82/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 10 de dezembro de 2019).	Altera o Protocolo ICMS 85/11, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno.
87/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 10 de dezembro de 2019).	Altera o Protocolo ICMS 66/09, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Inteligência Fiscal (SIF) e intercâmbio de informações entre as unidades da Federação.
88/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 10 de dezembro de 2019).	Dispõe sobre o compartilhamento de posto de fiscalização de divisa interestadual, atuação integrada da fiscalização de mercadorias em trânsito e o de intercâmbio de informações entre os Estados do Acre e de Rondônia.
89/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 10 de dezembro de 2019).	Altera o Protocolo ICMS 41/08 que dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças.
94/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 10 de dezembro de 2019).	Altera o Protocolo ICMS 11/85, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cimento de qualquer espécie.
95/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 10 de dezembro de 2019).	Altera o Protocolo ICMS 17/85, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação.
96/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 10 de dezembro de 2019).	Altera o Protocolo ICMS 20/05, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvete em máquina.

97/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 10 de dezembro de 2019).	Altera o Protocolo ICMS 84/11, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos.
98/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 10 de dezembro de 2019).	Altera o Protocolo ICMS 97/10, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças.
100/2019 (reunião do CONFAZ, realizada em 24 de dezembro de 2019).	Dispõe sobre a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Protocolo ICMS 97/10, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.878, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, a fim de incluir, no art. 5º, a previsão de renovação dos Alvarás de Funcionamento emitidos pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 198/2020/IDAF,

DECRETA:

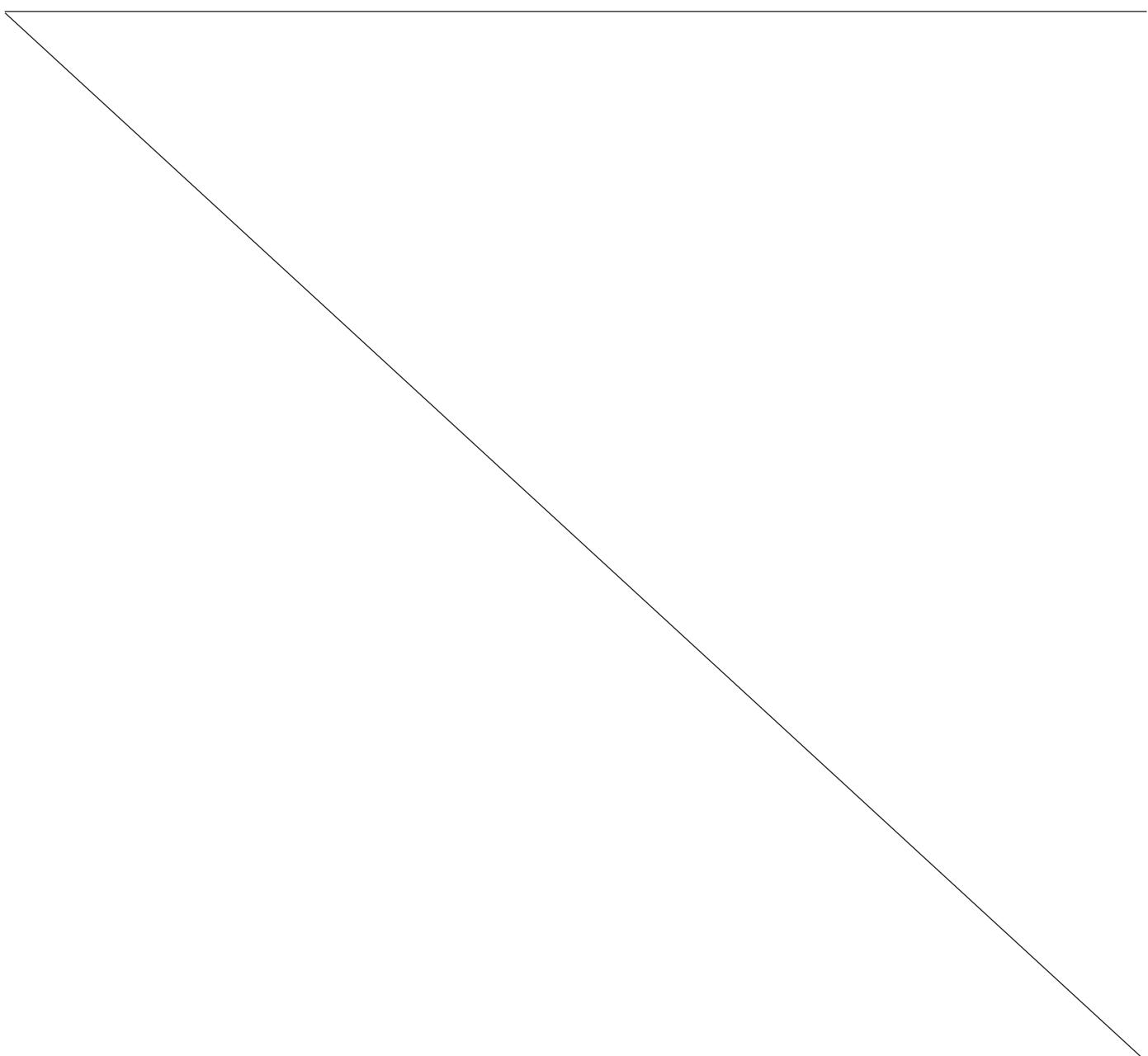
Art. 1º O Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Os Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - APPCI, os alvarás sanitários expedidos pelo órgão de vigilância sanitária da Secretaria de Estado de Saúde, assim como os alvarás de funcionamento emitidos pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, vigentes na data de 20 de março de 2020, consideram-se renovados automaticamente até 31 de dezembro de 2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de Alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança contra incêndio e de proteção sanitária já exigidas.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORATARIA Nº 020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE E ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Função Gratificada FG – 10 para a FG – 11 ao Gestor de Políticas Públicas MARCIO BARBOSA DE SOUZA, matrícula 9211250-1, responsável pela Coordenação Administrativa desta Vice Governadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Isaque Felix Ximenes
Chefe de Gabinete do Vice-Governador
Decreto nº 6.567/2020

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 645, de 08 de setembro de 2020.

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:

Dispõe sobre substituição do gestor e fiscal no contrato celebrado pela Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 042, de 29 de janeiro de 2020, que designou, os servidores, Fernanda Rodrigues de Oliveira Silva, Gestor Titular conforme item I, Odion de Oliveira Monte, Gestor Substituto, conforme o item II, Ricardo Cahu de Oliveira, Fiscal Titular e Ardeson Pereira da Costa, Fiscal Suplente, conforme os itens III e IV, do Contrato nº 11/2020.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 11/2020, Processo nº 0013939-1/2018, celebrado com a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa A. CARNEIRO DE LIMA JÚNIOR- ME, com vigência de 13/01/2020 a 16.09.2020, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças, para os veículos tipo ônibus, microônibus, caminhonetes, caminhão, quadriciclo e motocicleta (LOTE III), com objetivo de atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre-PCAC, na regional do Alto e Baixo Acre, e Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, de acordo com o Edital Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 378/2018 - CPL 02 proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0013939-1/2018.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula nº: 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Jean Carlos Silva Nogueira, matrícula nº: 9139311-1;

IV. Fiscal Suplente: Edson Anute Araújo Filho, matrícula nº: 9118594-3;

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatrativos a contar de 01/09/2020.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº. 646, de 21 de setembro de 2020.

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado - Geral da Polícia Civil, dentre outras: a) dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; b) gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo; c) expedir instruções normativas de caráter administrativo e policial, nos termo do art. 8º, inc. I, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios norteadores da Administração Pública contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, em especial, a legalidade, a moralidade e a eficiência; CONSIDERANDO a Portaria – PCAC nº 532, de 24 de agosto de 2020, que Designou a servidora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA, contadora regularmente inscrita no CRC: AC – 000926/O-4, para exercer suas funções no Controle Interno na Polícia Civil do Estado do Acre; CONSIDERANDO a necessidade da atuação de um profissional de contabilidade, regularmente inscrito no respectivo órgão de classe, para realizar atividades de natureza contábeis nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA, contadora regularmente inscrita no CRC: AC – 000926/O-4, para exercer, sem prejuízo de suas funções no Controle Interno na Polícia Civil do Estado do Acre, a função de Contadora da Polícia Civil do Estado do Acre.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº. 647, de 21 de setembro de 2020.

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado - Geral da Polícia Civil, dentre outras: a) dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; b) gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo; c) expedir instruções normativas de caráter administrativo e policial, nos termo do art. 8º, inc. I, IV e VI, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios norteadores da Administração Pública contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, em especial, a legalidade, a moralidade e a eficiência; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.959, de 30 de dezembro de 2010, que “Institui as Unidades da Polícia Civil do Estado do Acre”, e no Decreto nº 6.776, de 8 de setembro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Polícia Civil do Estado do Acre”; CONSIDERANDO a necessidade de implementação de estratégias que permitam estabelecer rotinas e fluxos administrativos que tornem as atividades administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre mais eficientes, técnicas e impreensos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Policial Civil GENILSON DA SILVA ALBUQUERQUE para exercer, sem prejuízo das funções de seu cargo, a função de chefe do núcleo de Material e do núcleo de Serviços Gerais, no Departamento de Gestão Interna - DGI, da Diretora de Administração Geral - DAG/PC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 648 de 22 de Setembro de 2020

O Delegado Geral da Polícia Civil, Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

Considerando a r. Decisão Judicial, expedida nos autos nº. 0706992-31.2020.8.01.0001, no qual o MM. Juízo determina à autoridade coatora que possibilite ALINE BROZZO DE AZEVEDO, o exercício das funções de Agente da Polícia Civil em umas das cidades da Regional II (Baixo Acre); Considerando que, embora a servidora mencionada tenha sido lotada na cidade de Assis Brasil, não chegou a entrar em exercício na referida cidade, por conta da necessidade de cumprimento da r. Decisão Judicial, o que, por conseguinte, afasta o direito ao pagamento de ajuda de custo, cujo objetivo é compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 637, de 15 de setembro de 2020, que lotou a Agente de Polícia Civil ALINE BROZZO DE AZEVEDO, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Assis Brasil-AC, Regional do Alto Acre.

II – Lotar a servidora acima mencionada, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Senador Guiomard-AC, Regional II (Baixo Acre);

III – Deixar de atribuir ajuda de custo ao citado servidor, em conformidade ao artigo 86-D, I da LOPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 649, de 22 de Setembro de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro. Considerando que a Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício, Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil, RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (Trinta) dias do período de licença-prêmio ao servidor ROGÉRIO CORRÊA MORAIS, referente ao período aquisitivo de 10/04/2012 a 09/04/2017, a contar de 15 de agosto de 2020. Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 652, de 18 de setembro de 2020.
Josemar Moreira Portes, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.

CONSIDERANDO o pedido de dilação de prazo e designação de novos membros para compor a Comissão Processante para a conclusão do Processo Administrativo nº 02/2017, apresentando pelo Senhor Corregedor Geral de Polícia Civil (fls.403);

CONSIDERANDO a indicação do Corregedor Geral de Polícia Civil para que o Corregedor Adjunto Alberto Dalacosta Filho, seja nomeado como presidente da comissão processante, tendo em vista que este foi quem instruiu o procedimento, com fulcro no art. 12, III, da LOPC (fls. 403); CONSIDERANDO que o art. 131, da LOPC, dispõe que “a Comissão Especial será integrada por três membros, sendo o Corregedor-Geral da Polícia Civil o Presidente, salvo as situações previstas no art. 12, inciso III, desta lei complementar (§ 1º), e que, na escolha dos demais membros da Comissão será observado o princípio da hierarquia funcional em relação ao acusado.” (§ 2º);

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil, em seu art. 133, dispõe que “O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por igual prazo, a contar da data da publicação”; RESOLVE:

1. Constituir Nova Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para tanto, com fulcro no art. 131, da LOPC, nomeio os seguintes servidores:

a) O DPC Alberto Dalacosta Filho, Corregedor Adjunto da Polícia Civil, como Presidente da Comissão Processante, cabendo-lhe a nomeação do respectivo Secretário;
b) Mantendo como membro a APC Milene Bezerra Germano e nomeio a EPC Cláudia Elizângela Martins de Matos Marques, que substituirá o APC Cauélisson Lima de Andrade.

2. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017, nos termos do Art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 653, de 21 de Setembro de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil. Considerando os termos do Despacho de fls 09/11 do Processo atinente à concessão de Licença para Atividade Política, bem como a Portaria nº 490 de 19/08/2020, DOE nº 12.866 de 25/08/2020.

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (Trinta) dias do período de licença-prêmio ao servidor ROGÉRIO CORRÊA MORAIS, referente ao período aquisitivo de 10/04/2012 a 09/04/2017, a contar de 15 de agosto de 2020. Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 654, de 23 de setembro de 2020.
O Delegado Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

RESOLVE:
Dispõe sobre substituição de Gestor e Fiscal no contrato celebrado pela Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 282, de 18 de junho 2020, que designou, os servidores, Odion de Oliveira Monte, Gestor Titular, Jaqueline Fernandes de França, Gestor Substituto conforme os itens I e II, e Lacizeth Carvalho Cunha, Fiscal Titular conforme o item III, do Contrato nº 20/2020.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 20/2020, Processo nº 0014461-7/2019, celebrado com a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa C. S. GONGALEZ – ME, com vigência de 10.03.2020 a 31.12.2020, que tem como objeto a contratação de serviços de empresa especializada para abertura de porta, cópias de chaves, confecções de banner, carimbos simples e automáticos, refil para carimbo, impressões e photocópias simples e em grandes formatos e encadernação (ITENS: 01, 05, 18, 20 e 21), para atender a demanda das Delegacias de Polícia e demais setores da Polícia Civil conforme o especificado no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2019 – CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014461-7/2019.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula nº: 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº: 9191828-2.
IV. Fiscal Suplente: Wesley Canuto Maciel, matrícula nº: 9269665-2.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 656, de 23 de Setembro de 2020.
O Delegado Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 563, de 31 de agosto de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil JOÃO RODOLFO DA CUNHA SOUZA, para exercer suas funções na Divisão Especializada de Investigações Criminais -DEIC.;
II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 1ª Regional.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 090/2020/GAB/SEASDHM, 23 DE SETEMBRO DE 2020

A Secretaria de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.º 1º - Aprovar, nos termos do Anexo I desta Portaria, o quadro de siglas e acrônimos dos órgãos e setores pertencentes ou vinculados à Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, para fins de parametrização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2020.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM

Decreto nº. 5.889/2020

ANEXO I

QUADRO DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

Nº	NOME	SIGLA/ACRÔNIMO
	Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres	SEASDHM
	Departamento de Gabinete	DGAB
	Divisão de Protocolo e Arquivo	DIPRA
	Departamento Jurídico	DJUR
	Departamento da Regional Juruá	DREJ
	Divisão de Controle Interno	DICOI
	Divisão de Contabilidade e Prestação de Contas	DICPC
	Diretoria de Gestão	DIRGES
	Departamento de Planejamento	DPLAN
	Divisão de Planejamento e Captação	DIPCA
	Divisão de Convênios e Parcerias	DICPA
	Divisão de Programas e Projetos Especiais	DIPPE
	Departamento de Administração	DADM
	Divisão de Almoxarifado	DIALM
	Divisão de Compras, Aquisições e Contratos	DICAC
	Divisão de Gestão de Pessoas	DIGEP
	Divisão de Patrimônio	DIPAT
	Divisão de Serviços Gerais	DISEG
	Divisão de Tecnologia da Informação	DITIN
	Divisão de Transportes	DITRA
	Departamento de Finanças	DFIN
	Divisão de Orçamento	DIORC
	Divisão de Finanças	DIFIN
	Diretoria de Políticas de Assistência Social	DIRPAS
	Departamento de Gestão do SUAS	DGSUAS
	Divisão de Vigilância Socioassistencial	DIVSA
	Divisão de Sistemas da Rede SUAS	DISRS
	Divisão de Gestão Descentralizada e do FEAS	DIGDF
	Divisão de Regulação	DIREG
	Divisão de Gestão do Trabalho	DIGET
	Departamento de Proteção Social Básica	DPSB
	Divisão de Benefícios	DIBEN
	Divisão de Serviços	DISER
	Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional	DISAN
	Departamento de Proteção Social Especial	DPSE
	Divisão de Média Complexidade	DIMEC
	Centro Dia para Idosos	CENTRODIA
	Divisão de Alta Complexidade	DIALC
	Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Mãe da Mata	UACAMM
	Unidade de Acolhimento Casa Abrigo do Juruá	AUCAJU

Nº	NOME	SIGLA/ACRÔNIMO
	Departamento de Programas e Projetos Especiais	DPPE
	Divisão de Programas de Transferência de Renda	DIPTR
	Divisão de Programas e Projetos Especiais	DIPRO
	Departamento de Habitação	DHAB
	Divisão de Habitação	DIHAB
	Diretoria de Políticas de Direitos Humanos	DIRPDH
	Departamento de Proteção e Defesa de Direitos Humanos	DPDDH
	Divisão do Centro de Referência em Direitos Humanos	DICER
	Divisão de Apoio a Migrantes e Refugiados	DIAMR
	Divisão de Combate à Tortura, Trabalho Escravo e Enfrentamento do Tráfico de Pessoas	DICOM
	Divisão de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte	DIPVT
	Departamento de Promoção da Política de Direitos Humanos	DPPDH
	Divisão de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente	DIDCA

Divisão de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e População em Situação de Rua	DIPES
Divisão de Promoção da Igualdade Racial, Diversidade Religiosa e Diversidade Sexual	DIPRI
Departamento de Juventude	DJUV
Divisão de Promoção de Políticas para Juventude	DIPPJ
Diretoria de Políticas para as Mulheres	DIRPMU
Departamento de Promoção de Políticas para as Mulheres	DPPM
Divisão de Fortalecimento Institucional	DIFOI
Divisão de Autonomia Econômica	DIAUE
Departamento de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	DEVIM
Divisão de Fortalecimento da Rede de Atendimento	DIFRA
Divisão de Centros Especializados de Atendimento à Mulher	DICEM
Centro Especializado de Atendimento à Mulher no Alto Acre	CEAM-AA
Centro Especializado de Atendimento à Mulher no Purus	CEAM-PU
Centro Especializado de Atendimento à Mulher no Juruá	CEAM-JU
Fundo Estadual de Assistência Social	FEAS
Fundo Estadual da Criança e Adolescente	FDCA
Fundo Estadual de Direitos da Pessoa Idosa	FEDPI
Conselho Estadual de Assistência Social	CEAS
Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional	CONSEA
Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT	CECDLGBT
Conselho Estadual dos Direitos Humanos e Cidadania	CEDHC
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial	COEPR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	CEDCA
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	CEDI
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência	CONEDE
Conselho Estadual da Juventude do Acre	CEJAC
Conselho Estadual de Políticas para as Mulheres	CEDIM

Nº	NOME	SIGLA/ACRÔNIMO
	Comissão Intergestora Bipartite	CIB
	Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo no Estado do Acre	COETRAE
	Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua	CORUA
	Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura	CEPET
	Comitê Estadual de Enfrentamento e Combate ao Tráfico de Pessoas	CEETRAP
	Conselho Deliberativo do Programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Acre	PROVITA
	Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Acre	PPCAAM
	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Acre	FADES
	Fundação do Bem Estar Social do Acre	FUNBESA
	Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre	PROCON

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.589 de 22 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 006, de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, Página 01, de 02 de Janeiro de 2019, e
 CONSIDERANDO o Decreto nº 6.205, de 22 de junho de 2020, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDERSON DE PAIVA MELO, Matrícula nº 9285407-5, para responder pela Divisão de Tecnologias Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
 Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da imparcialidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo. O fornecedor poderá fazer o download da proposta de preços no formato digital editável (xls, doc, docx), no site <http://see.acre.gov.br/convite/> e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: licitacao.see@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:

FANTASIA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação de 6.972 Videoaulas e 6.972 Audioaulas educativas para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE de aproximadamente 15 minutos de duração (cada unidade), considerando todas as etapas para produção: gravação em estúdio, edição e finalização com qualidade profissional para transmissão em veículos de comunicação em massa, bem como em portais de transmissão de conteúdos digitais pela internet. Para atendimento de todos os municípios do Estado do Acre através desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIT	QUANT. AULAS POR DIA	QUANT TOTAL	VALOR UNIT. DA AULA GRAVADA	VALOR UNIT. DA AULA GRAVADA
LOTE ÚNICO						
1	<p>Vídeoaulas de 15 minutos de duração - Descrição Objeto</p> <p>Aquisição de 6.972 Videoaulas educativas para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE de aproximadamente 15 minutos de duração (cada unidade), considerando todas as etapas para produção: gravação em estúdio, edição e finalização com qualidade profissional para transmissão em veículos de comunicação em massa, bem como em portais de transmissão de conteúdos digitais pela internet.</p> <p>Conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE as Videoaulas serão gravadas com periodicidade de 28 aulas por dia com previsão aproximada de 249 (duzentos e quarenta e nove) dias úteis.</p> <p>Estúdios</p> <p>Os estúdios, bem como todo equipamento e recurso técnico necessário para a gravação e edição das Videoaulas, são de responsabilidade da contratada, sendo a mesma responsável pelo controle de pessoas, disponibilidade de itens de segurança neste período de pandemia, bem como local de espera para os profissionais de educação, que forem gravar as Videoaulas, poderem aguardar o início de sua gravação. Cada estúdio deverá disponibilizar no mínimo: 03 (três) câmeras (filmadora ou DSLR) com qualidade Full HD (Resolução 1920 x 1080), sendo duas câmeras para o cenário do professor (plano americano e plano médio/detalhe) e uma câmera para o intérprete de libras (plano americano ou médio).</p> <p>Cada estúdio também deverá disponibilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitor com Retorno de vídeo para o professor acompanhar sua apresentação. Neste monitor deverá ser apresentado somente a apresentação do professor; - Espaço (cadeira) dentro do estúdio para no mínimo 01 assessor da SEE/AC acompanhar as gravações; - Mesa de corte (switcher de vídeo) full HD com no mínimo três entradas de vídeo (duas câmeras do professor e uma entrada de vídeo para o notebook da apresentação do professor. A mesa de corte de vídeo é necessária para que o assessor/SEE-AC possa acompanhar a prévia do resultado nas mudanças entre câmeras e apresentação do professor (dinâmica dos cortes) e assim, quando necessário, realizar interrupções para ajustes e aprimoramentos; - Monitor retorno para o assessor. Neste monitor deverá ser apresentado o produto final (PGM/Programa) da mesa de corte de vídeo; - Monitor retorno instalado na recepção para acompanhamento das gravações por servidor/representante da SEE/AC (dinâmica dos cortes). Neste monitor deverá ser apresentado o produto final (PGM/Programa) da mesa de corte de vídeo. Quando necessário, tal servidor/representante da SEE/AC poderá realizar interrupções para ajustes e aprimoramentos; - Notebook exclusivo para executar a apresentação do professor; - Retorno de áudio (caixa de som) para que o professor possa ouvir vídeos e áudios inseridos durante as aulas - Passador de slider sem fio (e pilhas) para o professor; - Mesa ou bancada para professores (apoio de objetos ou experimentos práticos); - Suporte tipo tribuna/púlpito p/ o professor não se abaixar ao usar o mouse, e assim, não sair do enquadramento; - Monitor cronômetro (ou similar) progressivo ou regressivo para o professor acompanhar o tempo; - A gravação do profissional Libras deverá ocorrer de forma simultânea às gravações do professor; - A inserção do vídeo do intérprete libras no vídeo final poderá ser feita tanto no momento das gravações ou durante as edições, porém deverá ser utilizado o recurso de Chroma Key, ou seja, com fundo transparente, destacando somente o profissional libras sem o fundo do cenário; - Mouse sem fio (e pilhas) para o professor usar o recurso de caneta ou setas do powerpoint; - Microfone de lapela sem fio (e pilhas); - Tratamento acústico mínimo para redução de reverberação sonora; - Iluminação adequada para o cenário (professor e intérprete libras); - Monitor de vídeo para o intérprete de libras acompanhar os slides do professor; - Flipchart em suporte cavalete para uso nas dinâmicas dos professores; - Cenário com impressão digital fosca (conforme arte padrão fornecida pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE); - Cenário para 01 profissional intérprete Libras (com fundo verde ou azul) considerando que para esse projeto, em cada estúdio, os profissionais intérpretes Libras atuam em dupla (um na gravação/tradução e o outro acompanha auxiliando), sendo necessário prever espaço (cadeira) para o intérprete auxiliar (preferencialmente o intérprete auxiliar ficará sentado ao lado da câmera para melhor contato visual). 	UNID	28	6.972		

	Considerando esse período de Pandemia, bem como o não uso de máscaras (durante as gravações) por professores e intérpretes libras no mesmo ambiente pode comprometer a segurança dos envolvidos, para esse projeto é necessário que sejam observadas as recomendações das autoridades de saúde (conforme datas de execução). É facultado à contratada a gravação dos profissionais intérpretes libras em ambiente/estúdio separados dos professores, desde que disponibilize retorno de áudio e vídeo para os intérpretes libras. A contratada será responsável pelo controle de pessoas e procedimentos mínimos de segurança tendo em vista este período de pandemia, bem como local de espera com capacidade mínima para 05 profissionais de educação (professores, intérpretes e servidores Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE) que forem gravar as Videoaulas.				
	<p>No local de espera para professores deverá ter disponível no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um notebook ou PC desktop (com internet) para que o professor possa testar e/ou realizar o download da sua apresentação. - Uma impressora PB para o professores e servidores (tinta e papel até 50 impressões/dia) - Monitor com retorno de vídeo para que os assessores possam acompanhar as gravações dos estúdios. <p>No imóvel, a contratada deverá disponibilizar no banheiro, espelho para os professores.</p> <p>Horário de Gravação</p> <p>As gravações deverão ocorrer de Segunda à Sexta, somente nos dias úteis, com no mínimo 8hs diárias, no horário comercial, das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, obedecendo o horário mínimo diário. Fica à contratada a obrigação de garantir a reserva exclusiva dos espaços e recursos humanos nas datas e horários agendados, considerando todos os recursos (gravações e finalizações).</p> <p>Não haverá gravações nos feriados nacionais e estaduais.</p> <p>Os agendamentos junto aos professores e intérpretes de libras serão gerenciados pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE e serão encaminhados para a contratada com no máximo dois dias úteis de antecedência.</p> <p>Gravação</p> <p>A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, deverá disponibilizar os professores, intérpretes de libras, coordenadores e todo o conteúdo didático necessário para a produção das Videoaulas, de forma a não haver interrupção das gravações no tempo contratado, devendo a mesma solicitar pausa de dia de gravação, com no mínimo 24hs de antecedência, caso haja algum impedimento no fornecimento de algum elemento que comprometa as gravações.</p> <p>É de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE a definição de todo o conteúdo didático contido nas Videoaulas, bem como a metodologia de ensino empregada.</p> <p>Deverá ser previsto um tempo para a preparação dos profissionais (contratada e contratante) que farão as gravações, bem como um intervalo de descanso (mínimo 10 minutos) em caso de gravações continuadas, para que os mesmos não fiquem sobreexpostos.</p> <p>A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE irá instruir quanto as características da produção das apresentações em Powerpoint, considerando dentre vários aspectos, a reserva de uma área no canto inferior direito da imagem para a inserção do quadro do tradutor de libras.</p> <p>Edição</p> <p>As Videoaulas devem ser em formato digital, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 15 minutos, com vinheta no início e no final, com fundo padronizado, interprete de libras, conforme orientação do Departamento de Mídias Digitais, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, na qualidade FullHD, com resolução de 1920x1080, em formato .MP4.</p> <p>Pós Edição</p> <p>As Videoaulas finalizadas, devem ser entregues ao Departamento de Mídias Digitais no prazo máximo de 2 dias úteis, após a gravação, para que possa ser feita a análise do material e solicitação de correção de erros, nos casos que forem necessários, não ultrapassando o prazo máximo de 2 dias úteis para tal solicitação.</p> <p>OBS: em caso de erros apresentados durante a gravação, edição e após seja necessário regravar, o tempo necessário deverá ser acrescido aos dias previstos.</p> <p>Entrega</p> <p>As Videoaulas devem ser entregues por meio de HD Externo fornecido pelo Departamento de Mídias ou por algum meio digital previamente combinado, obedecendo o prazo estipulado no descriptivo anterior.</p> <p>A contratada deve manter cópia de todo o material finalizado produzido até o término do projeto, respeitando os prazos de correções e regravações previstos no descriptivo anterior.</p> <p>Direitos de Imagem e Voz</p> <p>Todos os envolvidos no processo de gravação, devem assinar termo de concessão de direito de imagens e voz, e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, deverá ter total poder para vinculação dos vídeos produzidos, ficando a mesma livre de qualquer questionamento com relação ao uso das imagens e voz contidas nas Videoaulas</p>				
2	<p>Audioaulas de 15 minutos de duração. Descrição</p> <p>Objeto</p> <p>Aquisição de 6.972 Audioaulas educativas para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE de aproximadamente 15 minutos de duração (cada unidade), considerando todas as etapas para produção: gravação em estúdio, edição e finalização com qualidade profissional para transmissão em veículos de comunicação em massa, bem como em portais de transmissão de conteúdos digitais pela internet.</p> <p>Conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE as Audioaulas serão gravadas com periodicidade de 28 aulas por dia com previsão aproximada de 249 (duzentos e quarenta e nove) dias úteis.</p>	UNID	28	6.972	

Estúdio

Os estúdios, bem como todo equipamento e recurso técnico necessário para a gravação e edição das Audioaulas, são de responsabilidade da contratada, sendo a mesma responsável pelo controle de pessoas, disponibilidade de itens de segurança neste período de pandemia, bem como local de espera para os profissionais de educação, que forem gravar as Audioaulas, poderem aguardar o início de sua gravação. Cada estúdio deverá disponibilizar no mínimo:

- Notebook (com acesso a Internet) dentro do estúdio exclusivo para o professor;
- Microfone em suporte pedestal de mesa com Pop Filter
- Fone de ouvido supra-auricular para retorno no professor
- Fone de ouvido e microfone externo à cabine para operador de áudio se comunicar com o professor;
- Mesa de som
- Computador ou gravador de áudio
- Monitor cronômetro (ou similar) progressivo para o professor acompanhar o tempo;
- Tratamento acústico mínimo para redução de reverberação sonora;

A contratada será responsável pelo controle de pessoas e procedimentos mínimos de segurança tendo em vista este período de pandemia, bem como local de espera com capacidade mínima para 05 profissionais de educação (professores e servidores Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE) que forem gravar as Videoaulas.

No local de espera para professores deverá ter disponível no mínimo um notebook ou PC desktop (com internet) para que o professor possa testar e/ou realizar o download de seu material para gravação.

Horário de Gravação

As gravações deverão ocorrer de Segunda à Sexta, somente nos dias úteis, com no mínimo 8hs diárias, no horário comercial, das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, obedecendo o horário mínimo diário. Fica à contratada a obrigação de garantir a reserva exclusiva dos espaços e recursos humanos nas datas e horários agendados, considerando todos os recursos (gravações e finalizações).

Não haverá gravações nos feriados nacionais e estaduais.

Os agendamentos junto aos professores serão gerenciados pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE e serão encaminhados para a contratada com no máximo dois dias úteis de antecedência.

Gravação

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, deverá disponibilizar os professores, coordenadores e todo o conteúdo didático necessário para a produção das Audioaulas, de forma a não haver interrupção das gravações no tempo contratado, devendo a mesma solicitar pausa de dia de gravação, com no mínimo 24hs de antecedência, caso haja algum impedimento no fornecimento de algum elemento que comprometa as gravações.

É de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE a definição de todo o conteúdo didático contido nas Audioaulas, bem como a metodologia de ensino empregada.

Deverá ser previsto um tempo para a preparação dos profissionais (contratada e contratante) que farão as gravações, bem como um intervalo de descanso (mínimo 10 minutos) em caso de gravações continuadas, para que os mesmos não fiquem sobrecarregados.

Edição

As Audioaulas devem ser em formato MP3 de 192 kbps., com duração média de 15 minutos, com vinheta no início e no final, conforme orientação do Departamento de Mídias Digitais, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Pós Edição

As Audioaulas finalizadas, devem ser entregues ao Departamento de Mídias Digitais no prazo máximo de 2 dias úteis, após a gravação, para que possa ser feita a análise do material e solicitação de correção de erros, nos casos que forem necessários, não ultrapassando o prazo máximo de 2 dias úteis para tal solicitação.

OBS: em caso de erros apresentados durante a gravação, edição e após seja necessário regravar, o tempo necessário deverá ser acrescido aos dias previstos.

Entrega

As Audioaulas devem ser entregues por meio de HD Externo fornecido pelo Departamento de Mídias ou por algum meio digital previamente combinado, obedecendo o prazo estipulado no descriptivo anterior.

A contratada deve manter cópia de todo o material produzido até o término do projeto, respeitando os prazos de correções e regravações previstos no descriptivo anterior.

Direitos de Imagem e Voz

Todos os envolvidos no processo de gravação, devem assinar termo de concessão de direito de imagens e voz, e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, deverá ter total poder para vinculação dos áudios produzidos, ficando a mesma livre de qualquer questionamento com relação ao uso das imagens e voz contidas nas Audioaulas.

VALOR TOTAL**Condições Especiais:**

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável.

Prazo de Entrega: A prestação dos serviços ocorrerá na(s) data(s) prevista(s) em Ordem de Serviço, conforme necessidade da SEE.

Validade da Proposta: 90 dias;

Data: ____ / ____ /2020.

Carimbo e Assinatura do Fornecedor:

Rio Branco - AC, 22 de setembro de 2020

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do OBJETO abaixo, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo. O fornecedor poderá fazer o download da proposta de preços no formato digital editável (xls. doc, docx), no site <http://see.acre.gov.br/convite/> e deverá encaminhá-la devidamente carimbada e assinada para o seguinte e-mail: licitacao.see@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:

FANTASIA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para transmissão, retransmissão distribuição de conteúdo digital educacional televisionado. Para atendimento de todos os municípios do Estado do Acre através desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ (P/12 MESES)
Regional do Alto Acre: Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia Xapuri			
1	<p>Transmissão, retransmissão e distribuição de aulas gravadas por meio de estrutura própria da Contratada, sendo o material fornecido pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo cada série por segmento, conforme abaixo:</p> <p>Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano (5 séries); Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano (4 séries); Ensino Médio – 1º ao 3º ano (3 séries);</p> <p>Para atender os alunos da rede pública estadual de ensino do Acre, nos seguintes níveis e modalidades, devem seguir a divisão de horários abaixo:</p> <p>Ensino Fundamental Anos Iniciais – 2 horas mínimas matutinas; Ensino Fundamental Anos Finais – 2 horas mínimas vespertinas; Ensino Médio – 2 horas mínimas noturnas;</p> <p>A contratada deve transmitir em pelo menos 50% da quantidade de Municípios da regional por ela atendida. A transmissão deve ser apenas em dias úteis, respeitando os feriados nacionais e o calendário letivo vigente na rede.</p>		
Regional do Baixo Acre: Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Rio Branco			
2	<p>Transmissão, retransmissão e distribuição de aulas gravadas por meio de estrutura própria da Contratada, sendo o material fornecido pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo cada série por segmento, conforme abaixo:</p> <p>Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano (5 séries); Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano (4 séries); Ensino Médio – 1º ao 3º ano (3 séries);</p> <p>Para atender os alunos da rede pública estadual de ensino do Acre, nos seguintes níveis e modalidades, devem seguir a divisão de horários abaixo:</p> <p>Ensino Fundamental Anos Iniciais – 2 horas mínimas matutinas; Ensino Fundamental Anos Finais – 2 horas mínimas vespertinas; Ensino Médio – 2 horas mínimas noturnas;</p> <p>A contratada deve transmitir em pelo menos 50% da quantidade de Municípios da regional por ela atendida. A transmissão deve ser apenas em dias úteis, respeitando os feriados nacionais e o calendário letivo vigente na rede.</p>		
Regional do Purus: Sena Madureira, Manoel Urbano, Santa Rosa			
3	<p>Transmissão, retransmissão e distribuição de aulas gravadas por meio de estrutura própria da Contratada, sendo o material fornecido pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo cada série por segmento, conforme abaixo:</p> <p>Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano (5 séries); Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano (4 séries); Ensino Médio – 1º ao 3º ano (3 séries);</p> <p>Para atender os alunos da rede pública estadual de ensino do Acre, nos seguintes níveis e modalidades, devem seguir a divisão de horários abaixo:</p> <p>Ensino Fundamental Anos Iniciais – 2 horas mínimas matutinas; Ensino Fundamental Anos Finais – 2 horas mínimas vespertinas; Ensino Médio – 2 horas mínimas noturnas;</p> <p>A contratada deve transmitir em pelo menos 50% da quantidade de Municípios da regional por ela atendida. A transmissão deve ser apenas em dias úteis, respeitando os feriados nacionais e o calendário letivo vigente na rede.</p>		
Regional do Juruá: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves			
4	<p>Transmissão, retransmissão e distribuição de aulas gravadas por meio de estrutura própria da Contratada, sendo o material fornecido pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo cada série por segmento, conforme abaixo:</p> <p>Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano (5 séries); Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano (4 séries); Ensino Médio – 1º ao 3º ano (3 séries);</p> <p>Para atender os alunos da rede pública estadual de ensino do Acre, nos seguintes níveis e modalidades, devem seguir a divisão de horários abaixo:</p> <p>Ensino Fundamental Anos Iniciais – 2 horas mínimas matutinas; Ensino Fundamental Anos Finais – 2 horas mínimas vespertinas; Ensino Médio – 2 horas mínimas noturnas;</p> <p>A contratada deve transmitir em pelo menos 50% da quantidade de Municípios da regional por ela atendida. A transmissão deve ser apenas em dias úteis, respeitando os feriados nacionais e o calendário letivo vigente na rede.</p>		

Regional do Tarauacá/Envira: Feijó, Jordão, Tarauacá

5	Transmissão, retransmissão e distribuição de aulas gravadas por meio de estrutura própria da Contratada, sendo o material fornecido pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, compreendendo cada série por segmento, conforme abaixo: Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano (5 séries); Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano (4 séries); Ensino Médio – 1º ao 3º ano (3 séries); Para atender os alunos da rede pública estadual de ensino do Acre, nos seguintes níveis e modalidades, devem seguir a divisão de horários abaixo: Ensino Fundamental Anos Iniciais – 2 horas mínimas matutinas; Ensino Fundamental Anos Finais – 2 horas mínimas vespertinas; Ensino Médio – 2 horas mínimas noturnas; A contratada deve transmitir em pelo menos 50% da quantidade de Municípios da regional por ela atendida. A transmissão deve ser apenas em dias úteis, respeitando os feriados nacionais e o calendário letivo vigente na rede.		
	Condições Especiais;		
	Tipo de Licitação: Menor Preço por Item		
	Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável.		
	Prazo de Entrega: A prestação dos serviços ocorrerá na(s) data(s) prevista(s) em Ordem de Serviço, conforme necessidade da SEE.		

Validade da Proposta: 90 dias;

Data: _____ / _____ /2020.

Carimbo e Assinatura do Fornecedor:

Rio Branco - AC, 22 de setembro de 2020

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 2012018

Retifico, por este termo, o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 201/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 807/2016 CPL 02 (PROCESSO 0021825-0/2016), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino e outras necessidades da SEE nas regionais do Baixo Acre e Purus.

ONDE SE LÊ:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE N° 201/2018 nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO N° 261/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

Lote Único						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. M2 Contratado	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Global (12 Meses)
1	Serviço de Limpeza e Conservação. Área Interna 1/600 M2.	M²	31.526,11	R\$ 3,10	R\$ 97.730,94	R\$ 1.172.771,28
2	Serviço de Limpeza e Conservação. Área Externa 1/1200 M2.	M²	10.069,77	R\$ 1,60	R\$ 16.111,63	R\$ 193.339,58
3	Serviço de Limpeza e Conservação Esquadrias Internas e Externas 1/220 M2.	M²	748,41	R\$ 0,74	R\$ 553,82	R\$ 6.645,88
Valor Total do Lote					R\$ 114.369,39	R\$ 1.372.756,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira é pelo período, de 18 de maio de 2020 com término em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se a este aditivo o Valor Mensal de R\$ 114.369,39 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), perfazendo um Valor Global de R\$ 1.372.756,74 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE N° 201/2018 nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO N° 261/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

Lote Único						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor de 13 dias	Valor Mensal
1	Serviço de Limpeza e Conservação. Área Interna 1/600 M2.	M²	31.526,11	R\$ 3,10	R\$ 42.350,07	R\$ 97.730,94
2	Serviço de Limpeza e Conservação. Área Externa 1/1200 M2.	M²	10.069,77	R\$ 1,60	R\$ 6.981,70	R\$ 16.111,63
3	Serviço de Limpeza e Conservação Esquadrias Internas e Externas 1/220 M2.	M²	748,41	R\$ 0,74	R\$ 239,98	R\$ 553,82
Valor Total					R\$ 49.571,75	R\$ 114.369,39
R\$ 850.346,48						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira é pelo período de 18 de maio de 2020 com término em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Dá-se a este aditivo o Valor Global de R\$ 850.346,48 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Rio Branco-AC, 21 de setembro de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 163/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 406/2018 – CPL 04
(PROCESSO N° 0016438-4/2018)

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇOS de preparo de merenda escolar, através de profissionais especializados, para atender as demandas da SEE, nas Regionais do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri), Baixo Acre (Rio Branco Urbano), e Tarauacá/Envira (Feijó, Tarauacá, Jordão), referente ao CONTRATO/SEE N° 163/2019, por prazo indeterminado, ou seja, enquanto perdurar a situação de calamidade, na forma do que impõe o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO N° 440/2020 (SUSPENSÃO PARCIAL) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇO de que trata o caput desta cláusula dar-se-á com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2020.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A motivação de efetuar a presente suspensão parcial dos serviços é por razões de interesse público, por necessidade e interesse da SEE, em virtude da necessidade de redução dos gastos públicos e da demanda dos serviços, o que justifica assim a suspensão parcial do presente contrato.

2.2. A suspensão parcial e temporária da execução contratual por acordo entre as partes é para melhor adequação aos objetivos atuais, em face do estado de calamidade pública decretado e reconhecido no Acre, decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, pelo prazo que perdurar a emergência em saúde pública.

2.3. Por outro lado, a SEE tem ciência de que, estabelecido o contrato, o contrato vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos semelhados, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a SEE entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão parcial dos serviços do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do prazo de vigência, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

DO VALOR: Pelo presente termo aditivo o valor Mensal do CONTRATO/SEE N° 163/2019 no valor de R\$ 251.271,41 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), que teve no 1º termo aditivo uma redução de 30% (trinta por cento), equivalente ao valor de R\$ 75.381,42 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), tendo mais uma redução de 40% (quarenta por cento) equivalendo a R\$ 100.508,56 (cem mil quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), totalizando uma redução de 70% (setenta por cento), passando o referido contrato ao valor mensal total de R\$ 75.381,43 (setenta e cinco mil trezentos oitenta e um e quarenta três centavos).

No valor do contrato já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, e quaisquer outros requisitos da proposta indicados no Termo de Referência — Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº 406/2018 – CPL 02.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB);

DOS FUNDAMENTOS: Aditamento firmado POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termos do art. 65, §8º, da Lei 8.666 de 1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO/SEE N° 163/2019 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de setembro de 2020.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
 Ellyson Oliveira Maia - Maia & Pimentel Serviços e Consultoria – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 135/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 119/2019 – CPL 02

PROCESSO N° 0018494-8/2019

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇOS de mão de obra (monitores de alunos, motociclistas de veículo leve e médio, motorista de ônibus e microônibus), para

atender as demandas do transporte escolar nas unidades de difícil acesso e para condução de veículos da frota oficial da SEE, no município de Rio Branco/AC, referente ao CONTRATO/SEE N° 135/2020, por prazo indeterminado, ou seja, enquanto perdurar a situação de calamidade, na forma do que impõe o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO N° 440/2020 (SUSPENSÃO PARCIAL) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A SUSPENSÃO PARCIAL DE SERVIÇO de que trata o caput desta cláusula dar-se-á com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2020.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A motivação de efetuar a presente suspensão parcial dos serviços é por razões de interesse público, por necessidade e interesse da SEE, em virtude da necessidade de redução dos gastos públicos e da demanda dos serviços, o que justifica assim a suspensão parcial do presente contrato.

2.2. A suspensão parcial e temporária da execução contratual por acordo entre as partes é para melhor adequação aos objetivos atuais, em face do estado de calamidade pública decretado e reconhecido no Acre, decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, pelo prazo que perdurar a emergência em saúde pública.

2.3. Por outro lado, a SEE tem ciência de que, estabelecido o contrato, o contrato vislumbra a possibilidade de executar o serviço previsto no instrumento contratual, apesar de, em casos semelhados, a legislação possibilitar a rescisão do contrato, a SEE entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão parcial dos serviços do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do prazo de vigência, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do Contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

DO VALOR: Pelo presente termo aditivo o valor Mensal do CONTRATO/SEE n° 135/2020 no valor de R\$ 151.418,90 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos), que teve no 1º termo aditivo uma redução de 25% (vinte cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 37.854,72 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), tendo mais uma redução de 45% (quarenta cinco por cento) equivalendo a R\$ 68.138,50 (sessenta oito mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando uma redução de 70% (setenta por cento), passando o referido contrato ao valor mensal total de R\$ 45.425,68 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta oito centavos).

No valor do contrato já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, e quaisquer outros requisitos da proposta indicados no Termo de Referência — Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº 119/2019 – CPL 02.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Outros serviços de terceiros; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DOS FUNDAMENTOS: Aditamento firmado POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termos do art. 65, §8º, da Lei 8.666 de 1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO/SEE N° 135/2020 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de setembro de 2020.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
 Ellyson Oliveira Maia - Maia & Pimentel Serviços e Consultoria – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 154/2019 – CPL 02, em favor das empresas: a) NORTE - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP, para os itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 5.419.739,40 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); b) A PAIVA SILVA - EPP, para os itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 698.117,76 (seiscientos e noventa e oito mil e cento e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Rio Branco (AC), 14 de setembro de 2020.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019 – CPL 02, em favor das empresas: a) TEC NEWS EIRELI - EPP, para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 1.665.422,64 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos); b) MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, para os itens 04, 05, 06, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 3.691.843,56 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Rio Branco (AC), 16 de setembro de 2020.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CERCA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INSCRIÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº: 0715.012448.00534/2020-43

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (25, II, § 1º, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/1993) e, com arrimo no Parecer Jurídico nº 111/2020 da lavra da Diretoria Jurídica desta SEFAZ, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo SEI N.º 0715.012448.00534/2020-43 e AUTORIZO a contratação direta da empresa INOVE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.883.894/0001-61, tendo como objeto a prestação de serviço para realização do curso denominado Governança, Gestão de Riscos e Compliance no Setor Público, Estatais e Sistema "S", no valor global de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Em tempo, vale ressaltar que o valor contratado encontra-se dentro do limite fixado no art. 24, II da Lei 8.666/93, portanto, não há a obrigatoriedade da publicação no DOE mas, para garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja lançada no Sistema de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC para que produza os efeitos legais.

Centrados no Tribunal de
Publique-se e cumpra-se

Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2020.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Decreto nº 6.511/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE ADESÃO

(PROCESSO SEI Nº 0715.004345.00002/2020-17 – ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 040/2020, 042/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020 E 048/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020– TJ/AC).

Considerando as informações que constam do PROCESSO SEI N° 0715.004345.00002/2020-17,

Considerando a autorização dada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJ/AC, órgão gerenciador, para a adesão às Atas de Registro de Preços nº 40/2020, 042/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020 e 048/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2020 – TJ/AC;

Considerando o aceite à adesão dado pelas empresas: 1) HR7 EMPREENDIMENTOS LTDA; 2) DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS – EIRELI; 3) EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – EIRELI; 4) HEALTH CARE & DUBEDE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMÉTICOS E PERFUMARIA – EIRELI; 5) INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS – EIRELI; e 6) BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP;

Considerando a vantajosidade obtida com a adesão as referidas Atas.

Resolve a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, tornar pública a sua adesão às referidas Atas de Registro de Preços para aquisição de EPI's/materiais para enfretamento da COVID 19, visando atender suas necessidades de acordo com o descrito abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 PREGÃO eletrônico SRP Nº 034/2020 – TJ/AC						
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJ/AC						
FORNECEDOR REGISTRADO: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – EIRELI. CNPJ: 14.984.352/0001-33						
Item da Ata	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
08	Máscara PFF3, Descrição: categoria PFF-3(SL) de acordo com a norma ABNT/NBR 13698/1996 (Equipamentos de Proteção Respiratória. Peça Semifacial Filtrante para partículas): Penetração máxima de partículas através do filtro mecânico (1) : 1% Inalação(a p5 litros/min): 300Pa Exalação (a 160 litros/min): 300Pa Inflamabilidade: [...].	und	2.000	Plastcor	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
	Valor Total: R\$					R\$ 4.000,00
	Valor Total por Extenso: quatro mil reais					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 PREGÃO eletrônico SRP Nº 034/2020 – TJ/AC TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJ/AC							
FORNECEDOR REGISTRADO: HEALTH CARE & DUBEDE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMÉTICOS E PERFUMARIA – EIRELI. CNPJ: 18.252.904/0001-70							
Item da Ata	Especificação	Und	Qtd	Marca		Valor (R\$)	
				Unitário	Total		
09	Termômetro clínico, ajuste: digital, intravermelho, escala: até 50°C. tipo: uso em testa, componente: c, alarmes, medição á distância, memória: memória até 10 medições.	und	7	Loye – Registro Anvisa 81334699001		R\$ 121,00	R\$ 847,00
Valor Total: R\$				R\$ 847,00			
Valor Total por Extenso: oitocentos e quarenta e sete reais							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 PREGÃO eletrônico SRP Nº 034/2020 – TJ/AC TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJ/AC							
FORNECEDOR REGISTRADO: INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS – EIRELI. CNPJ: 33.656.835/0001-53.							
Item da Ata	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor (R\$)		
				Unitário	Total		
10	Protetor de rosto shoulder face, material com no mínimo de 98% de transparência, cor: incolor, comprimento 150 mm, material coroa: plástico, características adicionais: Articulação do visor cristal com giro de abre/fecha em 45° ANVISA 80223340076. Dimensões aproximadas: Altura: 33 cm; Largura: 25,4 cm; Peso: cerca de 80g, Composição:acetado, elástico e almofada.	und	250	Innovare	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00	
Valor Total: R\$				R\$ 1.700,00			
Valor Total por Extenso: um mil e setecentos reais.							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 PREGÃO eletrônico SRP Nº 034/2020 – TJ/AC TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJ/AC							
FORNECEDOR REGISTRADO: BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ: 09.593.438/0001-03							
Item da Ata	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor (R\$)		
				Unitário	Total		
11	Teste Rápido – IgC e IgM para diagnóstico clínico, tipo : conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti coronavírus COVID-19 IgC e IgM, apresentação: teste, método munocromatografia, tempo de resposta: 2h. FABRICANTE: BEIJING GENESSE BIOTECH INC KIT COM 25 TESTES REGISTRO M/S Nº 80524900071	Teste	300	Onsite	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00	
Valor Total: R\$				R\$ 6.900,00			
Valor Total por Extenso: seis mil e novecentos reais.							

Total Geral	R\$ 20.597,00
Total Geral por Extenso: vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais	

Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2020.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, O SENHOR RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER E PELAS EMPRESAS: HR7 EMPREENDIMENTOS LTDA, A SENHORA Flávia Milena Oliveira Marques; DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, A SENHORA Adrielly Cristina Ribeiro Sales
EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – EIRELI, O SENHOR Walter Rebolo Junior
HEALTH CARE & DUBEDE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMÉTICOS E PERFUMARIA – EIRELI, O SENHOR Luciano Nelson Silveira;
INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS – EIRELI, O SENHOR Daniel Soares Pereira Belém; BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA, O SENHOR Arnaldo Casé de Castro.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços N.º 16/2020
(AQUISIÇÃO DE VÉICULOS ZERO KM TIPO PASSEIO)
PROCESSO ADM – GRP Nº 0003240-0/2020
PROCESSO SEI Nº 0715.012455.00086/2020-71
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2020 – CPL 04

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	Und	Qtd. registrada [a]	VALOR registrado (R\$)	
				Unitário [b]	Subtotal [c] = [a] x [b]
1	AUTOMÓVEL – zero quilômetro; emplacamento no Estado do Acre em nome da Secretaria de Estado da Fazenda; tipo passeio; fabricação (ano/modelo) 2020/2020 ou versão mais atualizada; no mínimo motor 1.0; 65 cavalos no mínimo; direção hidráulica ou superior; câmbio manual de 6 velocidades (incluindo a ré); 04 portas, equipado com ar condicionado; Direção no mínimo hidráulica ou superior; jogo de tapetes; vidro elétrico nas portas dianteiras e trava elétrica; capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicompostível (gasolina e/ou álcool); trava elétrica e alarme antifurto com acionamento na chave de ignição; equipado com som e alto falante; entrada para USB; chapa protetora de motor e cárter; emplacamento e licenciamento incluso; garantia do fabricante, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo; pintura na cor branca; assistência técnica autorizada na cidade de Rio Branco/AC. Adesivado nas laterais e traseira com a logomarca do Governo do Estado do Acre. MARCA: FIAT MODELO: MOBI LIKE 1.0 FLEX 2020/2020	Und	05	R\$ 47.900,00	R\$ 239.500,00
TOTAL				R\$ 239.500,00	

Valor Registrado na Ata: R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Fornecedor Beneficiário: COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 04.116.398/0001-87.

Assinam: pela Secretaria de Estado da Fazenda, o Senhor RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, pela empresa COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, a senhora ANNY VALÉRIA MELO DIMAS.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços N.º 17/2020
(AQUISIÇÃO DE VÉICULOS ZERO KM TIPO CAMINHONETE)
PROCESSO ADM – GRP Nº 0003240-0/2020
PROCESSO SEI Nº 0715.012455.00086/2020-71
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2020 – CPL 04

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	Und	Qtd. registrada [a]	VALOR registrado (r\$)	
				Unitário [b]	Subtotal [c] = [a] x [b]
2	CAMINHONETE – zero quilômetro; emplacamento no Estado do Acre em nome da Secretaria de Estado da Fazenda; cabine dupla; fabricação (ano/modelo) 2020/2020 ou versão mais atualizada; tração 4X4; capacidade mínima para 05 passageiros; motor mínimo 2.0 com 160 cv ou superior; diesel S-10; direção hidráulica ou superior; câmbio manual de 6 velocidades (incluindo a ré); ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas nas 04 portas; retrovisores elétricos; alarme; freios ABS nas 04 rodas; sensor de estacionamento; air bag duplo; protetor de caçamba; santo antônio; capota marítima; rodas de liga leve; pneus radiais, aro 16, 265/70R16; bateria de 12 volts e 70 amperes; chapa protetora de motor e cárter; jogo de tapetes; estribos laterais; engate para reboque; Equipado com som e alto falante; entrada para USB; coluna de direção regulável; console central entre os bancos dianteiros com porta; limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa; painel de instrumentos com tacômetro e conta giros; alça dianteira ao lado do passageiro e traseiras nos dois lados; capacidade do tanque de combustível de 70 litros ou mais; alarme antifurto com acionamento na chave de ignição; portas com barras de proteção lateral; cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN; coluna de direção absorvedora de energia; faróis de neblina; ganchos internos na caçamba; emplacamento e licenciamento incluso; garantia do fabricante, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo; pintura na cor branca; assistência técnica autorizada na cidade de Rio Branco/AC. Adesivado nas laterais e traseira co a logomarca do Governo do Estado do Acre. MITSUBISHI L200 TRITON GL 2020/2021	Und	10	R\$ 155.000,00	R\$ 1.550.000,00
TOTAL					R\$ 1.550.000,00

Valor Registrado na Ata: R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta mil reais).

Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Fornecedor Beneficiário: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 04.582.979/0001-04.

Assinam: pela Secretaria de Estado da Fazenda, o Senhor RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER, pela empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o Senhor CLEILSON TUFIC DE MOURA.

SEICT

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTEIRA Nº 106/2020/SEICT/ GABIN DE 18 SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Indústria Ciência e Tecnologia-SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2019. Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº023/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, assinado no dia 02/12/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte técnico on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e substituição de componentes, para sala cofre/sala segura, da Secretaria de Estado de Indústria Ciência e Tecnologia – SEICT.

I – Gestor HUDSON MEDINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 9104127-13

II - Gestor Substituto: MARILOU BEZERRA ACÁCIO – Matrícula nº 9313893-1

III - Fiscal Titular: FLORIANO FONTENELE CRAVEIRO – Matrícula nº 9313788-1

IV - Fiscal Substituto- JOSÉ RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula- 9507965-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Torna sem efeito a portaria nº 172/2019/SEICT/GABIN DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 18 de setembro de 2020.

ANDERSON ABREU DE LIMA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 014, de 2 de janeiro de 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORATARIA Nº108/2020/SEICT/GABIN, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 14 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre N° 12.462-A de 02 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 78/2020/SEICT/GABIN, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º - Lotar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades na Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02, no âmbito da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, competindo preferencialmente, o exame de documentação, julgamento das propostas e acompanhamento dos processos licitatórios originados da área da Educação, até ulterior deliberação:

- a) Maria Odalis Ruiz Gadelha – Presidente/Pregoeiro;
- b) Adriana Vasconcelos da Silva – Membro/Pregoeiro;
- c) Adriano Santos da Silva – Membro/Pregoeiro;
- d) Fabiano de Oliveira Silva Bispo – Membro/Pregoeiro;
- e) Greice Quele da Silva Braga – Membro/Pregoeiro;
- f) Janda Feitosa de Araújo – Membro/Pregoeiro;
- g) Fabiula Lima da Silva – Suplente/Pregoeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco, 23 de setembro de 2020

Anderson Abreu de Lima

Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia

PORATARIA Nº 5/2020/SEICT/GABIN DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

A Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Agência de Negócios do Estado do Acre S/A - ANAC, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2.441, de 29 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 2.571, de 13 de julho de 2012, que institui o Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e considerando o disposto na sua regulamentação, no âmbito da composição do Comitê Técnico e Jurídico, criado pela Portaria/ANAC/SEDICT nº 37, de 20 de outubro de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Técnico e Jurídico:

I. Coordenadora: Francisca Viana da Silva.

II. Membros efetivos:

- a) José Luiz Gondim dos Santos;
- b) Thales Augusto Moreno de Farias;
- c) Fláviana Paixa da Silva;
- d) Sandreia Ferreira da Conceição;
- e) Jânio Mario Pereira Santos;
- f) José Ricardo Leite;
- g) Laura Caroline Catão Silva de Brito;
- h) Natasha Taumaturgo de Souza;
- i) Missara Martins Guimarães Oliveira; e
- j) Erlailson Costa dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Conjunta SEICT/ANAC Nº 02 de fevereiro de 2020 e demais disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco – Ac, 23 de setembro de 2020

ANDERSON ABREU DE LIMA

Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia

PORATARIA Nº 111/2020/SEICT/GABIN, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº014, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462 - A, de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIAS MARTINS EVANGELISTA para responder pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia-SEICT, no período de 24 a 29 de setembro de 2020, durante ausência do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2020

Anderson Abreu de Lima

Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 062/2020 - CEL 01 – SEMA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos para produção de mudas florestais e frutíferas, em viveiro e laboratório, a fim de promover a recomposição florestal em comunidade e Terras Indígenas beneficiadas apoiadas com os PDCs e PGTIs. Fonte de Recursos: 500 (BIRD).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 06 de Outubro de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de Setembro de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2020.

ASS Greice Quele da Silva Braga

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 118/2020 - CPL 01 – SESACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 06 de Outubro de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de Setembro de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2020.

ASS Valdemir Januario de Almeida

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 190/2020 - CPL 02 - SEE

Objeto: Aquisição de material de consumo (diversos) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, anexos, prédios e escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE. Fonte de Recursos: 100 (RP). Retirada do Edital: 24/09/2020 à 05/10/2020

Através do site www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 06/10/2020 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2020.

ASS Adriano Santos da Silva

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 144/2020 - CPL 02 – SEET

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de sites e aquisição de materiais promocionais.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Ofi-

cial do Estado Nº 12.880 Pág. 12, no Diário Oficial da União Nº 177 Pág. 135 ambos do dia 15/09/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/10/2020 às 10h30min (Horário de Brasília), em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será do dia 24/09/2020 até 05/10/2020.

Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2020.

ASS Janda Feitosa de Araújo

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 088/2020 CPL 05 – SEJUSP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, fluido para freios, filtros de ar, combustível e de óleo, com serviço de troca de óleo, substituição de filtros de óleo, de ar e combustível incluso, para atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem a frota oficial da SEJUSP, no município de Rio Branco – AC. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Processo Licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado 12.884 Pág. 12, Diário Oficial Da União N° 181, Pág. 209, ambos do dia 21/09/2020, e na Internet através dos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/10/2020 às 10h30min (Horário de Brasília). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será do dia 24/09/2020 a 05/10/2020.

Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2020.

ASS Edilene Dulcila Soares

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 061/2020 - CPL 03 - SEINFRA

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de produtos de informática. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 24/09/2020 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.879 Pág. 16, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 176 Pág. 156 ambos do dia 14/09/2020, e na internet no Através dos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2020.

ASS Sonaira Freitas de Souza

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 079/2020 - CEL 01 – SEPA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da SEPA, solicitado por meio do OF/Nº 664/2020/SEPLAG.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público que fica suspenso Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 24/09/2020 às 14h30min, conforme o Aviso de Retificação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.882 Pág. 22, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 179 Pág. 176, no Jornal A Tribuna todos do dia 17/09/2020 e na internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco AC, 23 de Setembro de 2020.

ASS Elissandra Paula da Silva

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 281, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
 CONSIDERANDO o que trata o art. 4º, da Lei Complementar nº. 197, de 23 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 4 de setembro de 2009;
 CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 7.830, de 18 de junho de 2014;
 CONSIDERANDO os Relatórios de Cumprimento de Metas Operacionais do Primeiro Semestre de 2020;
 CONSIDERANDO o princípio da imprescritibilidade administrativa quinquenal, por meio do uso da convalidação dos atos.
 Por fim, CONSIDERANDO o contido no Despacho nº 341/2020/SEJUSP - GABIN (Evento SEI nº 0665831).

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir “Comissão de Análise e Avaliação de Cumprimento de Metas Operacionais”, designando os seguintes membros:

I – CEL BM Charles da Silva Santos - CBMAC

II – CEL PM Luciano Dias Fonseca - PMAC;

III – Delegada de PC Márdua Yusif Awni El-Shawwa Pereira - PCAC;

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar relatório contendo o detalhamento das metas do exercício financeiro 2020, apreciando as que já foram cumpridas no primeiro semestre, definir e/ou ratificar as do segundo semestre;

Art. 3º - A comissão compete, ainda, no prazo de 05 (cinco) dias, praticar todos os atos necessários à normatização e análise das metas dos anos de 2017, 2018 e 2019, com vistas a convalidação do vínculo de instrumentalidade da forma descrita no art. 6º do Decreto nº 7.830, de 18 de junho de 2014;
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 283, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
 CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 6306/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ (Evento SEI Nº 0668582)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo, para representarem esta Secretaria no apoio à Secretaria Nacional Segurança Pública - SENASP, referente a ação “Senasp ITINERANTE”, na qual o Secretário Nacional de Segurança Pública, comitiva técnica e representantes da Região Norte visitarão a cidade de Rio Branco.

Melissa Cristina Pereira de Freitas - Chefe do Departamento de Apoio ao Gabinete do Secretário;

Luana Carla Torres da Silva Gama - Chefe da Assessoria dos Órgãos Colegiados

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RICHARD S. MIRANDA-ME.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2019 —CPL 05

PROCESSO N.º: 0010451-2/2019

OBJETO: Aquisição de material de consumo (itens 01, 04, 07, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 26 e 30) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais).

DO PRAZO: 21/09/2020 a 31/12/2020

Programa de Trabalho: 719.001.06.122.142142850000

e 719.637.06122142142 850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 e 700

Rio Branco-AC, 21 de setembro de 2020.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Richard de Souza Miranda, pela empresa.

SEMA

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 163, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 26/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS, PRODUTORES E ARTESÃOS KAXINAWÁ DE NOVA OLINDA - ASPAKNO:

I - Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha - Matrícula Nº. 213390-01

II - Fiscal Titular: Roberto de Alcântara Tavares - Matrícula Nº. 9214100-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
 Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 164, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 09/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO KAXINAWÁ DA ALDEIA FORMOSO – AKAF:

I - Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha - Matrícula Nº. 213390-01

II - Fiscal Titular: Roberto de Alcântara Tavares - Matrícula Nº. 9214100-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 25/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO KAXINAWÁ DA ALDEIA FORMOSO – AKAF:

I - Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

II - Fiscal Titular: Roberto de Alcântara Tavares - Matrícula Nº. 9214100-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 166, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 11/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HUNI KUI DA ALDEIA SÃO FRANCISCO – ASPHAS:

I - Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

II - Fiscal Titular: Jurandir Pinheiro de Oliveira Filho - Matrícula Nº. 222160-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 167, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 17/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HUNI KUI DA ALDEIA SÃO FRANCISCO – ASPHAS:

I - Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

II - Fiscal Titular: Jurandir Pinheiro de Oliveira Filho - Matrícula Nº. 222160-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 176, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 29/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ORGANIZAÇÃO DOS AGRICULTORES KAXINAWÁ DA COLÔNIA 27 - OAKAT 27:

Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01
Fiscal Titular: Victor Melo Lima - Matrícula Nº. 9141674-3

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 177, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 07/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO JURUÁ - OPIRJ:

Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

Fiscal Titular: Victor Melo Lima - Matrícula Nº. 9141674-3

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) gestor (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 178, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 19/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO JURUÁ - OPIRJ:

Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

Fiscal Titular: Victor Melo Lima - Matrícula Nº. 9141674-3

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 179, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 14/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a FEDERAÇÃO DO POVO HUNI KUI DO ACRE - FEPHAC:

Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

Fiscal Titular: Flávia Dinah Rodrigues Souza - Matrícula Nº. 9328394-1

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 180, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 04/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS KAXINAWA DO RIO BREU – AKARIB: Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01 Fiscal Titular: Nadir de Souza Dantas - Matrícula - Nº. 9177167-5

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 181, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 15/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS KAXINAWA DO RIO BREU – AKARIB: Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01 Fiscal Titular: Nadir de Souza Dantas - Matrícula - Nº. 9177167-5

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 01/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS KAXINAWA DO RIO JORDAO - ASKARJ:

Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

Fiscal Titular: Nadir de Souza Dantas - Matrícula Nº. 9177167-5

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Decreto Nº 010/2019

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 184, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 02/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA POYANAWA DO BARÃO E IPIRANGA - AAPBI:

- I - Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01
II - Fiscal Titular: Iracema Moll - Matricula Nº. 9251189-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 186, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 02/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA POYANAWA DO BARÃO E IPIRANGA - AAPBI:

- I - Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01
II - Fiscal Titular: Iracema Moll - Matricula Nº. 9251189-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 185, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 06/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA NUKINI - AIN:

I - Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

II - Fiscal Titular: Iracema Moll - Matricula Nº. 9251189-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 03/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS, PRODUTORES E ARTESÃOS KAXINAWÁ DE NOVA OLINDA - ASPAKNO:

Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

Fiscal Titular: Roberto de Alcântara Tavares - Matricula Nº. 9214100-1

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.
Decreto Nº 010/2019

PORATARIA SEMA Nº 194, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental N.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Glauco Lima Feitosa, matrícula 93484411, técnico em contabilidade, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar nº 039/1993, referente aos períodos aquisitivos de 12/07/1985 a 11/07/1990 a contar de 09/10/2020 a 06/01/2021.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto nº 10/2019

ERRATA

Assunto: PORTARIA SEMA Nº 183, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Onde lê-se:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº. 17/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI EPP, indicado na Portaria SEMA Nº. 177 de 07 de julho de 2020, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado:

I - Fiscal titular: CLAUDENIR MARIA FERREIRA DA ROCHA – Matricula: 213390-1

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº. 17/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI EPP, indicado na Portaria SEMA Nº. 117 de 07 de julho de 2020, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado:

I - Fiscal titular: CLAUDENIR MARIA FERREIRA DA ROCHA – Matricula: 213390-1

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 010/2019

ERRATA

Assunto: PORTARIA SEMA Nº 187, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Onde lê-se:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº. 17/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI EPP, indicado na Portaria SEMA Nº. 178 de 07 de julho de 2020, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado:

Leia-se:

Art. 1º - Substituir o Fiscal Titular do Contrato nº. 12/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI EPP, indicado na Portaria SEMA Nº. 118 de 07 de julho de 2020, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado:

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 010/2019

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 162, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 03/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS, PRODUTORES E ARTESÃOS KAXINAWÁ DE NOVA OLINDA - ASPAKNO:

I - Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

II - Fiscal Titular: Roberto de Alcântara Tavares - Matrícula Nº. 9214100-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 171, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 16/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ACRE, SUL DO AMAZONAS E NOROESTE DE RONDÔNIA - SITOAKOPE:

Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

Fiscal Titular: Flávia Dinah Rodrigues Souza - Matrícula Nº. 9328394-1

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 172, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 27/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS SHANENAWA DA ALDEIA SHANE KAYA:

Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01

Fiscal Titular: Victor Melo Lima - Matricula Nº. 9141674-3

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 174, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 10/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROEXTRATIVISTAS HUNIKUI DO CAUCHO - APAHC:

Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01
Fiscal Titular: Victor Melo Lima - Matricula Nº. 9141674-3

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 175, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº. 28/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROEXTRATIVISTAS HUNIKUI DO CAUCHO - APAHC:

Gestor Titular: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matrícula Nº. 213390-01
Fiscal Titular: Victor Melo Lima - Matricula Nº. 9141674-3

Art. 2º. Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO DOS KAXINAWAS DO RIO BREU - AKARIB.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 001/2018, Linha Temática 1, tem por objeto apoiar o Projeto Oficina de Arte e Ofício com Madeira Derrubada de Roçado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo ou ajuste, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O montante total de recursos a serem aplicados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 38.650,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser desembolsado de acordo com o cronograma de atividades discriminado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual tem a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185421416.3341.0000 – Desenvolvimento da Gestão Territorial, Ambiental, Produção e Cultural e Territórios de Povos Indígenas - REM Acre Fase II (KfW). Elemento de Despesa: 33.50.41.00– Contribuições. Fonte de Recursos: 200 – Programa REM Acre Fase II

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2020.

Assinam: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e FERNANDES HENRIQUE KAXINAWA, pela Associação dos Kaxinawas do Rio Breu - AKARIB.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO DOS KAXINAWAS DO RIO BREU - AKARIB.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 001/2018, Linha Temática 2, tem por objeto apoiar o Projeto Fomento ao Artesanato para Mulheres Indígenas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo ou ajuste, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O montante total de recursos a serem aplicados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.158,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais), a ser desembolsado de acordo com o cronograma de atividades discriminado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual tem a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185421416.3341.0000 – Desenvolvimento da Gestão Territorial, Ambiental, Produção e Cultural e Territórios de Povos Indígenas - REM Acre Fase II (KfW). Elemento de Despesa: 33.50.41.00– Contribuições. Fonte de Recursos: 200 – Programa REM Acre Fase II

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2020.

Assinam: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e FERNANDES HENRIQUE KAXINAWA, pela Associação dos Kaxinawas do Rio Breu - AKARIB.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE APOIO FINANCIERO NÃO REEMBOLSÁVEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SUBPROJETOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL COM SISTEMAS AGROFLORESTAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - PRA DO ESTADO DO ACRE

ÍNDICE

DO OBJETO

DA ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA

DO PÚBLICO-ALVO BENEFICIÁRIO DE SUBPROJETOS A SEREM ELABORADOS PELA PROPONENTE

DA PARTICIPAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

DA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI)

DA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DOS RESULTADOS

DA ELABORAÇÃO DOS SUBPROJETOS

DAS AÇÕES ELEGÍVEIS

DA ANÁLISE DOS SUBPROJETOS

DA FONTE E VALOR DO APOIO FINANCIERO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO CADASTRAL PRELIMINAR

DA CLASSIFICAÇÃO

DOS ANEXOS

PREÂMBULO

O Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o presente edital, com a utilização de recurso oriundo do Acordo de Empréstimo nº 8442-BR, firmado entre o Estado do Acre e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, destinado ao financiamento do Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente chamada pública a seleção de propostas, mediante a apresentação de Manifestação de Interesse (MI), para elaboração de projetos (subprojetos produtivos), a serem apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Produtivas da Agricultura Familiar, com intuito de formalizar parceria para financiar ações elegíveis do Manual Operativo do PROSER, em atendimento as diretrizes do Banco, para a execução de serviços de recomposição florestal com uso de Sistemas Agroflorestais – SAF's, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA Acre.

Todas as organizações proponentes elegíveis e interessadas em participar do presente edital deverão apresentar uma Manifestação de Interesse (MI) à SEMA.

A MI permitirá uma pré-seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Produtivas da Agricultura Familiar, que poderão integrar o programa, auxiliando seus membros associados ou suas partes interessadas na recomposição florestal de passivos ambientais.

Uma vez pré-selecionadas as organizações deverá ser disponibilizada à SEMA, a lista com os interessados entre os seus membros associados ou suas partes interessadas, nas comunidades indicadas, potenciais beneficiários, interessados em participar do programa.

A SEMA com base nas informações fornecidas irá selecionar os beneficiários, seguindo os critérios de seleção do programa.

Definidos os participantes do programa pela SEMA, a organização selecionada deverá formular um subprojeto para implementação dos Projetos de Recomposição de Áreas Alteradas e Degradas - PRADA e executar esse subprojeto, com financiamento do PROSER.

A proposta simplificada dos PRADA's será disponibilizada pela SEMA, por meio da análise dos Cadastros Ambientais Rurais – CAR e assinatura dos Termos de Compromisso Ambiental – TCA.

DA ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA

O presente edital possui abrangência no estado do Acre, na Regional de Desenvolvimento do Baixo Acre, especificamente, nos municípios de Acrelândia, Capixaba e Plácido de Castro.

No caso de ampliação da área de abrangência serão sucessivamente incorporadas novas áreas elegíveis, indicadas por meio da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre – SEMA.

A área total para a execução dos serviços de recomposição florestal é estimada em 300 (trezentos) hectares, distribuída nos municípios conforme item 2.1, em áreas de passivo ambiental previamente definidas por meio da análise do CAR, aplicado os critérios de seleção de áreas, pactuados entre a SEMA e o BIRD.

A prioridade de seleção das propriedades e posses rurais será oferecida para os imóveis rurais classificados como aptos à regularização ambiental, após o processo de análise do CAR e que ainda não tenham Termo de Compromisso Ambiental – TCA assinado. Portanto, serão considerados excluídos os imóveis com processos finalizados e arquivados.

São inelegíveis áreas localizadas em Projetos de Assentamento da Reforma Agrária - PA que não preveem a individualização dos lotes de assentados no CAR (PA diferenciados) e em lotes de concessão de uso em Unidades de Conservação Federais, independente dos demais critérios utilizados.

São inelegíveis proprietários/posseiros em cujas áreas a regularizar já existe obrigação de recuperar estabelecida por: i) condicionante decorrente do processo de licenciamento ambiental; e, ii) decisão judicial condenatória.

A área máxima para cada projeto de recomposição florestal por beneficiário em cada propriedade/posse rural não pode ser maior que 2 (dois) hectares.

DO PÚBLICO-ALVO BENEFICIÁRIO DE SUBPROJETOS A SEREM ELABORADOS PELA PROPONENTE

Agricultor (a) familiar e empreendedor (a) familiar rural de pequena propriedade ou posse rural com até 4 (quatro) módulos fiscais, de acordo com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, à luz do Parágrafo Único do Art. 54º e Art. 58º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e do Art. 15º da Lei Estadual nº 3.349, de 18 de dezembro de 2017.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital, Organizações Produtivas da Agricultura Familiar (cooperativas e associações civis), legalmente constituídas, integradas por agricultores familiares, de acordo com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Organizações da Sociedade Civil (OSC), para, no interesse da Administração Pública, celebrar Convênio(s), Termo(s) de Colaboração e/ou Termo(s) de Fomento com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre – SEMA/AC, para a execução de serviços de recomposição florestal com uso de Sistemas Agroflorestais – SAF's, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA Acre. Os arranjos de SAF's que deverão ser implementados devem seguir o roteiro de atividades e ações descritas no GUIA DE ELABORAÇÃO DE SUBPROJETOS (ANEXO II), observado o disposto no APÊNDICE I do ANEXO II – PROJETO BÁSICO: SISTEMAS AGROFLORESTAIS e em conformidade com os Marcos Ambientais e Sociais do PROSER.

Nesse sentido, as propostas das organizações e as ações a serem implementadas ou apoiadas devem beneficiar prioritariamente assentados da reforma agrária e agricultores familiares, entre os seus membros associados ou suas partes interessadas.

Não poderão ser apoiados: (i) outros tipos de pessoas jurídicas além das acima definidas, tais como, igrejas, sindicatos e entes públicos; e (ii) pessoas jurídicas enquadradas formalmente dentre as elencadas no item 4.1, mas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Chamada Pública. Para a execução dos projetos, a proponente poderá contemplar em sua estratégia o estabelecimento de parcerias necessárias para o alcance dos objetivos da proposta.

A responsabilidade integral pela elaboração e implementação da proposta será da proponente, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

Coordenação da estratégia de implementação da proposta, assim como da atuação das organizações envolvidas no âmbito da proposta, quando aplicável; Gestão financeira dos recursos contratados no âmbito desta Chamada, responsabilizando-se perante a SEMA e BIRD pela correta execução dos recursos e respectiva prestação de contas, incluindo os recursos que porventura sejam transferidos às organizações parceiras para execução de atividades específicas;

Assessoria às instituições parceiras, se for o caso, na gestão e implementação físico-financeira;

Elaboração dos relatórios de acompanhamento físico-financeiro e de implementação final do projeto, assim como relatório de efetividade quando solicitado;

Monitoramento de impacto do projeto com base em indicadores previamente sugeridos pelo proponente e pactuados com o BIRD.

Demais atribuições necessárias à plena execução do projeto e ao cumprimento das exigências estabelecidas no (s) Convênio (s), Termo (s) de Colaboração e/ou Termo (s) de Fomento, com a SEMA e estabelecidas no acordo do PROSER, com o BIRD.

Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta no âmbito do presente edital, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas.

A SEMA poderá ofertar apoio técnico na disponibilização e gestão de modelos de documentos necessários para a execução e monitoramento dos projetos e na prestação de contas.

A participação deverá ocorrer mediante a apresentação de Propostas, por meio de Manifestação de Interesse (MI) por parte da organização, conforme modelo do ANEXO I.

A Manifestação de Interesse (MI) poderá ser entregue por meio eletrônico, preferencialmente, junto com os documentos exigidos (item 6.3), através dos endereços de e-mail: licitacaosema2020@gmail.com e licitacao.sema@ac.gov.br.

Ainda, a MI poderá ser entregue junto com os documentos exigidos (item 6.3), em envelope lacrado, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 856, Bairro Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69.900-063.

A entrega da MI deverá ocorrer no período de 01 a 31 de outubro de 2020, por meio eletrônico preferencialmente, ou no protocolo da SEMA, nos horários de 08h às 12h (manhã) e 14h às 18h (tarde), podendo ser prorrogado a critério do Secretário da SEMA.

A entrega da MI por meio do serviço de postagem deve ser realizada através de correspondência da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFRÁFOS - ETC, com AVISO DE RECEBIMENTO - AR, no qual deverão constar no espaço do remetente e destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DA PROPOSTA

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 856, BAIRRO CENTRO, RIO BRANCO, ACRE - CEP: 69.900-063

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) N° 001/2020.

No caso de envio por meio do serviço de postagem de correspondência da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFRÁFOS - ETC, a data da postagem deverá estar compreendida dentro do período estabelecido para a entrega da MI, previsto no subitem 4.11 deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das Organizações Produtivas da Agricultura Familiar e das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para apresentação de Manifestação de Interesse (MI) são os relacionados a seguir: Das Organizações Produtivas da Agricultura Familiar:

Estar legalmente constituída há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de apresentação da MI, devidamente inscrita no registro competente; Ter no mínimo 20 associados em seu quadro;

Ser detentora de DAP Jurídica;

Estar registrada e regular junto à Organização das Cooperativas do Brasil (OCB/AC), no caso de cooperativas;

Estar, obrigatoriamente, receptiva às ações de assessoria e assistência técnica e estar disponível para identificar e articular-se com as instituições e profissionais prestadores desses serviços, seja pré-existente ou a ser contratada.

Das Organizações da Sociedade Civil (OSC):

Estar legalmente constituída há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de apresentação da MI, devidamente inscrita no registro competente;

Ser privada, sem vínculo jurídico ou legal com o Estado;

Não ter finalidade lucrativa;

Ser legalmente constituída, ou seja, ter inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Ser autoadministrada;

Comprovar experiência no desenvolvimento de projetos ambientais e agrícolas com a agricultura familiar no estado do Acre.

DA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI)

As Organizações Produtivas da Agricultura Familiar e Organizações da Sociedade Civil elegíveis, poderão apresentar propostas por meio de Manifestação de Interesse - MI, conforme modelo constante no ANEXO I. As Manifestações de Interesse deverão ser apresentadas à SEMA, mediante preenchimento de formulário específico, no qual constarão no mínimo as seguintes informações:

Razão Social;

CNPJ;

Nome, CPF e contato do representante legal;

Caracterização e histórico da organização proponente;

Relação de sócios (nome, CPF, DAP, Comunidade, Município);

Objetivo do subprojeto: Relacionar os investimentos coletivos e valores estimados;

Resultados esperados.

Deverão ser anexados os seguintes documentos ao processo:

Cópia do cartão do CNPJ da organização;

Estatuto social da organização;

Cópias de atas e listas de presença nas assembleias, demonstrando o funcionamento da organização;

Cópia dos documentos e contato do representante legal da organização;

Ata da organização aprovando o envio da MI.

DA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

A SEMA constituirá uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, para a análise das MI com a participação de técnicos da área florestal, econômica, social, administrativa e jurídica. Esta equipe procederá a análise das Manifestações de Interesse recebidas, verificando:

O correto preenchimento da MI e da documentação apresentada;

A elegibilidade da organização proponente;

A elegibilidade dos gastos propostos;

Se os limites de apoio solicitados estão dentro dos limites estabelecidos;

Se a manifestação de interesse apresenta coerência e consistência.

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento será composta por, no mínimo, quatro (04) integrantes da SEMA.

Após a análise, a SEMA emitirá comunicado a organização proponente informando-a sobre o resultado da análise. No comunicado de aprovação da MI poderão ser recomendadas medidas e ações a serem observadas por ocasião da elaboração do subprojeto.

No caso de a quantidade das propostas apresentadas ultrapassar o valor total disponível neste edital, as organizações elegíveis serão classificadas em ordem decrescente conforme a ordem de apresentação da MI, observado o cumprimento (sem ressalva) dos requisitos exigidos e relevância do subprojeto.

Serão priorizadas as Organizações Produtivas da Agricultura Familiar e das Organizações da Sociedade Civil (OSC), com sede nos municípios onde deverão ser realizadas as atividades de recomposição florestal objeto deste Edital, cumprido os requisitos discriminados no item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

DOS RESULTADOS

O resultado das análises das Manifestações de Interesse será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) do Acre.

Do resultado caberá recurso no prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de publicação do resultado para interposição. A SEMA terá o prazo de dez (10) dias para julgar os recursos, sendo que o resultado do julgamento será publicado no DOE no primeiro dia útil seguinte ao limite do prazo estabelecido para o resultado.

Os recursos devem ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail descritos no item 4.9, à Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ou por meio de envelope lacrado, protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA com o seguinte título "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 001/2020".

DA ELABORAÇÃO DOS SUBPROJETOS

A organização proponente, após receber comunicado de aprovação da MI apresentada, dará início a elaboração do subprojeto e terá o prazo de 01 (um) mês para encaminhar a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, sediada na SEMA.

O subprojeto deverá ser elaborado de acordo com o GUIA DE ELABORAÇÃO DE SUBPROJETOS para execução de serviços de recomposição florestal com uso de Sistemas Agroflorestais – SAF's, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA Acre, disponível no ANEXO II.

DAS AÇÕES ELEGÍVEIS

O apoio técnico e financeiro, previstos neste edital, visa fortalecer as Organizações Produtivas da Agricultura Familiar e Organizações da Sociedade Civil, nos municípios que demandam ações de recomposição da vegetação, localizados na região Sudeste do estado e para o desenvolvimento de cadeias produtivas de valor com sistemas agroflorestais. São considerados gastos elegíveis as seguintes ações:

Aquisição e/ou contratação de Serviços de PLANEJAMENTO, para:

Realização de oficinas com os produtores rurais para a apresentação do PRA estadual e para o levantamento de interessados em receber os projetos de recomposição florestal de passivos ambientais;

Coleta de assinaturas do Termo de Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA;

Seleção de beneficiários por meio das organizações representativas de produtores, para a execução dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais;

Realização de coleta e análise de solos e interpretação de resultados das análises para o planejamento da execução dos plantios, nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais;

Realização de seleção, dentro das subáreas de passivo ambiental definidas pela SEMA, das áreas objeto de plantio;

Realização de reuniões por meio de prefeituras/associações/cooperativas/núcleos de base, em conjunto com a SEMA, para a apresentação do PRA estadual, onde deverá ser aplicado formulário para seleção dos possíveis beneficiários que manifestarem interesse em aderir ao programa;

Realização de reuniões em conjunto com a SEMA e registro em ata nas associações/cooperativas/núcleos de base para devolução do CAR analisado e Assinatura do Termo de Adesão ao PRA;

Elaboração do Plano de Operações com o detalhamento das ações e atividades que deverão ser executadas nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais.

Aquisição e/ou contratação de Serviços de PREPARO DO SOLO, de máquinas e implementos agrícolas, para:

Realização de identificação e demarcação das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais;

Realização de limpeza para o preparo do solo por meio mecânico (destoca) e/ou químico com aplicação de herbicida para execução de plantios nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais. Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf, a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

Realização de serviços de mecanização agrícola por meio de aração, se necessário, e subsolagem ou abertura manual de covas, quando impossibilitada a mecanização pela topografia do terreno, no preparo do solo, para a execução de plantios, nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais;

Realização de serviços de preparo do solo para correção da acidez potencial por meio da aplicação de calcário, para a execução de plantios, nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais.

Aquisição e/ou contratação de Serviços de ISOLAMENTO DAS ÁREAS DE PASSIVO AMBIENTAL, para:

Realização de serviços de cercamento nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais.

Aquisição e/ou contratação de Serviços de PLANTIO, para:

Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de plantio e manutenção de mudas para implantação de SAF's nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais.

Realização de visitas técnicas e vistorias em conjunto com a SEMA para a elaboração dos PRADA's, seu planejamento, implementação e monitoramento; Execução dos projetos de SAF, nas áreas definidas nas propostas simplificadas de PRADA's a serem disponibilizadas pela SEMA.

Aquisição e/ou contratação de Serviços de MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO, para:

Gerenciar e executar as atividades de monitoramento e manutenção^[1] relativos aos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais com Sistemas Agroflorestais, no âmbito do PRA-Acre.

Aquisição e/ou contratação de Serviços de ATER, para:

Realizar ATER para as famílias beneficiárias;

Coletar os indicadores para avaliação do planejamento, implementação e monitoramento dos projetos, conforme metodologia a ser definida pela SEMA.

Insumos, cercas e arame para o isolamento das áreas objeto de implantação dos SAF's (uma única vez, sem previsão de manutenção) e serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, para a implementação, monitoramento e manutenção dos projetos.

Ações voltadas a garantir o cumprimento das salvaguardas sociais e ambientais.

Não são considerados gastos elegíveis:

Pagamento de insumos de controle de pragas não aprovados pela O.P 4.09;

Pagamento de qualquer valor em caráter indenizatório, como por exemplo pagamento por uso / desapropriação de áreas;

Pagamento de diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos no exercício de sua função pública;

Despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública;

Pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio realizado pelo projeto. Essa restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos, encargos trabalhistas, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física etc.

[1] Conjunto de atividades realizadas para os tratamentos silviculturais das áreas objeto dentro do período compreendido na duração do programa. A área deverá receber manutenção pelo proprietário/posseiro durante o todo o período necessário, que pode variar em função de cada localidade, tanto na condução do sistema (SAF) como na condução da recomposição florestal. O descumprimento das obrigações ambientais pactuadas no Termo de Compromisso Ambiental, instrumento do Programa de Regularização Ambiental – PRA poderá ser objeto de sanções administrativas e criminais cabíveis.

DA ANÁLISE DOS SUBPROJETOS

Após receber o (s) subprojeto (s), a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da SEMA, fará a (s) análise (s) e este (s), obtendo parecer favorável, será (ão) encaminhado (s) à Unidade de Gestão do Projeto - UGP, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG para que seja (m) apreciado (s) pelo Comitê Técnico.

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento, após avaliação, poderá entender que o subprojeto não está apto a ser enviado à UGP devolvendo-o à organização proponente com uma exposição de motivos e, se for o caso, indicando providências a serem tomadas para ajuste adequado. Por ocasião do envio do subprojeto à UGP para análise, o mesmo será juntado a MI aprovada, acompanhado de todos os documentos integrantes do processo de análise e aprovação da MI e do (s) subprojeto (s).

O Comitê Técnico, após a análise do processo, se pronunciará sobre a aprovação ou não do (s) subprojeto (s), registrando devidamente em Ata e emitindo comunicado à UGP sobre o resultado da análise, acompanhado da respectiva Ata.

DA FONTE E VALOR DO APOIO FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os recursos destinados ao apoio financeiro são oriundos do Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Socioeconômico do Acre - PROSER (BIRD), e possuem caráter não reembolsável.

O montante de recursos destinado para este Edital é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), distribuídos nos municípios discriminados no item 2.1 e de acordo com a quantidade de hectares de passivo ambiental para execução de serviços de recomposição florestal com uso de Sistemas Agroflorestais – SAF's, por lote:

LOTE I - Município de Acrelândia (60 ha): R\$ 1.000.000,00;

LOTE II - Município de Capixaba (60 ha): R\$ 1.000.000,00;

LOTE III - Município de Plácido de Castro (60 ha): R\$ 1.000.000,00;

LOTE IV - Município de Acrelândia (40 ha): R\$ 666.666,67;

LOTE V - Município de Capixaba (40 ha): R\$ 666.666,67; e,

LOTE VI - Município de Plácido de Castro (40 ha): R\$ 666.666,67.

O número de Organizações Produtivas da Agricultura Familiar e Organizações da Sociedade Civil elegíveis selecionadas por meio deste Chamamento Público, respeitará o volume máximo de recurso disponível, limitando-se a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por propriedade ou posse rural. Serão selecionadas propostas até que o valor total da Chamada Pública seja atingido, observado o número máximo de 15 (quinze) propostas. Será formado um cadastro de reserva com até cinco (05) propostas. As propostas devem ter prazo de execução de acordo com o prazo de encerramento do PROSER, com data prevista para 31 de dezembro de 2021. As propostas apresentadas deverão atender, dentre outros, o que segue: As famílias beneficiárias poderão receber apoio para o planejamento, implementação e monitoramento de até dois (02) hectares de área de passivo ambiental a ser recomposta com sistemas agroflorestais no âmbito do PRA; O valor do apoio não poderá ultrapassar o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por propriedade ou posse rural, considerados aí todos os apoios individuais recebidos pelo programa; O limite de apoio é de 90% (noventa porcento) do valor do investimento, sendo que a família beneficiária deverá aportar 10% (dez porcento) de recursos de contrapartida.

DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida obrigatória em cada subprojeto será de no mínimo 10% (dez porcento) do valor global da proposta. O valor da contrapartida poderá ser aportado por meio de recursos indiretos, por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis, assim considerados:

Bens: o uso de máquinas, veículos e equipamentos do agricultor. O valor das máquinas e veículos a serem considerados deverá ser equivalente ao uso de determinado bem, no período e nas atividades do PROACRE/PROSER, e não o valor de venda do bem;

Serviços: valor estimado referente aos dias de serviço dedicado, ofertados nas ações de implantação e manutenção das áreas de recomposição florestal com Sistemas Agroflorestais.

São elegíveis no âmbito da contrapartida:

Serviços de cercamento para o isolamento da área;

Serviços de preparo do solo para plantio das mudas;

Serviços de plantio de mudas;

Serviços de manejo integrado de pragas e plantas daninhas;

Assistência técnica e;

Fornecimento das mudas conforme espécies constantes no ANEXO II - APÊNDICE I - PROJETO BÁSICO: SISTEMAS AGROFLORESTAIS – SAF'S.

As mudas serão fornecidas pelo Viveiro da Floresta - SEMA, sem ônus para as famílias beneficiárias, quando disponíveis. As espécies a serem utilizadas nos SAF's devem ser necessariamente aquelas definidas no ANEXO II - APÊNDICE I - PROJETO BÁSICO: SISTEMAS AGROFLORESTAIS – SAF'S. Em não havendo a disponibilidade as mudas poderão ser adquiridas às expensas dos beneficiários e organizações.

A contrapartida apresentada deve ser descrita de forma detalhada, especificando o seu valor equivalente, a exemplo de mão de obra (dia/trabalho) na implementação do Subprojeto, o valor atual de insumos, máquinas, veículos, barcos, materiais e equipamentos que serão utilizados e operações de crédito recebidas pelos beneficiários integrantes.

DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

A elaboração da proposta deverá seguir as orientações contidas no GUIA DE ELABORAÇÃO DE SUBPROJETOS e GUIA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, disponíveis, respectivamente, nos ANEXOS II e APÊNDICE III do ANEXO II.

As propostas apresentadas são de responsabilidade exclusiva da proponente perante a SEMA e BIRD, sem prejuízo de a implantação do subprojeto ser realizada por meio de arranjos com outras organizações parceiras, conforme disposto no item 4.5.

DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

O processamento das propostas ocorrerá em quatro (04) etapas:

Habilitação documental e avaliação da MI;

Análise e classificação do (s) subprojeto (s) pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da SEMA;

Enquadramento e análise técnica e jurídica do (s) subprojeto (s) pela UGP/SEPLAG; e

Deliberação da equipe do BIRD sobre o apoio.

DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO CADASTRAL PRELIMINAR

A habilitação documental, a ser realizada pela SEMA, consistirá na verificação da entrega de todos os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.3 e atendimento aos demais requisitos previstos nesta Chamada Pública. A avaliação cadastral preliminar, a ser realizada pela SEMA, consistirá no levantamento de eventuais apontamentos cadastrais em nome da proponente e de seus administradores (incluindo seus representantes legais) que possam comprometer a execução do projeto, conforme critérios e procedimentos operacionais do BIRD.

As propostas que atenderem aos requisitos do item 16.1 e cuja avaliação cadastral preliminar, prevista no item 16.2, não represente óbice à concessão do apoio pleiteado, serão enviadas para a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da SEMA, a qual se encontra descrita no item 7.2.

Caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento da SEMA avaliar o (s) subprojeto (s), segundo os critérios definidos nesta Chamada Pública e conforme o ANEXO II.

DA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento será responsável pela primeira análise do (s) subprojeto (s) e sua classificação conforme cinco (05) critérios de classificação estabelecidos no item 17.2.

A Comissão atribuirá notas de zero a quatro (0 a 4), onde a nota 0 indica baixo atendimento e a nota 4 alto atendimento a cada um dos critérios classificatórios abaixo indicados, conforme análise quantitativa e qualitativa de seu atendimento.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PESO
1) Capacidade gerencial e organizacional do proponente		20
2) Sede nos municípios onde deverão ser realizadas as atividades de recomposição florestal		20
3) Atividades técnicas de recomposição florestal		16
4) Atividades técnicas de plantios agroflorestais		16
5) Cadeia produtiva, capacitação, ATER e geração de renda		10
6) Gênero e Juventude		08

A nota de cada avaliador da Comissão será a soma das notas atribuídas a cada critério, multiplicadas por seu respectivo peso.

As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

Em caso de empate na pontuação, serão priorizadas as propostas com maior pontuação nos critérios de maior peso.

Serão desclassificados os subprojetos das organizações que apresentarem entre os seus membros associados ou suas partes interessadas, a lista de potenciais beneficiários e imóveis rurais que não atendam os seguintes requisitos:

Possuir área de passivo ambiental caracterizada dentro dos limites da propriedade ou posse rural, identificada por meio do setor de análise do Escritório do CAR e PRA-Acre;

Assinatura do Requerimento para Solicitação de Serviços no âmbito do CAR e Programa de Regularização Ambiental – PRA do Estado do Acre para a Adesão ao PRA Adesão ao PRA Acre (ANEXO III).

Imóveis rurais com até quatro (4) módulos fiscais;

A classificação verde segundo o ranking do CAR;

Imóveis rurais localizados nos municípios objeto do presente edital; Localização do imóvel dentro do perímetro do círculo de raio de 30 quilômetros (Km) em relação à sede do município.

Proprietários/Posseiros portadores de DAP ou que atenda aos requisitos para obtê-la.

Os critérios para delimitação dos imóveis passíveis em receber apoio serão os seguintes, em escala de prioridade:

Imóveis rurais próximos[1] a ramais com boa trafegabilidade, que facilitem o acesso aos equipamentos/insumos e dos técnicos de ATER e o escoamento da produção, orientado para o mercado de produtos agroflorestais; Número de imóveis rurais próximos onde seja possível o desenvolvimento de projetos de plantio concentrados e contíguos, em força locacional de economia de aglomeração e escala;

Áreas de passivo ambiental com ocorrência de nascente(s) e curso(s) d'água;

Imóveis rurais que apresentem passivo com até dois (2) hectares;

Imóveis rurais que apresentem passivo maior que dois (2) e menor ou igual a cinco (5) hectares;

Imóveis rurais que apresentem passivo maior que cinco (5) e menor ou igual a 10 hectares;

Imóveis rurais que apresentem passivo maior de 10 hectares.

As propostas classificadas serão submetidas a enquadramento pela UGP/SEPLAG, conforme seus procedimentos ordinários, para subsequente etapa de análise técnica e jurídica pelo BIRD.

Ressalta-se que a classificação da proposta não confere direito subjetivo à contratação da colaboração financeira nem ao efetivo aporte de recursos por parte da SEMA, os quais só ocorrerão com o cumprimento de todos os procedimentos do BIRD para o apoio a projetos no âmbito do PROSER.

[1] Não superior a 500 metros do eixo do ramal.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI).

Anexo II – GUIA PARA ELABORAÇÃO DE SUBPROJETOS.

Anexo II – Apêndice I – PROJETO BÁSICO: SISTEMAS AGROFLORESTAIS – SAF'S.

Anexo II – Apêndice II – SISTEMAS SILVICULTURAIS E TECNOLOGIAS DOS MODELOS APOIADOS.

Anexo II – Apêndice III – GUIA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços por Hectare.

Anexo III – Requerimento para Solicitação de Serviços no âmbito do Cadastro Ambiental Rural e Programa de Regularização Ambiental do Estado do Acre.

Geraldo Israel Milani de Nogueira

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Decreto nº 010/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020
ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI)
DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE**

Nome da Instituição: Endereço:		Município:	CEP:	Data de criação da organização:
Quantidade de sócios:	CNPJ:	IE:		
Telefone:	E-mail:			
Nome do representante da organização: CPF: Telefone:				

DADOS GERAIS

Título da Proposta: **Responsável técnico pela Manifestação de Interesse:** **E-mail:** **Telefone:** **Formação Profissional:** **Celular:**

DESCRÍCÃO DA EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES

Comentar as experiências da organização (contábil/administrativa/integração da organização de produtores com outras ações/projetos/programas de apoio ao desenvolvimento rural do município e outras).

LISTA DE INTERESSADOS DA ORGANIZAÇÃO EM PARTICIPAR DO PROGRAMA

PROPOSTA

5.1. INVESTIMENTOS JÁ EXISTENTES

Relacionar (máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra)	Unid.	Quant.	Valor (R\$)

RECURSOS NECESSÁRIOS

PROSER (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRAPARTIDA

Financeira ou não financeira	Valor (R\$)	Comentar a situação em que se encontra / previsão liberação

Rio Branco - AC, de 2020.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto nº 010/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020: ANEXO II – APÊNDICE III

GUIA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR HECTARE

ANO		CUSTO	ATIVIDADE	PRODUTO	SAF 02	SAF 03	SAF 06	SAF 07
0	Serviços	Planejamento	Oficina de apresentação do PRA		R\$	R\$	R\$	R\$
			Seleção de beneficiários		R\$	R\$	R\$	R\$
			Amostragem e análise de solo		R\$	R\$	R\$	R\$
			Plano de Operação Anual - POA		R\$	R\$	R\$	R\$
			ATER		R\$	R\$	R\$	R\$
			Subtotal		R\$	R\$	R\$	R\$
		Logística	Subtotal		R\$	R\$	R\$	R\$
			Demarcação da área		R\$	R\$	R\$	R\$
			Limpeza da área (aradagem)		R\$	R\$	R\$	R\$
			Subsolagem		R\$	R\$	R\$	R\$
		Preparo do solo	Aplicação de calcário		R\$	R\$	R\$	R\$
			ATER		R\$	R\$	R\$	R\$
			Subtotal		R\$	R\$	R\$	R\$
			Cercamento		R\$	R\$	R\$	R\$
		Isolamento	ATER		R\$	R\$	R\$	R\$
			Subtotal		R\$	R\$	R\$	R\$
			Aplicação de herbicida		R\$	R\$	R\$	R\$
		Plantio	Demarcação e abertura de cova		R\$	R\$	R\$	R\$
			Nutrição Florestal		R\$	R\$	R\$	R\$
			Plantio		R\$	R\$	R\$	R\$
			ATER		R\$	R\$	R\$	R\$
			Subtotal		R\$	R\$	R\$	R\$

ANO	CUSTO	ATIVIDADE	PRODUTO	SAF 02	SAF 03	SAF 06	SAF 07	
1	Monitoramento	Laudo Vistoria Técnica de Plantio		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Replantio		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Fertilização		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Manejo integrado de plantas daninhas		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Manejo integrado de pragas		R\$	R\$	R\$	R\$	
		ATER		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Subtotal		R\$	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL I (Serviços)				R\$	R\$	R\$	R\$	
0	Insumos	Preparo do solo	Calcário	R\$	R\$	R\$	R\$	
			Subtotal	R\$	R\$	R\$	R\$	
		Isolamento	Cerca de 400 m (ha)	R\$	R\$	R\$	R\$	
			Subtotal	R\$	R\$	R\$	R\$	
		Plantio	Herbicida	R\$	R\$	R\$	R\$	
			N-P-K	R\$	R\$	R\$	R\$	
			Superfosfato Simples	R\$	R\$	R\$	R\$	
			Subtotal	R\$	R\$	R\$	R\$	
1	Monitoramento	N-P-K		R\$	R\$	R\$	R\$	
			Herbicida	R\$	R\$	R\$	R\$	
			Adubo Verde	R\$	R\$	R\$	R\$	
		Subtotal		R\$	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL II (Insumos)				R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL (SUBTOTAL I + SUBTOTAL II)				R\$	R\$	R\$	R\$	

Geraldo Israel Milani de Nogueira
 Secretário de Estado de Meio Ambiente
 Decreto nº 010/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
 ANEXO II – GUIA PARA ELABORAÇÃO DE SUBPROJETOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Elaboração e Implementação de Subprojetos para Execução de Serviços de Recomposição Florestal com Sistemas Agroflorestais no Âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA do Estado do Acre.

PROGRAMA: Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômico do Acre – PROSER.

COMPONENTE: 2 – Inclusão Social e Econômica em Áreas Rurais.

SUBCOMPONENTE: 2.3 – Promoção e Reforço dos Canais de Comercialização Agrícola e Florestal.

PROJETO: 2.3.10 – Implementação de Subprojetos voltados para o Programa de Regularização Ambiental - PRA (Convênios).

FONTE DE RECURSO: Fonte 500 – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

VALOR ESTIMADO: R\$ _____ (_____)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social / Nome Completo:	_____
CNPJ:	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:	CPF:
Formação Profissional:	CREA N°:
Endereço:	ART N°:
CTF (Ibama) N°:	Telefone:
	E-mail:

JUSTIFICATIVA

O Novo Código Florestal, instituído pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece através do seu art. 59 que a União, os Estados e o Distrito Federal deverão, (...), implantar Programas de Regularização Ambiental – PRA's de posses e propriedades rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos desta Lei.

O Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, sendo complementada pelo Decreto Federal nº 8.235, de 05 de maio de 2014, que cria o Programa Mais Ambiente Brasil e dá outras providências.

A Lei Estadual nº 2.693, de 17 de janeiro de 2013, institui o CAR e o PRA no Estado do Acre em consonância com o novo Código Florestal. A Lei Estadual nº 3.349, de 18 de dezembro de 2017, regulamenta o PRA das propriedades e posses rurais no Estado do Acre, estabelecendo através do seu art. 15 que o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos e apoio para a regularização ambiental de imóveis rurais, em especial àqueles pertencentes à agricultura familiar.

A luz deste novo marco regulatório para regularização ambiental dos imóveis e posses rurais no Estado do Acre, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, celebrou com o Governo do Estado o Acordo de Empréstimo nº 8442-BR, destinado ao financiamento do Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

O PROSER prevê no seu Plano de Investimento e no respectivo Plano Operativo Anual referente a 2018, o financiamento do apoio ao Programa de Regularização Ambiental no Estado do Acre – PRA-Acre, constante no Subcomponente 2.3 – Fortalecimento dos produtos agroflorestais nas cadeias produtivas selecionadas, regulamentado por meio do MOP - Manual para Implementação do PRA-Acre, que tem como finalidade normatizar o processo de seleção, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação de propostas de apoio voltadas a recomposição florestal candidatas a obter apoio financeiro não reembolsável, visando a regularização ambiental, por meio de tecnologias agroflorestais, de propriedades e posses rurais, prevista na Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal).

O PRA-Acre no âmbito do PROSER prevê o apoio a recomposição florestal por meio de tecnologias de Sistemas Agroflorestais que atendam a regulamentação do Código Florestal, incluindo subprojetos produtivos para comunidades e terras indígenas beneficiadas com os Planos de Desenvolvimento Comunitários e Planos de Gestão de Terra Indígena.

O Programa é coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Acre – SEPLAG, por meio da Unidade Gestão do Programa - UGP, responsável por sua execução, em parceria com as Secretarias Co executoras, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/AC, uma das organizações responsáveis, neste caso, pelas ações de apoio ao PRA-Acre.

O apoio mencionado, portanto, irá demandar vários serviços técnicos para a execução das atividades de recomposição florestal, abrangendo as etapas de (i) planejamento, (ii) preparo do solo, (iii) isolamento das áreas de passivo ambiental, (iv) plantio e manutenção, e (v) monitoramento. Estes serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela SEMA/AC e com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

O presente GUIA PARA ELABORAÇÃO DE SUBPROJETOS, portanto, tem por objetivo estabelecer os parâmetros técnicos e financeiros para o Edital de Chamamento Público N° 001/2020, com vistas à seleção de SUBPROJETOS de Organizações Produtivas da Agricultura Familiar (cooperativas e associações civis) e Organizações da Sociedade Civil (OSC); regularmente constituídas para, no interesse da Administração Pública, celebrar Convênio(s), Termo(s) de Colaboração e/ou Termo(s) de Fomento com a SEMA/AC, para a execução de serviços de recomposição florestal com uso de Sistemas Agroflorestais – SAF's, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA Acre.

1. ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA

O objeto do presente SUBPROJETO será desenvolvido no Estado do Acre, abrangendo a Regional de Desenvolvimento do Baixo Acre, onde as atividades de recomposição florestal atenderão, especificamente:

LOTE I: Município de Acrelândia (60 ha);

LOTE II: Município de Capixaba (60 ha);

LOTE III: Município de Plácido de Castro (60 ha);

LOTE IV: Município de Acrelândia (40 ha);

LOTE V: Município de Capixaba (40 ha); e,

LOTE VI: Município de Plácido de Castro (40 ha).

A área total para a execução dos serviços de recomposição florestal por meio desta proposta é estimada em _____ (ha) (_____) hectares, LOTE _____ nas áreas de passivo ambiental no município de _____, estado do Acre.

A área máxima de projeto de recomposição florestal por família beneficiária em cada propriedade/posse rural não pode ser maior que 2 (dois) hectares.

1. ESCOPO

A organização PROPONENTE deverá apresentar uma proposta de SUBPROJETO contendo uma planificação detalhada e um orçamento, para atender os seguintes objetivos:

Planejamento: Gerenciar e executar as atividades de planejamento nos níveis técnico e operacional relativas a execução de projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, abrangendo: (i) Realização de oficinas com os produtores rurais para a apresentação do PRA e para o levantamento de interessados em receber os projetos de plantio; (ii) Coleta de assinaturas do Termo de Adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA; (iii) Seleção de beneficiários para a execução dos serviços de recomposição florestal de passivos ambientais; (iv) Realização de coleta e análise de solos e interpretação de resultados das análises para o planejamento da execução dos serviços de recomposição florestal de passivos ambientais; (v) Elaboração do Plano de Operações com o detalhamento das ações e atividades que deverão ser executadas; e (vi) Treinamento dos beneficiários selecionados para o recebimento dos projetos, sua implementação, execução e manutenção das áreas a serem plantadas, conforme PROJETO BÁSICO de Sistemas Agroflorestais – SAF's, propostos pela SEMA (ANEXO II - APÊNDICE I).

Preparo do solo: Gerenciar e executar as atividades de serviços de limpeza no preparo do solo e mecanização para a execução de projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, abrangendo: (i) Realização de serviços de identificação e demarcação de áreas, para a execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; (ii) Realização de serviços de limpeza para o preparo do solo por meio mecânico (destoca) e/ou químico com aplicação de herbicida, para a execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf, a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento; (iii) Realização de serviços de mecanização agrícola por meio de aração, se necessário, e subsolagem ou abertura manual de covas, quando impossibilitada a mecanização pela topografia do terreno, no preparo do solo, para a execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; (iv) Realização de serviços de preparo do solo para correção da acidez potencial por meio da aplicação de calcário, para a execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais. Isolamento das áreas de passivo ambiental: Gerenciar e executar as atividades relativas ao isolamento das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, por meio de cercamento, abrangendo: (i) Identificação e demarcação das áreas que deverão receber o cercamento para execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; e (ii) Realização de serviços de cercamento das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais.

Plantio: Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de plantio de mudas para implantação de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre. Observação: a lista de espécies que deverão ser utilizadas encontra-se no ANEXO II - APÊNDICE I.

Monitoramento e Manutenção: Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de monitoramento das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, abrangendo: (i) Realização de serviços de medição das áreas de execução de plantios de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; (ii) Gerenciar a execução dos serviços de replantio das áreas objeto dos projetos de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; e (iii) Gerenciar a execução de serviços de tratamentos silviculturais nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais.

Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER: Executar os serviços descritos no Escopo (itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5) concomitante a execução das atividades de ATER, abrangendo: (i) Planejamento financeiro com os proprietários / posseiros, beneficiários dos plantios de Sistemas e Consórcios Agroflorestais com as ferramentas de análise desenvolvidas por meio da plataforma AnalisAFs® desenvolvida pela Terras App Solutions e pela planilha AmazonSAF® desenvolvida pela EMBRAPA (ambas de acesso livre); (ii) Boas práticas agrícolas no manejo e conservação do solo e da água; (iii) Recomposição Agroflorestal de Passivos Ambientais; (iv) Plantio, replantio e manutenção de mudas (fertilização de plantio, fertilização pós plantio, condução, irrigação, manejo de plantas daninhas, manejo integrado de pragas e doenças, isolamento e condução da Regeneração Natural de espécies florestais nativas).

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf, a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

Responsabilidade dos Beneficiários

Caberá aos beneficiários a realização das seguintes atividades:

Isolamento das áreas de passivo ambiental: Executar as atividades relativas ao isolamento das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, por meio de cercamento, abrangendo:

Apoio à execução dos serviços para implantação de cercamento e sua manutenção, das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais.

Plantio, Monitoramento e Manutenção: Executar as atividades relativas aos serviços de plantio, monitoramento e manutenção das áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, no âmbito do PRA-Acre, abrangendo:

Apoio à execução dos serviços de plantio das áreas objeto dos projetos de SAF's com fins de recomposição florestal de passivos ambientais; e,

Apoio à execução dos serviços de tratamentos silviculturais nas áreas objeto dos projetos de recomposição florestal de passivos ambientais, abrangendo:

b.1). Apoio à execução dos serviços de replantio de mudas;

b.2). Apoio à execução dos serviços de manejo integrado de pragas;

b.3). Apoio à execução dos serviços de manejo integrado de plantas daninhas;

b.4). Execução dos serviços de irrigação das mudas até a seu pegaamento e desenvolvimento;

b.5). Informar a mortalidade de mudas e buscar o seu replantio.

Para tanto, deverá ser ofertado orientação técnica por meio da ATER aos beneficiários, a fim de que estejam aptos a conduzir o sistema agroflorestal implantado em suas propriedades.

As mudas, quando disponíveis, necessárias para o plantio e replantio produzidas no Viveiro da Floresta - SEMA, deverão ser fornecidas para a implantação dos projetos e o replantio das áreas onde identificado e comprovada a ocorrência de mortalidade de plantas, ocasionada se não por negligência por parte dos beneficiários.

Deverá ser comprovada, por meio de Laudo Técnico de Vistoria de Plantio, a execução dos serviços, referentes as atividades descritas nos itens 4.3.1 e 4.3.2., como contrapartida dos beneficiários.

Os beneficiários deverão comprovar a execução de no mínimo 10% (dez porcento) do valor a ser contratado referente a cada projeto, em cada lote, por meio da execução dos serviços referentes aos itens 4.3.1 e 4.3.2. Estas atividades equivalerão a 10% do valor total do capital investido por hectare, e deverá ser quantificada conforme Anexo III do Edital de Chamamento Público N° 001/2020.

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES

A SEMA, por meio do Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA, deverá indicar as subáreas no LOTE_____, para a seleção de beneficiários, no ato da formalização da celebração do Convênio, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento. Para cumprir o escopo dos serviços, serão desenvolvidas as seguintes atividades abaixo relacionadas e detalhadas no APÊNDICE III - SISTEMAS SILVICULTURAIS E TECNOLOGIAS DOS MODELOS APOIADOS, para cada LOTE objeto do SUBPROJETO:

Em relação ao item 4.1.1:

Realização de 01 (uma) oficina técnica com elaboração e assinatura de ATA, por meio das organizações representativas de produtores, para apresentação do PRA.

Realização de 01 (uma) oficina técnica, por meio das organizações representativas de produtores, para o cadastro de interessados em receber os projetos de plantio de recomposição florestal de passivos ambientais (beneficiários potenciais) e coleta de assinaturas nos Termos de Adesão ao PRA.

Cadastro de beneficiários, selecionados por meio da aplicação de critérios de elegibilidade, para a execução dos serviços de recomposição florestal de passivos ambientais das áreas objeto dos projetos de plantio.

Observação: O detalhamento para a aplicação de critérios de elegibilidade para aqueles que assinaram o Termo de Adesão, para o seu ranqueamento e ordenamento da escala de atendimento, deverá ser disponibilizado pela SEMA, no ato da formalização.

Realização de coletas, análises físico-químicas e interpretação dos resultados das análises dos solos em todas as áreas selecionadas, para o planejamento da execução dos serviços de mecanização, correção da acidez potencial e fertilização dos solos das áreas objeto de recomposição florestal.

Elaboração de 01 (um) Plano de Operações, por meio da análise dos Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA's, instrumento do PRA e do cadastro de beneficiários selecionados, para a execução dos serviços de recomposição florestal das áreas de passivo ambiental. O Plano de Operações deverá conter:

Arquivo (shapefile), contendo: o polígono dos lotes, as Áreas de Reserva conforme os Planos de Utilização dos Projetos de Assentamento, as Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e Áreas de Uso Restrito e os polígonos das áreas que deverão receber os plantios de SAF's, nas áreas de passivo ambiental caracterizadas.

Observação: Sempre que possível, as áreas a serem recompostas com os SAF's deverão ser contíguas entre si e às áreas de vegetação nativa; a especificação das áreas de passivo ambiental deverá ser disponibilizada pela SEMA, conforme análise do Escritório Técnico de Gestão do CAR e PRA.

Plano de mecanização agrícola, contendo: plano de ação para a execução das atividades de mecanização agrícola (preparo do solo) das áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Plano de correção da acidez e fertilização dos solos (preparo do solo), contendo: descrição das atividades de coleta de solos, análise e interpretação dos resultados e o plano de ação para a execução das atividades de aplicação e incorporação de calcário e fertilizantes nas áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/> e as Políticas Operacionais do Manual Operacional do Banco Mundial, a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

Realização de 01 (uma) oficina técnica com elaboração e assinatura de ATA, por meio das organizações representativas de produtores, para o treinamento dos beneficiários para a implementação, execução e manutenção dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Planejamento.

Em relação ao item 4.1.2:

Execução de serviços de identificação, seleção, georreferenciamento e demarcação em campo, dos polígonos das áreas objeto, para a execução dos serviços de preparo do solo, isolamento (cercamento) e plantio, em todos os projetos de plantio de recomposição florestal.

Execução de serviços de limpeza para o preparo do solo por meio de aração e/ou aplicação de herbicida, para o controle das plantas daninhas em área total das áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/> e as Políticas Operacionais do Manual Operacional do Banco Mundial, a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

Execução de serviços de mecanização agrícola para o preparo do solo, sempre que possível por meio da modalidade de cultivo mínimo restrito às linhas de plantio, realizado nas curvas de nível do terreno, por meio de subsolagem com a utilização de subsolador florestal com haste parabólica e profundidade de preparo do solo não inferior à 40 centímetros em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: Se necessário esta atividade pode ser precedida de aração do solo; a atividade de subsolagem deve coincidir com a aplicação de calcário; nos casos onde a topografia inviabilizar a mecanização do solo, o preparo deve ser realizado por meio da abertura manual de covas e/ou com auxílio de motocoveadora.

Execução dos serviços de aplicação e incorporação de calcário restrito ao solo das linhas de plantio, que deverá ser realizado durante a atividade de mecanização agrícola (subsolagem), para correção da acidez potencial do solo, conforme interpretação dos resultados das análises físico-químicas, das amostras de solo coletadas em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: Nos casos onde a topografia inviabilizar a mecanização do solo a aplicação de calcário deve ser realizada a lanço diretamente nas covas abertas manualmente e/ou com auxílio de motocoveadora.

Em relação ao item 4.1.3:

Execução de serviços de cercamento com fornecimento de estacas de madeira de reflorestamento tratada, perfurada e com cinco (05) fios de arame liso, das áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: A área a ser cercada deve apresentar acesso por meio de porteira de arame (colchete), para a realização dos tratamentos silviculturais nas áreas de recomposição florestal; a execução dos serviços de cercamento deve ser identificada e apresentada por meio de georreferenciamento.

Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER.

Em relação ao item 4.1.4:

Execução dos serviços de manejo de plantas daninhas da restauração florestal, realizado por meio do controle químico, com a aplicação de herbicida, e sua integração com o controle cultural, realizado por meio do plantio de espécies herbáceas de hábito não invasor, que promovam a fixação de nitrogênio para fertilização dos solos, em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal, observado os protocolos desenvolvidos pela EMBRAPA Acre.

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf, a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

Execução dos serviços de demarcação e abertura de covas para o plantio de mudas, em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Execução dos serviços de nutrição e fertilização florestal restrito ao solo das Linhas e/ou covas de plantio, conforme interpretação dos resultados das análises físico-químicas, das amostras de solo coletadas em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Execução dos serviços de plantio de mudas conforme relação de modelos de Sistemas Agroflorestais – SAF's (ANEXO II - APÊNDICE I) disponíveis em (a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento):

ACRE. Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA. Sistemas Agroflorestais Indicados para o Acre: Catálogo. SEMA: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, Rio Branco – AC, 40p, 2019.

Observação: No ANEXO II - APÊNDICE II constam todas as atividades e tecnologias propostas para a execução dos plantios; as mudas deverão ser fornecidas, quando disponíveis, pelo Viveiro da Floresta - SEMA.

Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER.

Em relação ao item 4.1.5:

Execução dos serviços de medição e emissão de Laudo de Vistoria Técnica de Plantio, conforme modelo a ser disponibilizado pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento, em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Execução dos serviços de fertilização pós plantio em cobertura, nas mudas plantadas nas áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Execução dos serviços de replantio de mudas, em data não superior a 60 (sessenta) dias após o plantio, nas áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: As mudas serão disponibilizadas, eventualmente, parcialmente ou em sua totalidade pelo Viveiro da Floresta - SEMA, onde identificada e comprovada a ocorrência de mortalidade de plantas, ocasionada se não por negligência por parte dos beneficiários.

Execução dos serviços de manejo integrado de pragas e doenças com a aplicação de defensivos agrícolas nas mudas dos plantios de recomposição florestal.

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf, a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

Execução dos serviços de manejo integrado de plantas daninhas, realizado por meio do controle químico com a aplicação de herbicidas e sua integração com o controle cultural, realizado por meio do plantio de espécies herbáceas de hábito não invasor, que promovam a fixação de nitrogênio para fertilização dos solos, em todas as áreas objeto dos projetos de plantio de recomposição florestal.

Observação: Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf, a serem disponibilizados pela SEMA no ato da assinatura do (s) convênio (s) e/ou termo (s) de colaboração e/ou fomento.

Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER.

PRODUTOS ESPERADOS

Deverão ser apresentados os seguintes produtos referentes aos serviços executados para o LOTE _____:

Produto I - Planilha de Medição, Relatório de Execução dos Serviços de Planejamento e Relatório de ATER, contendo:

Realização de 01 (uma) oficina técnica para apresentação do PRA;

Realização de 01 (uma) oficina técnica, para o cadastro de interessados e assinaturas dos Termos de Adesão ao PRA;

Realização de cadastro de beneficiários;

Realização de coletas, análises e interpretação dos resultados das análises dos solos em todas as áreas selecionadas;

Elaboração de 01 (um) Plano de Operação Anual- POA, conforme item 5.1.5.

Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Planejamento.

Produto II - Planilha de Medição, Relatório de Execução dos Serviços de Preparo do Solo e Relatório de ATER, contendo:

Execução de serviços de identificação, seleção, georreferenciamento, demarcação em campo dos polígonos das áreas de plantio;

Execução de serviços de limpeza para o preparo do solo;

Execução de serviços de mecanização agrícola para o preparo do solo;

Execução dos serviços de aplicação e incorporação de calcário nas áreas de plantio;

Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Preparo do Solo.

Produto III - Planilha de Medição, Relatório de Execução dos Serviços de Isolamento das Áreas de Passivo Ambiental e Relatório de ATER, contendo:

Execução de serviços de cercamento das áreas de plantio;

Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Isolamento das Áreas de Passivo Ambiental.

Produto IV - Planilha de Medição, Relatório de Execução dos Serviços de Plantio e Relatório de ATER, contendo:

Execução dos serviços de manejo integrado de plantas daninhas da recomposição florestal, realizado por meio de controle químico[1] com aplicação de herbicida.

Execução dos serviços de demarcação e abertura de covas para o plantio de mudas;

Execução dos serviços de nutrição e fertilização florestal;

Execução dos serviços de plantio de mudas;

Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Plantio.

Produto V - Planilha de Medição, Relatório de Execução dos Serviços de Monitoramento e Manutenção e Relatório de ATER, contendo:

Gerenciar as atividades relativas aos serviços de replantio de mudas pelos beneficiários;

Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de fertilização pós plantio em cobertura nas mudas plantadas;

Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de manejo integrado de plantas daninhas;

Gerenciar e executar as atividades relativas aos serviços de manejo integrado de pragas e doenças;

Execução dos serviços de medição e emissão de Laudo de Vistoria Técnica de Plantio;

Elaboração de 01 (um) Relatório de ATER do Monitoramento e Manutenção.

Observação: Os produtos deverão ser elaborados utilizando-se equipamentos próprios da PROPONENTE (computadores, softwares e etc.) e incluído no seu orçamento, o custeio das despesas referentes a viagens, passagens áreas, hospedagem, alimentação e transporte terrestres/fluviais da equipe da contratada ou alocada, disponibilizada para a execução dos serviços.

[1] O uso de produtos químicos, quando justificável, será limitado à quantidade mínima necessária dos produtos menos tóxicos classificados como Classe IV (faixa verde) pelo Decreto 98.816/90, que é equivalente à Classe "U" da Organização Mundial de Saúde. Se produtos da Classe "U" não estiverem disponíveis, o Projeto pode autorizar o uso de produtos na Classe III da Organização Mundial de Saúde.

INSUMOS DISPONÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser disponibilizados pela SEMA, editais, manuais, normas, dados, mapas, instrumentos legais e outros documentos que sejam necessários para a execução da atividade.

As mudas, quando disponíveis, serão fornecidas pelo Viveiro da Floresta - SEMA.

FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos Produtos (Itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5) deverá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: sema.car@ac.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com sede localizada à Rua Benjamin Constant, nº 856 – Bairro Centro - CEP. 69.900-063 - Rio Branco, Acre.

Deve ser entregue a Planilha de Medição em formato digital do Excel® contendo a descrição detalhada dos serviços executados no mês de referência, acompanhada dos Relatórios de Execução dos Serviços (Atividades) e Relatórios de ATER, com a descrição detalhada das atividades e os respectivos Planos, Projetos, Relatórios de Oficinas com cópia de ATA, Mapas, Receituários Agronômicos e Laudos, instrumentos inerentes ao planejamento e execução dos serviços, acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (que deverá ser prevista na planilha de orçamento), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assinada por profissional habilitado para prestação de serviços de supervisão, coordenação, orientação técnica, planejamento, elaboração e execução de projeto e mensuração de Recuperação de Áreas Degradadas.

Todos os Produtos devem ser entregues em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) em formato digital (formato Word® para os relatórios de execução e relatórios de ATER e em Excel® para as planilhas de medição), com os mapas em arquivo (shapefile), e registros fotográficos de todas as etapas, contendo a memória das reuniões realizadas, que comprovem a execução dos serviços, discriminados em cada propriedade e/ou posse, com a identificação de cada beneficiário (Lote / Item / Município / Local / Ramal / Referência / N° do CAR / N° do lote / Nome da propriedade/posse / Nome completo / CPF / RG / Telefone / Quantidade de hectares da atividade (serviço) executada). Estas informações alimentarão um banco de dados para o cadastro dos projetos e deverão ser apresentadas em planilha do Excel®.

Após a análise dos produtos, havendo necessidade de adequação, a CONVENENTE disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar as adequações sem qualquer ônus adicional para a CONCEDENTE.

O controle de qualidade sobre as informações apresentadas será realizado pela SEMA, de modo rigoroso, exigindo-se, entre outras, a consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A divulgação integral ou parcial dos Produtos só poderá ser realizada mediante permissão prévia por escrito da SEMA e BIRD.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONVÉNIO

O prazo previsto para execução dos serviços para o LOTE _____ é de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução (Quadros 01).

DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os prazos para a entrega dos Produtos e a realização dos pagamentos estarão condicionados a execução do cronograma de execução (Quadro 1).

Quadro 01: Cronograma de Execução Lote _____.

Lote _____		Meses											
Produtos		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Produto I		X	X										
Produto II				X	X								
Produto III				X	X	X							
Produto IV					X	X	X	X					
Produto V									X	X	X	X	X

O início da execução deverá ser a partir da emissão de Ordem de Serviços pela SEMA.

ORÇAMENTO

1.1. Para a prestação de serviços deverá ser estimado com base no custo por hectare das atividades discriminadas no item 5.

1.2. Na composição dos custos deverá ser previsto na elaboração da Planilha Orçamentária as despesas de acordo com o ANEXO II - APÊNDICE III;

1.3. As organizações deverão apresentar a Proposta Orçamentária, acompanhada das respectivas planilhas detalhadas de preço com Despesas Indiretas, Impostos e Despesas Financeiras, que serviram de base para elaboração da mesma. A não apresentação da forma solicitada acarretará a desclassificação do SUBPROJETO.

1.4. O(s) preço(s) ofertado(s) será(rão) verificado(s) a fim que se comprove ou não, que o(s) mesmo(s) atende(m) ao critério de aceitabilidade de preços, sendo que os valores discriminados na Planilha Orçamentária (ANEXO II - APÊNDICE III) serão verificados se são compatíveis com os praticados no mercado e que garantam o pagamento no mínimo dos serviços, e ainda, a previsão de recursos financeiros para fazer face com as obrigações relativas ao Imposto de renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os quais tem natureza de despesa indireta, e não poderão integrar nenhuma das planilhas discriminadas, sendo desclassificada a proposta que não comprovar o critério de aceitabilidade de preços, na forma supracitada.

1.5. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento da SEMA deverá realizar o processo para Análise do SUBPROJETO e Planilhas Orçamentárias que poderá ser suspenso caso haja inconsistência de orçamento, de acordo com o item 11.4.

Município _____, data _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

(Carimbo e assinatura)

CREA N° _____

ART N° _____

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto nº 010/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

ANEXO II - APÊNDICE I

PROJETO BÁSICO: SISTEMAS AGROFLORESTAIS – SAF'S
SAF 02

ITEM	NOME VULGAR	FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO	DENSIDADE (plantas / ha)
01	Açaí solteiro	ARECACEAE	Euterpe precatoria	892
02	Banana	MUSACEAE	Musa sp.	625
04	Especie Florestal de Diversidade Tardia ou Clímax	-	-	100
03	Ingá	FABACEAE	Inga spp.	100

Descrição das linhas de plantio: O SAF 02 contém módulos de:

Fileira composta de açaí solteiro com banana;

Fileira simples de açaí solteiro;

Fileira composta de ingá com espécie florestal de diversidade tardia ou clímax (árvore de dossel).

Área de Passivo	Situação Ambiental
Terra firme em Área de Reserva Legal - RL ou Área de Preservação Permanente - APP	Pasto limpo / Pasto sujo

SAF – 02: Composição de um módulo e arranjo espacial (Não possui escala)

0m	1m	2m	3m	4m	5m	6m	7m	8m	9m	10m	11m	12m	13m	14m	15m	16m	17m	18m	19m	20m	21m	22m	23m	24m
1m	As		In		As				As		In		As					As		In		As		
2m																								
3m	Bn		D		Bn		As		Bn		D		Bn		As		Bn		D		Bn		As	

4m																									
5m	As	In	As		As			In		As				As		In		As							
6m																									
7m	Bn	D	Bn	As	Bn		D	Bn	As	Bn	D	Bn	As	Bn	D	Bn	As								
8m																									
9m	As	In	As		As		In	As		As				As		In	As								
10m																									
11m	Bn	D	Bn	As	Bn		D	Bn	As	Bn	D	Bn	As	Bn	D	Bn	As								
12m																									

Legenda: As – Açaí solteiro; Bn – Banana; D – Espécie Florestal de Diversidade Tardia ou Clímax; In – Ingá

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

ANEXO II - APÊNDICE I

PROJETO BÁSICO: SISTEMAS AGROFLORESTAIS – SAF'S SAF 03

ITEM	NOME VULGAR												FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO		DENSIDADE (plantas / ha)
01	Açaí solteiro												ARECACEAE	Euterpe precatoria		416
02	Banana												MUSACEAE	Musa sp.		833
03	Espécie Florestal de Diversidade Tardia ou Clímax												-	-		208
04	Espécie Florestal Não Madeireira												-	-		208

Descrição das linhas de plantio: O SAF 03 contém módulos de:

Fileira simples de banana;

Fileira simples de açaí solteiro;

Fileira composta de espécie florestal de diversidade tardia ou clímax (árvore de dossel) com espécie florestal não madeireira.

Área de Passivo	Situação Ambiental
Terra firme em Área de Reserva Legal - RL ou Área de Preservação Permanente - APP	Pasto limpo / Pasto sujo / Capoeira fina / Capoeira média

SAF – 03: Composição de um módulo e arranjo espacial (Não possui escala)

0m	1m	2m	3m	4m	5m	6m	7m	8m	9m	10m	11m	12m	13m	14m	15m	16m	17m	18m	19m	20m	21m	22m	23m	24m		
1m	Bn		D		Bn			Bn		D		Bn			Bn		D		Bn							
2m						As																			As	
3m																										
4m	Bn			Bn				Bn				Bn						Bn				Bn				
5m						As																			As	
6m																										
7m	Bn	Nm	Bn				Bn		Nm		Bn						Bn		Nm		Bn					
8m						As																			As	
9m																										
10m	Bn			Bn				Bn				Bn										Bn				
11m						As																			As	
12m																										

Legenda: As – Açaí solteiro; Bn – Banana; D – Espécie Florestal de Diversidade Tardia ou Clímax; Nm – Espécie Florestal Não Madeireira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

ANEXO II - APÊNDICE I

PROJETO BÁSICO: SISTEMAS AGROFLORESTAIS – SAF'S SAF 06

ITEM	NOME VULGAR												FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO		DENSIDADE (plantas / ha)
01	Banana												MUSACEAE	Musa sp.		277
02	Cacau												STERCULIACEAE	Theobroma cacao		277
03	Espécie Florestal de Diversidade Tardia ou Clímax												-	-		277
04	Espécie Florestal Não Madeireira												-	-		138
05	Ingá												FABACEAE	Inga spp.		138

Descrição das linhas de plantio: O SAF 06 contém módulos de:

Fileira composta de cacau com espécie florestal de diversidade tardia ou clímax (árvore de dossel);

Fileira composta de ingá com espécie florestal não madeireira;

Fileira simples de banana.

Área de Passivo	Situação Ambiental
Área de baixada em Área de Preservação Permanente - APP	Pasto limpo / Pasto sujo

SAF – 06: Composição de um módulo e arranjo espacial (Não possui escala)

0m	1m	2m	3m	4m	5m	6m	7m	8m	9m	10m	11m	12m	13m	14m	15m	16m	17m	18m	19m	20m	21m	22m			
1m	Cau		Nm			Cau			B			Cau			Nm			Cau				B			
2m																									
3m																									
4m	D		In			D			B			D			In			D				B			
5m																									
6m																									
7m	Cau		Nm			Cau			B			Cau			Nm			Cau				B			
8m																									
9m																									
10m	D		In			D			B			D			In			D				B			
11m																									
12m																									

Legenda: Bn – Banana; Cau – Cacau; D - Espécie Florestal de Diversidade Tardia ou Clímax; In - Ingá; Nm – Espécie Florestal Não Madeireira

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020
 ANEXO II - APÊNDICE I
 PROJETO BÁSICO: SISTEMAS AGROFLORESTAIS – SAF'S
 SAF 07

ITEM	NOME VULGAR	FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO	DENSIDADE (plantas / ha)
01	Açaí touceira	ARECACEAE	Euterpe oleracea	200
02	Banana	MUSACEAE	Musa sp.	800
03	Café	RUBIACEAE	Coffea spp.	800
04	Espécie Florestal Não Madeireira	-	-	200

Descrição das linhas de plantio: O SAF 07 contém módulos de:

1. Fileira simples de banana;
2. Fileira composta de açaí touceira com espécie florestal não madeireira;
3. Fileira simples de café.

Área de Passivo	Situação Ambiental
Terra firme em Área de Reserva Legal - RL ou Área de Preservação Permanente - APP	Pasto limpo / Pasto sujo

SAF – 07: Composição de um módulo e arranjo espacial (Não possui escala)

0m	1,25m	2,5m	3,75m	5m	6,25m	7,5m	8,75m	10m	11,25m	12,5m	13,75m	15m	16,25m	17,5m	18,75m
1,25m	Bn		Bn		Cf		Cf		Bn		Bn		Cf		Cf
2,5m		Nm								Nm					
3,75m	Bn		Bn		Cf		Cf		Bn		Bn		Cf		Cf
5m		At								At					
6,25m	Bn		Bn		Cf		Cf		Bn		Bn		Cf		Cf
7,5m		Nm								Nm					
8,75m	Bn		Bn		Cf		Cf		Bn		Bn		Cf		Cf
10m		At								At					
11,25m	Bn		Bn		Cf		Cf		Bn		Bn		Cf		Cf

Legenda: At – Açaí touceira; Bn – Banana; Cf – Café; Nm – Espécie Florestal Não Madeireira

Geraldo Israel Milani de Nogueira
 Secretário de Estado de Meio Ambiente
 Decreto nº 010/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

ANEXO II - APÊNDICE II

SISTEMAS SILVICULTURAIS E TECNOLOGIAS DOS MODELOS APOIADOS

SELEÇÃO DE ÁREAS

As áreas destinadas para a execução da implantação dos Sistemas Agroflorestais deverão estar inseridas nos polígonos de passivos ambientais identificados por meio da análise ambiental, do Escritório Técnico de Gestão do CAR e do PRAAC, de cada propriedade ou posse rural, de beneficiários.

PREPARO DO SOLO

A análise do solo deve ser realizada por meio de amostragem composta, de no mínimo cinco (05) amostras simples do solo, com profundidade de coleta de 0 - 30 cm, para cada área objeto de recomposição; estas amostras devem ser coletadas no sentido de representarem todo o solo da área objeto de recomposição. Para cada ponto de amostragem simples do solo devem ser coletadas coordenadas geográficas (UTM WGS 84) com GPS de navegação.

Limpeza da área: roçagem mecanizada ou sem mecanização (aração), da vegetação presente no momento do preparo do solo. Esta pode ser substituída por capina química nos locais de vegetação (gramíneas) mais baixa (aproximadamente 30 cm).

Subsolagem mecanizada: Escarificação do solo com subsolador florestal com haste parabólica e profundidade mínima de subsolagem de 40 centímetros, restrito às fileiras de plantio (cultivo mínimo) e deve ser realizado respeitando as curvas de nível do terreno.

Correção da acidez potencial do solo - Calagem: Aplicação de calcário (calcítico, dolomítico ou magnesiano), conforme a análise do solo, para a correção da acidez do solo e fornecimento de cálcio e magnésio. O calcário a ser utilizado deverá ter no mínimo 85% de PRNT. Sua aplicação pode ser a lanço, manual ou mecanizada, em área total ou apenas ao redor das mudas plantadas. Esta atividade deve ser realizada nas fileiras onde serão plantadas as mudas dos Sistemas Agroflorestais.

ISOLAMENTO DAS ÁREAS DE PASSIVO AMBIENTAL

Cercamento da área a ser cultivada, realizado com estacas de cerca de madeira de reflorestamento tratada, perfurada, e com cinco (05) fios de arame liso. Deve constar ainda o acesso por meio de porteira de arame (colchete), para a realização dos tratamentos silviculturais nas áreas de recomposição florestal. A identificação, seleção e georreferenciamento dos polígonos das áreas objeto de plantio de recomposição deve ser apresentada em formato de shape, para fins de planejamento e medição.

PLANTIO

Marcação das covas: Atividade que garante o espaçamento esperado para o plantio. Deve ser realizada com auxílio de enxada, cavadeira ou espeque, marcando as distâncias das fileiras de plantio e distâncias entre as plantas na fileira.

Coveamento: A abertura das covas pode ser realizada com cavadeira, chuncho, sacho ou espeque e, estes três últimos implementos, devem ser utilizados apenas quando realizada previamente a mecanização do solo com subsolador florestal. Em locais com declividade acima de 15%, deve-se utilizar escarificação manual (cavadeira), com abertura de covas de 30 cm de diâmetro e 50 cm de profundidade, para o aterrramento do torrão das mudas por completo e revolvimento do solo suficiente para o crescimento radicular das plantas.

Fertilização do solo, adubação de base: Aplicação de fósforo no fundo da cova. A quantidade a ser utilizada deverá ser calculada a partir de dados dos resultados das análises de solo, ajustado para o hectare e dividido pelo número de plantas que cada modelo de SAF irá demandar.

Plantio de mudas: Plantio propriamente dito: aterrramento do torrão das mudas nas covas. Não se deve deixar parte do torrão para a amostra e não se deve enterrá-lo mais do que 2 cm de profundidade, para que não ocorra o "afogamento" e queima do coletor de mudas.

Coroamento: Escarificação superficial (5 cm) do solo com auxílio de enxada, de forma circular, com 80 centímetros de diâmetro e retirada total da vegetação presente. Esta atividade deve ser executada ao redor de todas as mudas plantadas e todo o material vegetal (biomassa) removido, deve ser depositado sobre o solo ao redor das mudas.

FERTILIZAÇÃO DO SOLO: ADUBAÇÃO DE PLANTIO

Aplicação de adubo de plantio (NPK), em coveta lateral, com distância mínima de 20 centímetros da muda. Esta atividade deve ser executada em no máximo sete (07) dias após o plantio. Os fertilizantes indicados para esta atividade são: NPK 06-30-06, NPK 10-30-10, NPK 04-14-08 ou NPK 08-28-16. A quantidade a ser utilizada deverá ser calculada a partir de dados dos resultados das análises de solo, ajustado para o hectare e dividido pelo número de plantas que cada modelo de SAF irá demandar.

CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS

A atividade de controle de plantas daninhas aos SAF's, deve ser realizada por meio roçagem semi-mecanizada (roçadeira manual) ou capina química de plantas herbáceas e gramíneas competidoras, com aplicação direcionada, entre as fileiras de plantio, na área objeto de recomposição.

Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf.

O uso de produtos químicos, quando justificável, será limitado à quantidade mínima necessária dos produtos menos tóxicos classificados como Classe IV (faixa verde) pelo Decreto 98.816/90, que é equivalente à Classe "U" da Organização Mundial de Saúde. Se produtos da Classe "U" não estiverem disponíveis, o Projeto pode autorizar o uso de produtos na Classe III da Organização Mundial de Saúde.

CONTROLE DE FORMIGAS E CUPINS

O controle de formigas cortadeiras deve ser realizado pelo emprego de iscas formicidas, a base de casca de laranja e sulfluramida. As iscas devem ser aplicadas a uma distância de 15 cm dos carreiros e olheiros ativos do(s) formigueiro(s), com dosagem mínima de 10 g/m² de terra revolvida do formigueiro e sua dosagem deve ser verificada indicada na bula e de acordo com Receituário Agronômico expedido por responsável técnico.

Esta prática deve ocorrer com no mínimo 15 dias de antecedência ao plantio e o desenvolvimento dos formigueiros deverá ser monitorado com maior frequência nos primeiros seis (06) meses de plantio. As iscas devem estar protegidas da chuva e da umidade do solo nos locais de sua aplicação.

O controle de cupins deve ser realizado no momento do plantio, submergindo os torrões das mudas em calda contendo o ingrediente ativo fipronil e sua dosagem deve ser verificada indicada na bula e de acordo com Receituário Agronômico expedido por responsável técnico.

Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf.

O uso de produtos químicos, quando justificável, será limitado à quantidade mínima necessária dos produtos menos tóxicos classificados como Classe IV (faixa verde) pelo Decreto 98.816/90, que é equivalente à Classe "U" da Organização Mundial de Saúde. Se produtos da Classe "U" não estiverem disponíveis, o Projeto pode autorizar o uso de produtos na Classe III da Organização Mundial de Saúde.

MONITORAMENTO

Laudo de Vistoria Técnica de Plantio: O monitoramento às áreas de plantio deve ser realizado mensalmente, a partir da data do plantio das mudas, para medição da mortalidade de plantas e para o planejamento do replantio e demais atividades. Nesta etapa devem ser elaborados os Laudos de Vistoria Técnica de Plantio.

Replantio de mudas: O replantio das mudas deve ser realizado nas áreas onde houve perdas por mortalidade ou predação de plantas e esta atividade deve ser realizada em até 30 dias após o plantio.

Tratamentos Silviculturais

Fertilização do solo: adubação em cobertura

Para auxiliar no desenvolvimento dos indivíduos regenerantes da área (Regeneração Natural), deve ser aplicado adubo químico no solo a uma distância da base da muda que corresponda ao final da projeção da copa e dividindo a quantidade aplicada em lados opostos. Para que a adubação não favoreça o crescimento de plantas invasoras, a aplicação do adubo deverá ser realizada após a capina ou sob condições de baixa infestação de mato.

Para auxiliar na recuperação das propriedades químicas e físicas do solo, bem como coibir a regeneração de gramíneas ou outras herbáceas competidoras, pode ser realizado o plantio de sementes de plantas denominadas "adubos verdes", que têm características recicadoras, recuperadoras, protetoras, melhoradoras e condicionadoras de solo.

Elas englobam diversas espécies vegetais, porém existe a preferência pelas leguminosas por sua capacidade de fixar nitrogênio direto da atmosfera, como, por exemplo, o Feijão-guandu e algumas Crotalárias, espécies muito utilizadas na agricultura e para a restauração florestal.

Para isso, sugere-se a utilização de um "mix" de sementes com uso de uma "matraca" ou plantadeira manual, ou ainda por meio do plantio à lanço, inoculando essas sementes diretamente no solo, a cada 3 metros, não menos que a 1 metro de distância das nativas regenerantes e das mudas plantadas componentes dos SAF's.

"O emprego de cobertura verde é uma técnica de potencial para o controle cultural de plantas daninhas na formação dos povoamentos para recomposição florestal. Esta prática fundamenta-se no cultivo de espécies que apresentem alguma vantagem competitiva em relação às plantas infestantes locais, reduzindo a população de plantas indesejáveis, beneficiando, assim, o reflorestamento" (Resende et al, 2017). Observação: As espécies que poderão ser utilizadas devem ser recomendadas pela EMBRAPA Acre, para região e devem ser evitadas as espécies com potencial de se tornarem invasoras.

Controle de Formigas: O controle de formigas cortadeiras deve ser realizado sempre que necessário, efetuando-se o repasse nas áreas de plantio por meio de caminhamento e avaliação visual da ocorrência de formigueiros ativos e então realizado seu controle (item 7).

Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf.

O uso de produtos químicos, quando justificável, será limitado à quantidade mínima necessária dos produtos menos tóxicos classificados como Classe IV (faixa verde) pelo Decreto 98.816/90, que é equivalente à Classe "U" da Organização Mundial de Saúde. Se produtos da Classe "U" não estiverem disponíveis, o Projeto pode autorizar o uso de produtos na Classe III da Organização Mundial de Saúde.

Controle de Pragas e Doenças: O controle de pragas e doenças deve ser realizado durante o monitoramento, se identificado por meio de laudo da EMBRAPA Acre, de diagnose de doenças de plantas, a necessidade da realização de medidas de controle que justifiquem a adoção de práticas agrícolas para este fim. Caso necessário, devem ser utilizados defensivos agrícolas, acompanhados de Receituário Agronômico e ART.

Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf.

O uso de produtos químicos, quando justificável, será limitado à quantidade mínima necessária dos produtos menos tóxicos classificados como Classe IV (faixa verde) pelo Decreto 98.816/90, que é equivalente à Classe "U" da Organização Mundial de Saúde. Se produtos da Classe "U" não estiverem disponíveis, o Projeto pode autorizar o uso de produtos na Classe III da Organização Mundial de Saúde.

Controle de Plantas Daninhas:

O controle de plantas daninhas deve ser realizado sempre que necessário, principalmente durante os 03 primeiros anos posteriores ao plantio, por meio do coroamento das mudas e roçagem semi-mecanizada (roçadeira manual) ou capina química de plantas herbáceas e gramíneas competidoras, nas entre fileiras de plantio.

Durante a execução deste procedimento deve ser realizado o recrutamento da Regeneração Natural, incorporando-se as plantas às áreas de plantio, com o cuidado para não cortar os indivíduos regenerantes durante a prática da roçagem.

Estes indivíduos devem ser tutorados com estacas de madeira com a finalidade de direcionar seu crescimento, bem como identificar sua ocorrência na área de plantio, para que não sejam suprimidos durante o controle de plantas daninhas.

Devem ser observadas as políticas e salvaguardas socioambientais do Manual Operativo do PROSER-BIRD, disponíveis em <http://seplag.acre.gov.br/proser/salvaguardas-socioambientais/>, especialmente o ANEXO 2 - Diretrizes para Disciplinar o Uso de Insumos Agrícolas, atendendo à Política Operacional – OP 4.09 (Controle de Pragas e Parasitas) do Banco Mundial, disponível em http://seplag.acre.gov.br/wp-content/uploads/sites/26/2019/09/Anexo_2_-_Plano_de_Manejo_de_Pragas.pdf.

O uso de produtos químicos, quando justificável, será limitado à quantidade mínima necessária dos produtos menos tóxicos classificados como Classe IV (faixa verde) pelo Decreto 98.816/90, que é equivalente à Classe "U" da Organização Mundial de Saúde. Se produtos da Classe "U" não estiverem disponíveis, o Projeto pode autorizar o uso de produtos na Classe III da Organização Mundial de Saúde.

Condução da Regeneração Natural

A regeneração natural consiste em todo e qualquer tipo de espécie vegetal nativa (ervas, arbustos, palmeiras, árvores) que se estabeleça naturalmente e se desenvolva nas áreas de restauração ecológica. Quanto mais espécies arbóreas nativas na regeneração natural, entretanto, melhor para a auto recuperação da área, pois são estas espécies, que geralmente são pioneiras de rápido crescimento, que irão proporcionar um sombreamento inicial da área diminuindo a quantidade de herbáceas que competem com a regeneração natural.

Assim, a condução da regeneração natural consiste em aplicar métodos que visam a eliminar ou controlar o desenvolvimento de outras espécies vegetais indesejadas, como gramíneas e outras herbáceas competidoras para favorecer que estas plântulas de espécies nativas se desenvolvam cada vez mais, criando um ambiente cada vez mais propício para a continuidade da sucessão natural e colonização da área por mais espécies nativas.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 010/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ANEXO III - Requerimento para Solicitação de Serviços no âmbito do Cadastro Ambiental Rural e Programa de Regularização Ambiental do Estado do Acre
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Apoio para Inscrição no CAR
Apoio para Emissão do Recibo de Inscrição no CAR
Supporte Técnico para Retificação do CAR
Análise Prioritária do CAR
<input checked="" type="checkbox"/> Adesão ao Programa de Regularização Ambiental do Estado do Acre
Outros:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

Nome:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Telefone para contato:
Município:	E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

Registro no CAR:
Nome do Imóvel Rural:
Endereço:
Município:
Protocolo Em: ____ / ____ /2020 Às: ____ horas
Atendimento IMAC

Rio Branco - AC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto nº 010/2019

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 214/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19 e considerando os documentos do TCE-AC/GP/OFÍCIO Nº 143/2020/Circular e OFÍCIO Nº 3715/2020/SEPLAG. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: JONATHAS VASCONCELOS DE MELO, matrícula nº 9116940-4, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo e PABLO OLIVEIRA SELHORST, matrícula nº 9175016-4, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de irregularidades praticadas por parte da servidora KÁTIA SIMONE ROCHA DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 200611-1, conforme o documento enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, TCE-AC/GP/OFÍCIO Nº 143/2020/Circular de 30 de julho de 2020 e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, OFÍCIO Nº 3715/2020/SEPLAG de 14 de setembro de 2020, dados constantes no processo nº 0005426-8/2020.

Art. 2º - Determinar que a comissão processante notifique o acusado da presente portaria, encaminhando-lhe cópia do último ato do processo.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de Relatórios Conclusivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº. 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 215/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19 e considerando os documentos do TCE-AC/GP/OFÍCIO Nº 143/2020/Circular e OFÍCIO Nº 3715/2020/SEPLAG. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: JONATHAS VASCONCELOS DE MELO, matrícula nº 9116940-4, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo e PABLO OLIVEIRA SELHORST, matrícula nº 9175016-4, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de irregularidades praticadas por parte da servidora MAYARA BITENCOURT DE OLIVEIRA, matrícula nº 9512748-1, conforme o documento enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, TCE-AC/GP/OFÍCIO Nº 143/2020/Circular de 30 de julho de 2020 e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, OFÍCIO Nº 3715/2020/SEPLAG de 14 de setembro de 2020, dados constantes no processo nº 0005464-1/2020.

Art. 2º - Determinar que a comissão processante notifique o acusado da presente portaria, encaminhando-lhe cópia do último ato do processo.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de Relatórios Conclusivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº. 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 216/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19 e considerando os documentos TCE-AC/GP/OFÍCIO Nº 143/2020/Circular e OFÍCIO Nº 3715/2020/SEPLAG. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: JONATHAS VASCONCELOS DE MELO, matrícula nº 9116940-4, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo e PABLO OLIVEIRA SELHORST, matrícula nº 9175016-4, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de indícios de irregularidades praticadas por parte do servidor JAUDECÉLIO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 9535217-1, conforme o documento enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, TCE-AC/GP/OFÍCIO Nº 143/2020/Circular de 30 de julho de 2020 e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, OFÍCIO Nº 3715/2020/SEPLAG de 14 de setembro de 2020, dados constantes no processo nº 0005428-1/2020.

Art. 2º - Determinar que a comissão processante notifique o acusado da presente portaria, encaminhando-lhe cópia do último ato do processo.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de Relatórios Conclusivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº. 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 217/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRO-NEGÓCIO, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653/2019, de 12 de novembro de 2019, tendo em vista o processo nº 4048-7/2020. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29.12.93, Licença Prêmio de 270 meses referente ao período aquisitivo 01.07.1989 a 30.06.1994 e 22.03.2001 a 21.03.2006 e 22.03.2006 a 21.03.2014, ao servidor JOÃO JOSÉ GEDEÃO SANOS FREIRE, matrícula nº 77704-1, lotado na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, com início em 03.12.2020 e término em 29.08.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº. 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 218/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19 e conforme Memorando/Divisão de Programas nº 21/SEPA/2020. RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCISCO RALPH MARTINS DA ROCHA, matrícula nº 9211020-1, para responder pela Divisão de Programas desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no período de 21 de setembro a 03 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de setembro de 2020.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 22 de setembro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº. 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 219/2020/GAB/SEPA
CONTRATO N° 017/SEPA /2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO N° 017/SEPA/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, e empresa FRANCISCO MARTINS JUNIOR, sob CPF: 599.678.112-34, conforme Memorando/DIVCOM-PRAS/Nº 41/2020, através do processo nº 0000165-3/2020, modalidade Seleção de Consultores Individuais nº 07/2020 – CEL 01, tendo como objeto do termo de referência, seleção de consultor individual (pessoa física) para monitorar e supervisionar as ações administrativas do Programa, assessorando as equipes das Cadeias de Valor da Borracha, Castanha, Suinocultura, Pecuária Leiteira e Fruticultura, atuando nas ações de planejamento, estruturação do monitoramento, avaliação/análise e prestação de contas dos Planos de Gestão, aprovados em editais de subvenção econômica, nas modalidades direta e indireta, no âmbito das ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre, PDSA – FASE II, data de assinatura do contrato dia 13/05/2020, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2020 (13.05.2020 a 30.11.2020), empenho nº 7530010115/2020, admitida a prorrogação, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: ROSIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA – Matrícula nº 9331310-1;

II. Gestor Substituto: RONEI SANTANA DE MENEZES – Matrícula nº 268500-1

III. Fiscal: FRANCISCO RALPH MARTINS DASILVA – Matrícula nº 9211020-1;

IV. Fiscal Substituto: WALMAR MARCELLOS RAMOS SARKIS – Matrícula nº 198765-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos

dos pelo Contrato Administrativo firmado.

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PDAP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 23 de setembro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº. 4.653/2019

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 23 de setembro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº. 4.653/2019

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

POR PORTARIA N° 221/2020/GAB/SEPA

CONTRATO N° 06/SEPA /2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO N° 06/SEPA/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, e empresa PABLO RAMOS DOS SANTOS, sob CPF: 664.830.262-34, conforme Memorando/DIVCOMPRAS/N° 43/2020, através do processo nº 001040-5/2020, modalidade Seleção de Consultores Individuais nº 006/2020 – CEL 01, tendo como objeto do termo de referência, contratação de consultor individual (pessoa física) para assessoramento técnico a Cadeia de Valor da Castanha e demais cadeias de valor priorizadas (Suinocultura, Pecuária Leiteira, Fruticultura e Borracha), no âmbito das ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre, PDSA – FASE II, data de assinatura do contrato dia 14/04/2020, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2020 (14.04.2020 a 30.11.2020), empenho nº 7530010092/2020, admitida a prorrogação, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: ROSIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA – Matrícula nº 9331310-1;
II. Gestor Substituto: RONEI SANTANA DE MENEZES – Matrícula nº 268500-1
III. Fiscal: FRANCISCO RALPH MARTINS DA SILVA – Matrícula nº 9211020-1;
IV. Fiscal Substituto: WALMAR MARCELLOS RAMOS SARKIS – Matrícula nº 198765-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PDAP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 23 de setembro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº. 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA N° 222/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 12.678/19, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LEYD DHAYANE DA SILVA, cargo em comissão, conforme decreto nº 1.028/2019, para desenvolver suas atividades funcionais no Escritório da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, no município de Sena Madureira – Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 23 de setembro de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº. 4.653/2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2020

PROCESSO SEPA N° 0004810-4/2020

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CAQUETÁ - COOPERATIVA SONHO MEU.

OBJETO: O TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a SEPA e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CAQUETÁ - COOPERATIVA SONHO MEU, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do PLANO DE COMPRAS EMERGENCIAIS COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA de relevância pública e social definido no PLANO DE TRABALHO E NO PROJETO DE VENDAS.

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 753.001.3450.0000;

Natureza da Despesa: 44.50.41.00.00;

Fonte de Recurso: 500 (Operação de Crédito) - PDSA;

Nota de Empenho: 7530010293/2020.

Valor: R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)

Vigência: O Termo de Colaboração, dar-se-á da assinatura e publicação, e seu término dentro do exercício financeiro, a saber, até o dia 31 de dezembro de 2020, possibilitada a sua prorrogação.

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Assinam: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) e ELISABETE DOS SANTOS DA SILVA, (COOPERATIVA DOS PRODUTORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CAQUETÁ – COOPERATIVA SONHO MEU).

ESTADO DO ACRE

FUNDO AGROPECUÁRIO ESTADUAL - FUNAGRO

BANCO DO BRASIL S.A

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Partes: Banco do Brasil S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-91, Fundo Agropecuário Estadual - FUNAGRO, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 26.230.302/0001-40.

Objeto: O presente Termo tem por objeto centralização pelo BANCO, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo ESTADO, com atualmente 47.361 servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o ESTADO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do ESTADO. Vigência: A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como os seus eventuais termos aditivos.

Data da assinatura: 02 de setembro de 2020.

Signatários: Pelo Banco do Brasil S.A, o senhor Márcio da Costa Carioca, Pelo Fundo Agropecuário Estadual – FUNAGRO, o senhor Edivan Maciel de Azevedo – Presidente.

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG N° 749, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando o teor do Ofício Nº 215/PCAC/GDG, de 12 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a partir de 13 de março de 2020, a Portaria N° 046/2017/SGA/GABIN, de 12 de janeiro de 2017, que designou a servidora Vanessa Cristina Alves Fernandes, Técnica em Gestão Pública, matrícula 9308792-2, para desempenhar suas atividades na Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG N° 766, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

Considerando o Decreto N° 6.805, de 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a partir de 21 de setembro de 2020, a Portaria Nº 135/2019/SGA/GABIN, de 07 de fevereiro de 2019, que designou a servidora Mirla Cavalcante Penha da Silva, Agente Administrativo, matrícula 305987-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 770, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1152/2020/SEFAZ, de 21 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 24 de setembro de 2020, o servidor Raimundo Evílasio Lima dos Santos, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9149864-4, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 771, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 31/2020, cujo objeto é Contratação de empresa fornecedora de Solução para controle automatizado de gestão do atendimento, a ser implantado nas unidades de atendimento da Organização em Centros de Atendimento – OCA, afim de atender as necessidades de suas unidades:

Organização em Centros de Atendimento – OCA - Rio Branco			
Gestor Titular	Gestor Substituto	Fiscal Titular	FISCAL SUBSTITUTO
Tenclar Valus da Silva Matrícula:9257322-1	Rayana Lima Siqueira Matrícula: 9218491-2	Fabiano Paz de Oliveira Matrícula: 9241515-1	Luan Carlos Araújo Gomes Matrícula:9510095
Organização em Centros de Atendimento – OCA - Xapuri			
Tenclar Valus da Silva Matrícula:9257322-1	Vera Mendonça da Silva Matrícula:9545123	Herlen Duarte Jorge Matrícula: 9263845-2	Luccas Vianna Santos Matrícula: 9248692-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 23 de setembro de 2020

Ricardo Brandão dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE**PORTARIA N° 1.028 DE 01 DE JULHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 518/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BAUMER S.A., cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020:

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matrícula/CPF: 9099220-01

II - Fiscal do Contrato: Luciano Laurentino de Araújo – Matrícula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTRARIA N° 1.029 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 519/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matrícula/CPF: 9099220-01

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matrícula/CPF: 9431845-1 (para os itens 18 e 21)

b) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima – Matrícula/CPF: 9512055-1 (para os itens 25, 30 e 31).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTRARIA N° 1.030 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 520/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matrícula/CPF: 9099220-01

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matrícula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.031 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 521/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa K. C. R. S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matricula/CPF: 9099220-01

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.032 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 522/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares e materiais médicos hospitalares EPIs, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matricula/CPF: 9099220-01

b) Titular: Luzelândio Freitas Pinheiro – Matricula/CPF: 2354179 (para os itens 07 e 36)

c) Substituto: Edson Gonçalves da Silva – Matricula/CPF: 96180-1 (para os itens 07 e 36)

d) Titular: Paulo Sérgio Lima Cavalcante – Matricula/CPF: 5821 (para os itens 34 e 35)

e) Substituto: Rafael da Silva Castro – Matricula/CPF: 9431519-1 (para os itens 34 e 35)

f) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2 (para os itens 06 e 08)

g) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher – Matricula/CPF: 9387129-3 (para os itens 06 e 08)

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/CPF: 9431845-1

b) Titular: André Nascimento Calisto – Matricula/CPF: 756.819.602-00 (para os itens 07 e 36)

c) Titular: Helder Antônio de Souza e Silva – Matricula/CPF: 212296-2 (para os itens 34 e 35)

d) Substituto: Reuben Honório Fernandes – Matricula/CPF: 9291814-3 (para os itens 34 e 35)

e) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – Matricula/CPF: 593.489.172-34 (para os itens 06 e 08)

f) Substituto: Fellipe Augusto de Macedo Magalhães – Matricula/CPF: 593.489.172-34 (para os itens 06 e 08)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1.033 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 523/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matricula/CPF: 9099220-01

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.034 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 524/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matrícula/CPF: 9099220-01

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matrícula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.036 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 526/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares e materiais médicos hospitalares EPIs, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matrícula/CPF: 9099220-01 (para os itens 14, 20 e 32)

b) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula/CPF: 9110801-2 (para os itens 05, 10, 14, 17, 19 e 20)

c) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher – Matrícula/CPF: 9387129-3 (para os itens 05, 10, 14, 17, 19 e 20)

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matrícula/CPF: 9431845-1 (para os itens 14, 20 e 32)

b) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – Matrícula/CPF: 593.489.172-34 (para os itens 05, 10, 14, 17, 19 e 20)

c) Substituto: Fellipe Augusto de Macedo Magalhães – Matrícula/CPF: 593.489.172-34 (para os itens 05, 10, 14, 17, 19 e 20)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.037 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 527/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matrícula/CPF: 9099220-01

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matrícula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.038 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 529/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa FANEM LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matrícula/CPF: 9099220-01

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luciano Laurentino de Araújo – Matrícula/CPF: 9431845-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.039 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 530/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de equipamentos hospitalares e medicamentos, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Titular: Ruth Silva Lima da Costa – Matrícula/CPF: 9099220-01 (Para o item 33)

b) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2 (Para o item 12)

c) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1 (Para o item 12)

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônia Nayane Queiroz de Lima – Matrícula/CPF: 9512055-1 (Para o item 33)

b) Titular: Antônio do Nascimento Martins – Matrícula/CPF: 9512055-1 (Para o item 12)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.040 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 531/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa QUANTUM EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de medicamentos, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2

b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônio do Nascimento Martins – Matrícula/CPF: 9512055-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.041 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 532/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de medicamentos, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2
- b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio do Nascimento Martins – Matrícula/CPF: 9512055-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.042 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 533/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMA-

MENTO PÚBLICO N° 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares EPIs, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2 (Para os itens 03, 04, 06, 08, 09 e 18)
- b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1 (Para os itens 03, 04, 06, 08, 09 e 18)
- c) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula/CPF: 9110801-2 (para os itens 12, 13 e 15)
- d) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher – Matrícula/CPF: 9387129-3 (para os itens 12, 13 e 15)

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio do Nascimento Martins – Matrícula/CPF: 9512055-1 (Para os itens 03, 04, 06, 08, 09 e 18)
- b) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – Matrícula/CPF: 593.489.172-34 (Para os itens 12, 13 e 15)

c) Titular: Fellipe Augusto de Macedo Magalhães – Matrícula/CPF: 9208658-6 (Para os itens 12, 13 e 15)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.043 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 534/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares EPIs, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2 (Para os itens 03, 05, 10 e 15)

b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1 (Para os itens 05, 10 e 15)

c) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula/CPF: 9110801-2 (para o item 09)

d) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher – Matrícula/CPF: 9387129-3 (para o item 09)

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Antônio do Nascimento Martins – Matrícula/CPF: 9512055-1 (Para os itens 05, 10 e 15)

b) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – Matrícula/CPF: 593.489.172-34 (Para o item 09)

c) Titular: Fellipe Augusto de Macedo Magalhães – Matrícula/CPF: 9208658-6 (Para o item 09)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.044 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 535/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa HALEX STAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de medicamentos, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2

b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônio do Nascimento Martins – Matrícula/CPF: 9512055-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.045 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 536/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de medicamentos, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2

b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônio do Nascimento Martins – Matrícula/CPF: 9512055-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORATARIA N° 1.046 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 537/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de materiais médicos hospitalares EPIs, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula/CPF: 9110801-2

b) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher – Matrícula/CPF: 9387129-3

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – Matrícula/CPF: 593.489.172-34

b) Titular: Fellipe Augusto de Macedo Magalhães – Matrícula/CPF: 9208658-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTEARIA N° 1.047 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 538/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de materiais médicos hospitalares EPIs, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher – Matrícula/CPF: 9387129-3

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – Matrícula/CPF: 593.489.172-34
b) Titular: Fellipe Augusto de Macedo Magalhães – Matrícula/CPF: 9208658-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTEARIA N° 1.048 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 539/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de materiais médicos hospitalares EPIs, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher – Matrícula/CPF: 9387129-3

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – Matrícula/CPF: 593.489.172-34
b) Titular: Fellipe Augusto de Macedo Magalhães – Matrícula/CPF: 9208658-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTEARIA N° 1.049 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 540/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares EPIs, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2 (Para os itens 23 e 25)

b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1 (Para os itens 23 e 25)

c) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula/CPF: 9110801-2 (para o item 18)

d) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher – Matrícula/CPF: 9387129-3 (para o item 18)

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônio do Nascimento Martins – Matrícula/CPF: 9512055-1 (Para os itens 23 e 25)

b) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – Matrícula/CPF: 593.489.172-34 (Para o item 18)

c) Titular: Fellipe Augusto de Macedo Magalhães – Matrícula/CPF: 9208658-6 (Para o item 18)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTRARIA N° 1.050 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 541/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (COVID-19), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA, cujo objeto é contratação em caráter emergencial para fornecimento de materiais médicos hospitalares EPIs, necessários para o enfrentamento do COVID-19 em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matrícula/CPF: 9110801-2
b) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher – Matrícula/CPF: 9387129-3

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Edimarie da Silva Neri Bandeira – Matrícula/CPF: 593.489.172-34
b) Titular: Fellipe Augusto de Macedo Magalhães – Matrícula/CPF: 9208658-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 565/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 315/2016 – CPL 04

ADA Nº 19-16-0001795

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA : K & Y REFRIGERAÇÃO LTDA.

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, desobstrução de drenos, limpeza de filtros de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, centrais e minicentrals de ar (SPLIT), com o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e suas unidades vinculadas, na Regional do Baixo Acre, onde há atividades da Secretaria, bem como dos aparelhos que, durante a vigência do contrato, forem incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento bem como sua execução ficam prorrogadas de 30/09/2020 a 30/09/2021:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula - As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

Subcláusula segunda – A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Subcláusula Primeira – Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Divisão de Serviços Gerais; Mapa Comparativo de Preços; Aceite da Contratada; PARECER SESACRE/DIJUR/DJLC 471/2020; Declaração de Adequação Orçamentária;

Subcláusula Segunda – O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais Cláusulas permanecem inalteradas inclusive quanto ao valor que é de R\$ 1.487.684,24 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil seiscents e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Subcláusula Primeira – De acordo com o disposto no item 26, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, será necessária a apresentação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento), do valor deste termo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E IGOR MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA, PELA CONTRATADA.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 640/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 315/2016 – CPL 04

ADA Nº 19-16-0001795

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA : SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, desobstrução de drenos, limpeza de filtros de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, centrais e minicentrals de ar (SPLIT), com o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e suas unidades vinculadas, na Regional do Alto Acre, onde há atividades da Secretaria, bem como dos aparelhos que, durante a vigência do contrato, forem incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento bem como sua execução ficam prorrogadas de 30/09/2020 a 30/09/2021:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira – As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

Subcláusula segunda – A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Subcláusula Primeira – Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Divisão de Serviços Gerais; Mapa Comparativo de Preços; Aceite da Contratada; PARECER SESACRE/DIJUR/DJLC 471/2020; Declaração de Adequação Orçamentária;

Subcláusula Segunda – O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais Cláusulas permanecem inalteradas inclusive quanto ao valor que é de R\$ 256.370,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta reais).

Subcláusula Primeira – De acordo com o disposto no item 26, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, será necessária a apresentação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento), do valor deste termo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E GEREMIAS PINHO SILVA, PELA CONTRATADA.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 275/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 315/2016 – CPL 04

ADA N° 19-16-0001795

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA : K & Y REFRIGERAÇÃO LTDA.

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, desobstrução de drenos, limpeza de filtros de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, centrais e minicentrals de ar (SPLIT), com o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e suas unidades vinculadas, na Regional do Baixo Acre, onde há atividades da Secretaria, bem como dos aparelhos que, durante a vigência do contrato, forem incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento bem como sua execução ficam prorrogadas de 30/09/2020 a 17/08/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira – As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

Subcláusula segunda – A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Subcláusula Primeira – Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Divisão de Serviços Gerais; Mapa Comparativo de Preços; Aceite da Contratada; PARECER SESACRE/DIJUR/DJLC 471/2020; Declaração de Adequação Orçamentária;

Subcláusula Segunda – O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais Cláusulas permanecem inalteradas inclusive quanto ao valor que é de R\$ 990.108,00 (novecentos e noventa mil cento e oito reais).

Subcláusula Primeira – De acordo com o disposto no item 26, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, será necessária a apresentação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento), do valor deste termo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E IGOR MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA, PELA CONTRATADA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 276/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 315/2016 – CPL 04

ADA N° 19-16-0001795

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA : SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, desobstrução de drenos, limpeza de filtros de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, centrais e minicentrals de ar (SPLIT), com o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e suas unidades vinculadas, na Regional do Alto Acre, onde há atividades da Secretaria, bem como dos aparelhos que, durante a vigência do contrato, forem incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento bem como sua execução ficam prorrogadas de 30/09/2020 a 17/08/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira – As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

Subcláusula segunda – A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Subcláusula Primeira – Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Divisão de Serviços Gerais; Mapa Comparativo de Preços; Aceite da Contratada; PARECER

Subcláusula Segunda SESACRE/DIJUR/DJLC 471/2020; Declaração de Adequação Orçamentária; – O disposto é firmado com base legal do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais Cláusulas permanecem inalteradas inclusive quanto ao valor que é de R\$ 300.660,00 (trezentos mil e seiscentos e sessenta reais).

Subcláusula Primeira - De acordo com o disposto no item 26, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, será necessária a apresentação de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento), do valor deste termo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E GEREMIAS PINHO SILVA, PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 628/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-20-0068904

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

DO OBJETO; Aquisição de Reagentes com cessão de equipamentos de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Coagulação e seus derivados para atender as necessidades das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) destinadas ao tratamento dos pacientes acometidos pelo Covid-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira: O valor total do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), seu preço é fixo e irreajustável;

Subcláusula Segunda A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.054.617/0001-40, estabelecida na Rua Padre Moretti, nº 3076 – Liberdade, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-510, telefone: (69) 3223-1735/5602, E-mail: licita.realdiagnostic@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I- EQUIPAMENTO PARA DOSAGEM DE ELETRÓLITOS						
01	200039920 - REAGENTE QUÍMICO; PARA DETERMINAÇÃO DE POTASSIO SANGUÍNEO POR ELETRODO SELETIVO PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	ROCHE AVL9180	20.000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
02	200039918 - REAGENTE QUÍMICO; PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO SANGUÍNEO POR ELETRODO SELETIVO PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	TS	ROCHE AVL9180	20.000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
03	200039921 - REAGENTE QUÍMICO; PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO SANGUÍNEO POR ELETRODO SELETIVO PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	ROCHE AVL9180	20.000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 240.000,00

Subcláusula Terceira – A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 e 900.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogada por igual período, ou enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia do covid-19. (Art. 4º-H e 8º da Lei nº 13.979/2020).

RIO BRANCO-ACRE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MARILENE ROCHA REPRESENTANTES LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 629/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-20-0068904

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

DO OBJETO; Aquisição de Reagentes com cessão de equipamentos de Dosagens Bioquímicas, Eletrólitos, Coagulação e seus derivados para atender as necessidades das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) destinadas ao tratamento dos pacientes acometidos pelo Covid-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.212.410,00 (um milhão duzentos e doze mil quatrocentos e dez reais), seu preço é fixo e irreajustável;

Subcláusula Segunda A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, nº 1935, térreo, blocos A e B, Bairro: Jardim São Luiz, CEP: 05802-140, na cidade de São Paulo/SP, telefone: (11) 2162-0200/0228, e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200040431 - REAGENTE DE CALCIO PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE.	TS	WIENER	21.000	R\$ 0,94	R\$ 19.740,00
05	200040453 - REAGENTE PARA MAGNESIO PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE.	TS	WIENER	21.000	R\$ 1,03	R\$ 21.630,00
06	200040440 - REAGENTE DE CREATINO QUINASE PARA AUTOMAÇÃO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZAÇÃO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS.	TS	WIENER	15.000	R\$ 1,88	R\$ 28.200,00

07	200081998 - REAGENTE DE CK; ISOENZIMA; MB; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE.	TS	WIENER	15.000	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
08	200040419 - REAGENTE PARA A DETERMINACAO DO DIMERO D; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE D DIMERO.	TS	WIENER	6.000	R\$ 54,54	R\$ 327.240,00
09	200040451 - REAGENTE PARA FOSFORO PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE.	TS	WIENER	15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
10	200082002 - REAGENTE PARA PROTEINA C REATIVA (PCR); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE.	TS	WIENER	30.000	R\$ 4,72	R\$ 141.600,00
11	200040442 - REAGENTE DE DESIDROGENASE LATICA PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE.	TS	WIENER	8.000	R\$ 1,88	R\$ 15.040,00
12	200038340 - REAGENTE QUÍMICO; PARA FERRITINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE.	TS	WIENER	10.000	R\$ 4,12	R\$ 41.200,00
13	200082000 - REAGENTE PARA ÁCIDO LÁTICO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 600 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA E 400 TESTES DE ISE.	TS	WIENER	8.000	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
LOTE III- EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS-INTO, UPA VIA VERDE, BRASILÉIA						
14	200082002 - REAGENTE PARA PROTEINA C REATIVA (PCR); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	10.000	R\$ 6,11	R\$ 61.100,00
15	200040442 - REAGENTE DE DESIDROGENASE LATICA PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	16.000	R\$ 2,68	R\$ 42.880,00
16	200040440 - REAGENTE DE CREATINO QUINASE PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
17	200081998 - REAGENTE DE CK; ISOENZIMA; MB; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	6.000	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
18	200082000 - REAGENTE PARA ÁCIDO LÁTICO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	18.000	R\$ 2,61	R\$ 46.980,00
19	200038340 - REAGENTE QUÍMICO; PARA FERRITINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	6.000	R\$ 4,12	R\$ 24.720,00
20	200081990 - REAGENTE DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	10.000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00

21	200081994 - REAGENTE DE FOSFATASE ALCALINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	10.000	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
22	200081982 - REAGENTE DE ALANINA AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	12.000	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
23	200082005 - REAGENTE PARA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO (TGO/TGP); EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	12.000	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
24	200050625 - REAGENTE DE UREIA; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
25	200081989 - REAGENTE PARA CREATININA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. REAGENTES PARA APARELHO/ANALISADOR COM ACESSO RÂNDOMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 380 TESTES COM ISE.	TS	WIENER	15.000	R\$ 1,34	R\$ 20.100,00
LOTE IV- EQUIPAMENTO PARA DOSAGEM DE COAGULAÇÃO E SEUS DERIVADOS						
26	200002555 - REAGENTE TP PARA AUTOMACAO CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO, TEMPO DE PROTOMBINA.	TS	WIENER	25.000	R\$ 4,79	R\$ 119.750,00
27	200001883 - REAGENTE TPPA PARA AUTOMACAO, CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA.	TS	WIENER	25.000	R\$ 4,79	R\$ 119.750,00
VALOR TOTAL DOS LOTES II, III E IV						R\$ 1.212.410,00

Subcláusula Terceira – A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 e 900.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogada por igual período, ou enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia do covid-19. (Art. 4º-H e 8º da Lei nº 13.979/2020).
RIO BRANCO-ACRE, 18 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS REPRESENTANTES LEGAL PELA CONTRATADA.

REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no poder de autotutela que permite à Administração Pública de rever os próprios atos, consagrados nas súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, REVOGAÇÃO PARCIALMENTE do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no D.O.E nº 12.669 de 31/10/2019, por INTERESSE ADMINISTRATIVO tendo em vista a existência de razões devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta anexado aos autos do processo ADA nº 19-20-0054395.

A revogação refere-se à exclusão do item 083 - 200053690 - SERTRALINA; CLORIDRATO 50MG, homologado e registrado em favor da empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, tendo como valor total registrado a ser excluído, a quantia de R\$ 43.177,50 (quarenta e três mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 - CPL 01, que tem como objeto Aquisição de medicamentos regido pela Portaria nº 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre – FUNDHACRE.

Rio Branco-AC, 23 de Julho de 2020.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
PELA CONTRATANTE

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM RELATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019- CPL 01

ADA Nº 19-19-0023560

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

DO OBJETO

O presente TERMO tem por objetivo o cancelamento do ITEM 083 - 200053690 - SERTRALINA; CLORIDRATO 50MG., relativo ao registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 132/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019- CPL 01, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos regido pela Portaria nº 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre – FUNDHACRE.

DO CANCELAMENTO

2.1. Este cancelamento possui fundamento na Solicitação da empresa ADA nº 19-20-0054395; DESPACHO SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 062/2020.

2.2. A legislação aplicável refere-se ao art. 16 do Decreto Estadual 5.967/10.

2.3. Por força do presente cancelamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR dá por terminado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de que trata o item 1.1, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

2.4. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

2.5. O presente cancelamento não exime o fornecedor das penalidades previstas no item 16.14 da Ata de registro de preços.

RIO BRANCO ACRE, 23 de julho de 2020

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 - CPL 01

ADA Nº 19-20-0054395

TERMO DE RESCISÃO FIRMADO PELO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

DA RESCISÃO UNILATERAL

Constitui objeto do presente instrumento, a RESCISÃO PARCIAL PORATO UNILATERAL QUANTO AO ITEM 83 - 200053690 - SERTRALINA; CLORIDRATO 50MG, DO TERMO DE CONTRATO nº 093/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019 - CPL 01, cujo objeto é Aquisição de medicamentos regido pela Portaria nº 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato relativo ao item rescindido.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo encontra fundamento no art. 79, inciso I, e 78 inciso II e XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula Primeira – As partes estabelecem entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se fielmente a cumprirem todas as cláusulas do presente instrumento, fazendo deste sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

Subcláusula Segunda – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Oitava do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.965/10

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de Setembro de 2020.

ASSINA: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 435, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.005021.00224/2020-10, encontra-se regularmente instruído,

Considerando o Parecer nº 188, de 01 de setembro de 2020, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

Considerando o falecimento da aposentada TEREZINHA DE OLIVEIRA TAMBORINI, CPF nº 307.763.172-53, Matrícula 130591-1;

Considerando o falecimento do servidor ALUILDO TAMBORINI, CPF nº 133.400.852-34, matrícula 140546-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo Apoio Administrativo, Nível I 25 horas, Referência 5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, na modalidade temporária, em favor de WELLISSON DE OLIVEIRA TAMBORINI, na condição de filho inválido, nos termos dos artigos 68 ao 73 e art. 83 da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005:

I – Em razão do falecimento de sua mãe TEREZINHA DE OLIVEIRA TAMBORINI, matrícula 130591-1; e

II – Em razão do falecimento de seu pai ALUILDO TAMBORINI, matrícula 140546-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de junho de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 439, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00107/2020-20 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula 93416-1, CPF 065.777.332-87, no cargo de Técnico em Contabilidade, Grupo III, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 443, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0820.006596.00034/2020-16 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora DARLETE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 72508-1, CPF 138.649.712-68, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 451, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0019.005691.00142/2020-49, encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DOMINGUES DA COSTA, matrícula 301418-1, CPF 129.514.982-68, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III, Referência 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 455, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0019.005691.00141/2020-02, encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE LOURDES PINHEIRO LEAL, matrícula 259519-1, CPF 359.239.462-20, no cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo II, Referência 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00137/2020-36 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora CRISTIANA HARTMANN DE CARVALHO, matrícula 9176969-1, CPF 477.826.259-04, no cargo de Médico Clínica Geral - 30 horas, Grupo VI, Referência 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do Acreprevidência

AGEAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa OLIVEIRA & ALVES LTDA - ME. CNPJ Nº: 03.978.576/0001-16, cujo objeto de contratação será a aquisição de uniformes para equipe de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, pelo valor total de R\$ 6.784,00 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais) com respaldo no Art. 24, Inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Rio Branco/ AC, 18 de setembro de 2020.

Mayara Cristine Bandeira de Lima

Presidente da AGEAC

Decreto nº 2.790/2019

DEPASA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA Nº 046/2020

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA e as EMPRESAS DREAM LTDA - ME e MVP ELETRODOMÉTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 110/2020 – CPL 03

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado com Instalação, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

FORNECEDOR: DREAM LTDA - ME, CNPJ: 23.799.842/0002-31; NIRE: 1220017249-2, sediada na Avenida Mâncio Lima nº 498 Loja 3 e 6, Bairro: AABB – CEP: 69.980-000 – Cruzeiro do Sul - AC; Telefone (68) 99972-0458 Email: andreia.freire27@hotmail.com / saideliasn@gmail.com - REPRESENTANTE: SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA; brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0255781 SSP/AC e CPF nº 512.084.582-72 residente e domiciliado na Rua Almirante Barbosa nº 378, Bairro: Isaura Parente, na cidade de Rio Branco – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD PARA CONSUMO	QTD PARA REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AR CONDICIONADO SPLIT-HI WALL 18.000 BTU SO FRIO. CARACTERÍSTICA: Ar condicionado Split hi- wall 18.000 btu/h só frio, tensão 220v: cor Branco: display LCD digital na evaporação: contadora com baixo nível de ruído: função turbo; função desumidificação: função swing com ajuste manual da direção de ar vertical; possibilidade de ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção de ar; time 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável; filtro eletro tático; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente: garantia mínima 12 meses para a unidade evaporadora; mínimo de 02 anos para unidade condensadora; Classificação energética "A" Marca: ELGIN Modelo: Eco Power	und	10	23	2.480,00	57.040,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT-HI WALL 24.000 BTU SO FRIO. CARACTERÍSTICA: Ar condicionado Split hi- wall 24.000 btu/h só frio, tensão 220v: cor Branco: display LCD digital na evaporação: condadora com baixo nível de ruído: função turbo; função desumidificação: função swing com ajuste manual da direção de ar vertical; possibilidade de ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção de ar; time 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável; filtro eletro tático; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente: garantia mínima 12 meses para a unidade evaporadora; mínimo de 02 anos para unidade condensadora; Classificação energética "A" Marca: ELGIN Modelo: Eco Power	und	05	05	3.198,00	15.990,00
04	AR CONDICIONADO SPLIT-HI WALL 12.000 BTU SO FRIO. CARACTERÍSTICA: Ar condicionado Split hi- wall 12.000 btu/h só frio, tensão 220v: cor Branco: display LCD digital na evaporação: condadora com baixo nível de ruído: função turbo; função desumidificação: função swing com ajuste manual da direção de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção de ar; time 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável; filtro eletrostático; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente: garantia mínima 12 meses para a unidade evaporadora; mínimo de 02 anos para unidade condensadora; Classificação energética "A" Marca: ELGIN Modelo: Eco Power	und	07	07	1.879,00	13.153,00
05	AR CONDICIONADO SPLIT-HI WALL 10.000 BTU SO FRIO. CARACTERÍSTICA: Ar condicionado Split hi- wall 10.000 btu/h só frio, tensão 220v: cor Branco: display LCD digital na evaporação: condadora com baixo nível de ruído: função turbo; função desumidificação: função swing com ajuste manual da direção de ar vertical; possibilidade de ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção de ar; time 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável; filtro eletrostático; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente: garantia mínima 12 meses para a unidade evaporadora; mínimo de 02 anos para unidade condensadora; Classificação energética "A" Marca: ELGIN Modelo: Eco Power	Und	01	01	1.879,00	1.879,00
09	AR CONDICIONADO SPLIT-HI WALL 28.000 BTU SO FRIO. CARACTERÍSTICA: Ar condicionado Split hi- wall 28.000 btu/h só frio, tensão 220v: cor Branco: display LCD digital na evaporação: condensadora com baixo nível de ruído: função turbo; função desumidificação: função swing com ajuste manual da direção de ar vertical; possibilidade de ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção de ar; time 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável; filtro eletrostático; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente: garantia mínima 12 meses para a unidade evaporadora; mínimo de 02 anos para unidade condensadora; Classificação energética "A" Marca: ELGIN Modelo: Eco Power	Und	01	01	4.499,00	4.499,00
Valor Total (R\$)					92.561,00	

FORNECEDOR: MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 28.472.036/0001-97; NIRE: 12200177800, Inscrição Estadual: 01.054.193/001-79, sediada na Rua Coronel José Galdino nº 335, 2º Andar, Sala B, Bairro: Bosque – CEP: 69.918-578 – Rio Branco - AC; Telefone (68) 99984-2109 Email: mvpfera@gmail.com - REPRESENTANTE: THAIS DE CASTRO PACHECO; brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 305814 SSP/AC e CPF nº 002.928.282-92 residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais), Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – 44.90.52.00, Fonte de Recurso: 100 e 700.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da ATA de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020

ASSINAM: LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG, Diretor Presidente/DEPASA pelo CONTRATANTE e SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA e THAIS DE CASTRO PACHECO pelas CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

**EXTRATO DO TERCEIRO T
CONTRATO N°. 012.2018-A**

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA E EMPRESA PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

CEBETO. O presente termo de aditamento tem por objeto, conforme consta na Ficha Técnica, parte integrante deste termo, a seguinte disposição:
a) acréscimo no valor de R\$ 163.281,26 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) correspondente a 14,64% (quatorze vírgula sessenta e quatro por cento); e supressão no importe de R\$ 29.127,21 (vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos) correspondente a 2,61% (dois vírgula sessenta e um por cento) do valor inicial do contrato

b) prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 05 (cinco) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c Acórdãos TCU nºs. 2

2015/2013 – Plenário TCU e art. 57, §1º, inciso I da Lei nº 8.666

RATIFICAÇÃO: As demais

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 – CPL 02 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

Por este termo de Adesão, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Decreto nº 6.277 de 03/07/2020, o Senhor LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Estaduais nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892, 8.250/2014, 8.535/2015, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019 – CPL 02, oriundo da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – Bairro Volta Seca, município de Rio Branco – Acre, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020, onde fora classificada a empresa JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ nº 04.214.987/0007-93, para o fornecimento de Pneus para atender as demandas do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PNEU; 275X80; Aro 22,5; 16 LONAS; LISO (DIANTEIRO) PARA USO EM ASFALTO.	FULL RUN	UN	80	R\$ 1.250,00	R\$ 100.000,00
9	PNEU 275X80; Aro 22,5; 16 LONAS; BORRACHUDO (TRASEIRO) PARA USO EM ESTRADA DE TERRA/RAMAL.	XBRI	UN	80	R\$ 1.300,00	R\$ 104.000,00
TOTAL R\$						R\$ 204.000,00

Rio Branco-AC, 21 de Setembro de 2020.

LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG

Diretor Presidente do DEPASA

Decreto nº 6.277 de 03/07/2020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO nº 311/2016, para a atividade de Captação Subterrânea através de 01 (um) Poço Tubular Profundo (250 m – P23) para Abastecimento Público de Água Tratada, localizado na Avenida Leopoldo Bulhões, Cruzeiro do Sul – AC.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO nº 312/2016, para a atividade de Captação Subterrânea através de 01 (um) Poço Tubular Profundo (150 m – P32) para Abastecimento Público de Água Tratada, localizado na Antônio Eupides P. Santiago, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul – AC.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO nº 313/2016, para a atividade de Captação Subterrânea através de 01 (um) Poço Tubular Profundo (250 m – P29) para Abastecimento Público de Água Tratada, localizado na Rua Coronel Barbosa, Centro, Cruzeiro do Sul – AC.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO nº 314/2016, para a atividade de Captação Subterrânea através de 01 (um) Poço Tubular Profundo (250 m – P30), na Estrada do Aeroporto, Cohab, no Lote da Igreja São João Batista, para Abastecimento Público de Água Tratada, localizado na Estrada do Aeroporto, Cohab, Cruzeiro do Sul – AC.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Instalação – LI nº 405/2018, para a atividade de Implantação e Melhorias no Sistema de Abastecimento através de Estação de Tratamento de Água – ETA Compacta de 15 l/s, com Captação no Rio Tarauacá para Abastecimento Público, localizado(a) na Rua Tadeu Teixeira de Albuquerque, s/n, Centro, Jordão – AC.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Instalação – LI nº 406/2018, para a atividade de Implantação de Captação de Água Bruta no Rio Purus e Construção de Estação de Tratamento de Água, Tipo Compacta com Capacidade de 15 l/s, localizado(a) na Rua Profiro de Moura, S/N, Diversos, Santa Rosa do Purus – AC.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO nº 314/2016, para a atividade de Captação Subterrânea através de 01 (um) Poço Tubular Profundo (P75), para Abastecimento Público de Água Tratada na Cidade de Tarauacá.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação – LO nº 341/2016, para a atividade de Tratamento de Água Bruta através de ETA Convencional de 30 l/s, com Captação Superficial no Leito do Rio Purus, para Abastecimento Público da Cidade de Manoel Urbano A/C.

DERACRE

PORTARIA N° 302, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições previstas no art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, publicado no DOE nº 12.835 de 09 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos artigos 166, IX, 167, XII, 182, XI, 194 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Designar Ivo Wiciuk Júnior, Engenheiro Civil do quadro de pessoal do Deracre, matrícula funcional nº 918186-5; Maria Raimunda Henrique Alvares, Tecnóloga do quadro de pessoal do Deracre, matrícula funcional 15890-03; e José Assis Benídio, Tecnólogo do quadro de pessoal do Deracre, matrícula funcional 27693-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o processo nº 000.858/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES

Presidente do DERACRE

Decreto nº 6.319/2020

PORTARIA N° 306 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial Nr. 12.835 de 09 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.20.175A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, assinado no dia 15 de Setembro de 2020, que o objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículos de Serviços e Viaturas zero quilômetro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 238/2019 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

I – GESTORES:

- a) Titular: Ronan Fonseca lemos Filho – matrícula: 9507426;
b) Substituto: : Everaldo Pereira de Araújo – Matrícula : 62090

II – FISCAIS:

- a) Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – matrícula:144371-1;
b) Substituto: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos – Mat: 9211101

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 23 de Setembro de 2020.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.20.047A

PROCESSO N° 000.205/2019

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa FRICARNES DISTRIBUIDORA EIRELI, contratada.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato n. 6.20.047A, em cumprimento ao disposto na Solicitação da Contratada, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro, que fazem parte do processo administrativo n. 000.205/2019.

DO VALOR DA REVISÃO: O valor revisado do Contrato n. 6.20.047A será na ordem de R\$ 655.571,40 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos), de acordo com a adequação dos preços da tabela a seguir:

Item	Cód. GRP	Especificação do item	Und.	Quantidade Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Reajustado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	200019229	Carne bovina; acém; em peça inteira.	Kg	3.880	14,20	17,75	68.870,00
2	200011714	Carne bovina; bisteca	Kg	4.760	12,00	15,00	71.400,00
4	200019228	Carne bovina; coxão mole, em peça inteira.	Kg	9.425	15,00	18,75	176.718,75
5	200052877	Carne bovina; coxão duro; de 2ª qualidade; peça inteira; resf. 0º a 7ºC; limpa; aspecto: próprio da espécie; não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou purpura) sem manchas esverdeadas; pardacentas ou de qualquer espécie; - de acordo com a legislação sanitária.	Kg	9.435	13,90	17,39	164.074,65
6	200052882	Carne bovina; pâ com osso; de segunda qualidade; peça inteira; resf. 0º a 7ºC; limpa; aspecto próprio da espécie; não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária.	Kg	11.785	8,00	10,00	117.850,00
7	200039870	Charque	Kg	2.698	16,80	21,00	56.658,00
Total Geral (R\$)							655.571,40

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a Instrução Normativa CGE nº 001/2014.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n. 6.20.047A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO: O contratante providenciará a publicação no DOE por extrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020.

ASSINAM: PETRÔNIO ANTUNES, pelo contratante e CLELSON ALVES DE ARAÚJO, pela contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2019 – CEL 01

PROCESSO N° 000.614/2019

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa MARCOS AS CORDEIRO.

OBJETO: Registrar os preços para futura contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10 e Gasolina), com a finalidade de atender as demandas do DERACRE, na Regional do Juruá, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada no certame.

Item	Código GRP	Descrição	UND	Quantidade Registrada	Percentual de desconto sobre a tabela ANP
1	200004722	ÓLEO DIESEL COMUM	L	400.000	0,51%
2	200061725	ÓLEO DIESEL S10	L	50.000	0,51%
3	20000552	GASOLINA COMUM	L	2.000	0,51%

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

ASSINAM: PETRÔNIO ANTUNES, pelo DERACRE e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, pela empresa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01, referente ao Pregão Presencial SRP N° 262/2019, que tem por objeto, contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina), visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre em suas atividades nas Regionais do Juruá, adjudicado em favor da Empresa:

Nome Empresarial: MARCOS AS CORDEIRO Nome Fantasia: POSTO NOVA CINTRA CNPJ: 10.562.906/0001-53				
Item	Especificação	Unid.	Quant. pr/ Registro	Percentual Mínimo a ser Ofertado
1	ÓLEO DIESEL COMUM	L	400.000	0,51%
2	ÓLEO DIESEL S10	L	50.000	0,51%
3	GASOLINA COMUM	L	2.000	0,51%

Rio Branco/AC, 23 de setembro de 2020.

Petrônio Antunes
 Presidente do DERACRE

DETTRAN

EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2020

PROCESSO SEI N° 0068.006437.00004/2020-67

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA G S SILVEIRA EIRELI DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação por Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente incluindo - EPI's (equipamento de proteção individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) para distribuição em todas as Unidades do Departamento de Trânsito do Acre, na capital e no interior do Estado, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, visando condições adequadas de funcionalidade durante enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, Termo de Referência, Proposta Formal da Contratada, Parecer Jurídico: 296/2020, Notas de Empenho nº 7542040759/2020, 7542040760/2020 e demais peças que constituem o Processo.

DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 11.011,00 (Onze mil e onze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação: Órgão-754 - Programa de Trabalho- 42.53.00.00-Manutenção da Atividade Administrativa e operacional - Elemento de despesa- 3.3.90.30- Material de consumo; Material Permanente 4.4.90.52 - Fonte 700.

DA VIGÊNCIA

A validade do Contrato será até o final do exercício de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da emergência de saúde pública. (Lei 13.979/2020 - MP 926 de 20 de março de 2020 Artigo 4º H).

Deve-se notar também que para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 2020, a administração pública poderá prever que os contratos fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinqüenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC, e Senhor Gilberlinho da Silva Silveira - pela Empresa - G S SILVEIRA EIRELI.

Encarte I

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Máscara Modelo Ninja de Tecido Dupla Camada 100% Algodão Tricoline Lavável e Reutilizável. Conforme orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Todas as máscaras com dupla camada de tecido, aumentando a proteção evitando a propagação do Vírus; Observação: Cor: amarela ou preta Personalizada com a Logomarca;	Und	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
4	Totem compacto Dispenser de Álcool gel Personalizado: -: Estrutura em ACM (chapa de alumínio composto: leve, resistente e inoxidável) ou de INOX; Base 30x30cm - Altura: 1,00m - Peso 4kg – móvel sem necessidade de instalação ou furação; com compartimento interno de capacidade de 500 ou 1000 ml.	Und	19	R\$ 269,00 (ACOMPANHA FRASCO DE 500ML)	R\$ 5.111,00
Valor Total (onze mil e onze reais)					R\$ 11.011,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2020

PROCESSO SEI Nº 0068.006437.00004/2020-67

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA C S DE AQUINO EIRELI. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação por Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente incluindo - EPI's (equipamento de proteção individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) para distribuição em todas as Unidades do Departamento de Trânsito do Acre, na capital e no interior do Estado, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, visando condições adequadas de funcionalidade durante enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, Termo de Referência, Proposta Formal da Contratada, Parecer Jurídico: 296/2020, Notas de Empenho nº 7542040758/2020, 7542040757/2020 e demais peças que constituem o Processo.

DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação: Órgão-754 - Programa de Trabalho- 42.53.00.00- Manutenção da Atividade Administrativa e Operacional - Elemento de despesa- 3.3.90.30- Material de consumo; Material Permanente 4.4.90.52 - Fonte 700.

DA VIGÊNCIA

A validade do Contrato será até o final do exercício de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da emergência de saúde pública. (Lei 13.979/2020 - MP 926 de 20 de março de 2020 Artigo 4º H).

Deve-se notar também que para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 2020, a administração pública poderá prever que os contratos fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinqüenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC, e a Senhora Camila Silva de Aquino pela empresa C S DE AQUINO EIRELI.

Encarte I

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Protetor Facial RETRATIL - (face shield), fabricado em material 98% transparente (acrílico ou similar, desde que seja qualidade igual ou superior) de fácil higienização (com álcool líquido a 70% ou hipoclorito de sódio). Reutilizável e resistente também a água e sabão. Com cantos arredondados para garantir conforto. Adaptação com furos de ajuste ao tamanho da cabeça ou por elástico ajustável. De fácil montagem. Proteção total de rosto do usuário contra gotículas. LOGOMARCA ADESIVADA (DETRAN), no canto superior direito do visor, conforme modelo (1674070). Observação: Visor com dimensões que atendam a RDC n. 356, publicada em 23 de março de 2020. O protetor facial não pode conter saliências, extremidades afiadas ou algum tipo de defeito que possam causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso. Retratal; Cor: amarela e preta - Padronizada com logomarca	Und	220	R\$15,90	R\$ 3.498,00
03	Caixa de luvas de procedimentos não cirúrgicos com 100 unidades, com pó. Confortável; Resistente; Excelente Sensibilidade. Caixa com 100 unidades – Validade de 5 anos da data de fabricação - Aprovadas pelo Ministério do Trabalho; com registro no Ministério da Saúde.	cx	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
05	Termômetro Infravermelho Digital - Ideal para medição de temperatura corporal em adultos e criança, sem contato, para fins de triagem em ambientes públicos; AMPLITUDE OPERACIONAL: 32,0°C a 43,0°C (0,1°C resolução com precisão de Δ 0,2°C); - Tempo de resposta: 1 segundo; Com alarme de febre; Botão único de operação; com registro da ANVISA; Alimentação: pilha AAA ou bateria recarregável em tomada. Quantidade: 20 unidades	Und	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
Valor Total (treze mil cento e oitenta e oito reais)					R\$ 13.188,00

IAPEN

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 735/2020 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e fiscal ao Contrato nº 032/2019 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI., assinado no dia 12/09/2019, Termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de serviços de sistema de segurança eletrônica (FTV) com fornecimento de materiais para atender as Unidades Penitenciárias Moacir Prado e Manoel Neri, através do FUNPENACRE, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I - Gestor Titular: Gilmar Silva de Souza – Matrícula: 92691501;

II - Fiscal: Airton de Oliveira Carvalho – Matrícula: 9196498.

III - Fiscal: Luiz Carlos Braz – Matrícula: 97002742.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORATARIA Nº 736/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e fiscal ao Contrato nº 033/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa CONSTRUTORA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., assinado no dia 19/05/2020, Termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial, na forma estabelecido em planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

CONTRATO, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestor: Gilmar Silva de Souza – Matrícula: 92691501.

II – Fiscal: Lucas Vinícius Lameira – Matrícula: 95210971.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PORATARIA Nº 737/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 045/2017 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., assinado no dia 20/04/2017, Termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de locação de Imóvel para atender as necessidades da Sede do Instituto Penitenciário do Acre - IAPEN, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestor: Gilmar Silva de Souza – Matrícula: 92691501.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORATARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORATARIA Nº 738/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal ao Contrato nº 059/2018 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, assinado no dia 19/12/2018, Termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional., para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestor: Leonardo Francisco Salomão – Matrícula: 91874992.

II – Fiscal: Antônio Soares Lima – Matrícula: 93506161.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PORATARIA Nº 739/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 028/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, assinado no dia 05/05/2020, termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestor: Leonardo Francisco Salomão – Matrícula: 91874992.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTRARIA Nº 741/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 042/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP., assinado no dia 19/08/2020, termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de matérias permanentes e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestora: Liliane Cavalcante de Moura – Matrícula: 92633061.

II – Gestora substituta: Ingrid Kariny Suares da Costa – Matrícula: 92639001.

III – Fiscal Elinaiara Freitas dos Santos - Matrícula: 93658003.

IV – Fiscal substituta: Cláudia Regina Oliveira Costa – Matrícula: 92641081.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTRARIA Nº 742/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 043/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa MD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., assinado no dia 19/08/2020, termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de matérias permanentes e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestora: Liliane Cavalcante de Moura – Matrícula: 92633061.

II – Gestora substituta: Ingrid Kariny Suares da Costa – Matrícula: 92639001.

III – Fiscal Elinaiara Freitas dos Santos - Matrícula: 93658003.

IV – Fiscal substituta: Cláudia Regina Oliveira Costa – Matrícula: 92641081.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTRARIA Nº 742/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 043/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa MD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., assinado no dia 19/08/2020, termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de matérias permanentes e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestora: Liliane Cavalcante de Moura – Matrícula: 92633061.

II – Gestora substituta: Ingrid Kariny Suares da Costa – Matrícula: 92639001.

III – Fiscal Elinaiara Freitas dos Santos - Matrícula: 93658003.

IV – Fiscal substituta: Cláudia Regina Oliveira Costa – Matrícula: 92641081.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORATARIA Nº 743/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 044/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., assinado no dia 19/08/2020, termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de matérias permanentes e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestora: Liliane Cavalcante de Moura – Matrícula: 92633061.

II – Gestora substituta: Ingrid Kariny Suares da Costa – matrícula: 92639001.

III – Fiscal Elinaiara Freitas dos Santos – Matrícula: 93658003.

IV – Fiscal substituta: Cláudia Regina Oliveira Costa – Matrícula: 92641081.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
 Presidente do IAPEN/AC

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORATARIA Nº 744/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 045/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., assinado no dia 19/08/2020, termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de matérias permanentes e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestora: Liliane Cavalcante de Moura – Matrícula: 92633061.

II – Gestora substituta: Ingrid Kariny Suares da Costa – Matrícula: 92639001.

III – Fiscal Elinaiara Freitas dos Santos – Matrícula: 93658003.

IV – Fiscal substituta: Cláudia Regina Oliveira Costa – Matrícula: 92641081.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
 Presidente do IAPEN/AC

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORATARIA Nº 745/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 046/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP., assinado no dia 19/08/2020, termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de matérias permanentes e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestora: Liliane Cavalcante de Moura – Matrícula: 92633061.

II – Gestora substituta: Ingrid Kariny Suares da Costa – Matrícula: 92639001.

III – Fiscal Elinaiara Freitas dos Santos – Matrícula: 93658003.

IV – Fiscal substituta: Cláudia Regina Oliveira Costa – Matrícula: 92641081.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
 Presidente do IAPEN/AC

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORATARIA Nº 746/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 027/2020 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa G.L.O MAGALHÃES EXTINTORES E SERVIÇOS ME., assinado no dia 27/04/2020, termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de recarga de extintor, para atender as demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Gestor: Djannaro Eliamen da Costa – Matrícula: 92903622.

II – Fiscal: Edinaldo da Silva Amaral – Matrícula: 92906304.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
 Presidente do IAPEN/AC

PORATARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORATARIA Nº 747/2020 de 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor ao Contrato nº 045/2017 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e a empresa ARRAS ADM. DE BENS IMÓVEIS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., assinado no dia 27/04/2020, termo de contrato, com prazo de vigência a partir da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de 01 (UM) imóvel para atender as necessidades da Sede Administrativa deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre., para atender as necessidades da CONTRATANTE.

I – Fiscal: Lucas Vinicius Lameira – Matrícula: 95210971.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
 Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DA ATA SRP Nº 011/2020

PORTARIA Nº 749/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal titular e substituto da Ata SRP nº 011/2020 – Processo nº 020/2020, celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e as empresas C. S GONZALES ME, assinada no dia 08/09/2020 e a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA ME assinada no dia 08/09/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (material Gráfico), para atender as necessidades do Núcleo de Apoio a Família - NAF, bem como do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre.

I - Gestora Titular: Liliane Cavalcante de Moura – Matrícula: 9263306

II – Fiscal: Cláudia Regina Oliveira Costa – Matrícula: 9264108;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a validade do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 10 de Setembro de 2020.

Rio Branco - Acre, 16 de Setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 071/2016

PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa AC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo prorrogação ao Contrato nº 071/2016 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa AC Serviços de Alimentação Eireli, alterando desta forma a Cláusula 8ª do Contrato 071/2016, o qual passará a vigor pelo período de 03 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021.

REAJUSTE: Fica também alterado (redução) no valor 10% (dez por cento) dos valores do presente contrato, o valor anual do Contrato nº 071/2016 passa de R\$ 10.238.400,00 (Dez milhões, duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) para R\$ 9.214.560,00 (Nove milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais), alterando desta forma a Cláusula 7ª do Contrato nº 071/2016, a partir de setembro de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desse reajuste, no presente exercício 2020, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 719.209.14.421.1119.3398.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 100 (RP).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN/AC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019.

PARTES: Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre como CONTRATANTE e a empresa AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI como CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, prorrogação da execução do Contrato nº 032/2019, celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC e a Empresa AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, alterando desta forma a Cláusula Segunda (VIGÊNCIA), prorrogando-se o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias a contar de 13 de setembro de 2020 a 12 de novembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do Programa de Programa de Trabalho: 719.626.14.122.1421.4286.0000 e Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 700.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.

Assinam: Sr. ARLENILSON BARBOSA CUNHA pela CONTRATANTE e a Sra. EVELYN MOREIRA FERREIRA pela CONTRATADA.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC - DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 018.07/2020 MEDIOTEC

SUPERVISOR DE CURSO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC - DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	RESULTADO FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO						
CAMPOS PEREIRA - CIDADE DO POVO						
SUPERVISOR DE CURSO – 40 HORAS (MANHÃ E TARDE)						
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
CURSO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SUPERVISÃO DE CURSO DE NO MÍNIMO 6 MESES, E DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE GESTÃO E NEGÓCIOS E SERVIÇOS.						
SC-CP						
CAREN VIRNA PADILLA DE MELO	55,00	35,56	90,56	-	1º	CLASSIFICADA

Rio Branco, 23 de setembro de 2020.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

IMAC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N° 19/2020

(ANEXO XIII DO CONTRATO N° 19/2020)

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC e o Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Adesão aos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira e Cláusula Segunda, incisos I e II, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças n° 19/2020, na forma do Anexo I, celebrado entre o Estado do Acre e o Banco do Brasil S/A, em 02 de setembro de 2020, e publicado no DOE, edição nº 12.880, em 15 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Adesão está atrelada a vigência do instrumento de contratação que o deu origem, qual seja, sessenta meses, a contar de 1º de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: André Luiz Pereira Hassem – Presidente do IMAC, e pelo Superintendente Comercial do Banco do Brasil S/A, o Senhor Márcio da Costa Carioca.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N° 19/2020

(ANEXO XIII DO CONTRATO N° 19/2020)

PARTES: FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE – FEMAC e o Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Adesão aos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira e Cláusula Segunda, incisos I e II, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças n° 19/2020, na forma do Anexo I, celebrado entre o Estado do Acre e o Banco do Brasil S/A, em 02 de setembro de 2020, e publicado no DOE, edição nº 12.880, em 15 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Adesão está atrelada a vigência do instrumento de contratação que o deu origem, qual seja, sessenta meses, a contar de 1º de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: André Luiz Pereira Hassem – Presidente do IMAC, e pelo Superintendente Comercial do Banco do Brasil S/A, o Senhor Márcio da Costa Carioca.

IMC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO N° 19/2020

(ANEXO XIII DO CONTRATO N° 19/2020)

PARTES: O Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC) e o Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Adesão aos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira e Cláusula Segunda, incisos I e II, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças n° 19/2020, na forma do Anexo I, celebrado entre o Estado do Acre e o Banco do Brasil S/A, em 02 de setembro de 2020, e publicado no DOE, edição nº 12.880, em 15 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Adesão está atrelada a vigência do instrumento de contratação que o deu origem, qual seja, sessenta meses, a contar de 1º de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC), o Senhor Érico Maurício Pires Barboza e pelo Superintendente Comercial do Banco do Brasil S/A, o Senhor Márcio da Costa Carioca.

ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 45 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 095/2019, de 13 de agosto de 2019, que concedeu a Função Gratificada – FG 9 ao servidor público CARLOS ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Controle Interno do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, publicada no D.O.E. nº 12.613, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 23 de setembro de 2020.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Iteracre
Decreto nº 4.307/2019

PORTARIA/ITERACRE/Nº 46 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Função Gratificada – FG 9 a servidora pública MARTA NOGUEIRA DE AZEVEDO para responder pelo cargo de Chefe do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º - Revogar a Portaria 055/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 12.502, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 23 de setembro de 2020.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Iteracre

Decreto nº 4.307/2019

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO DO CARGO DE TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA, LOTADOS NA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM, PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO PARA A CLASSE IV REFERENCIA 1

Edital de Convocação nº 01/2020

A Comissão de Promoção da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, instituída pela Portaria nº 011, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E nº 12.590 de 12/02/2019, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 3.230/2017, nos termos abaixo:

DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Médio regidos pela Lei nº 3.230/17 aptos a participar do processo de promoção para a Classe IV, referência 1.

DAS CONDIÇÕES

As condições para promoção estão previstas no artigo 3º do Decreto Estadual nº. 8.638/2018 e artigo 12 da Lei nº. 3.230/2017:

- Estar em efetivo exercício funcional no serviço público estadual;
- Não estar em disponibilidade;
- Não estar na última classe do cargo ocupado;
- Não ter sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à data de cumprimento do interstício da promoção;
- Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.

DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO

Para a elevação para a Classe IV, referência 1, os servidores deverão encaminhar a Divisão de Gestão de Pessoas, no prazo previsto no item 5, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Estadual nº 8.638/2018:

- Certificado de Cursos somando a carga horária de 120 horas realizados no período compreendido entre a última promoção na carreira até 36 meses;
- Formulário de Avaliação de Fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;
- Proposta de Melhoria;
- Avaliação de Conhecimentos, conforme estabelecido na Resolução nº 01, publicada à página 33 do D.O.E nº 12.510 de 14/03/2019;
- Certidões Negativas Criminais da Justiça Estadual e Federal (emitidas no período máximo de 90 dias antes da data da promoção);
- Requerimento de promoção conforme modelo encaminhado no e-mail institucional de cada servidor.

DA ABERTURA:

Os processos serão abertos pela Divisão de Gestão de Pessoas da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM.

DOS PRAZOS

O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 3 será de 15 a 30/10/2020 uma vez que os processos de promoção objeto deste Edital serão a contar de 01/11/2020, sendo que a data da documentação apresentada posterior a isso, será a base para o cômputo da retroatividade.

Ana Brandão de Carvalho Benício

Presidente da Comissão de Promoção

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 60 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Nº 5.810, de 17 de Abril de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 283/2020, Dispensa Emergencial, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa HEPATO CLÍNICA MÉDICA LTDA que tem como objeto a Aquisição de equipamentos (ar condicionado), para atender as necessidades do SAME – Serviço de Atendimento Médico Especializados, no âmbito da Fundação Hospitalar Estadual do Acre - FUNDHACRE.

I – Gestor Titular: Valéria Monteiro Aguiar.

II – Gestor Substituto: Doriana Moreira da Silva.

III – Fiscal Titular: Edna Maria Gomes Gonçalves.

IV – Fiscal Substituto: Lucimar Almeida da Costa.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Argemiro Pereira dos Santos

Presidente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 159/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2020 – CPL 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Aquisição de equipamentos para administração de soluções parenterais e dietas enterais, com cessão de bombas de infusão em comodato, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 418.200,00 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP.

VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2020, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Data da assinatura: 11 de setembro de 2020.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o Senhor Antônio Ivo de Pontes.

TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº. 114/2020, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 – PMRB/SEME, SRP 076/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (CONDICIONADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, VENTILADOR DE PAREDE E TETO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E COMUM, FILTRO INDUSTRIAL, FOGÃO INDUSTRIAL E EXAUSTOR INDUSTRIAL)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto acrescer o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento sobre os lotes), conforme o art.65, §1º da Lei nº 8.666/93, totalizando o valor de R\$ 77.511,12 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O Contrato terá como valor global R\$ 387.555,60 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

ASSINATURA: Pela Contratante, o Senhor Argemiro Pereira de Lima e pela Contratada, por meio do Senhor Carlos Eduardo Lobato Frota.

FUNTAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM/AC, o Sr. ANTÔNIO A. SERGIO MENEZES OLIVEIRA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº. 4.729/2019, de 29 de Novembro de 2019 e Portaria nº66/2020/Ipm/Inmetro, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, resolve pela HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 52618.000021/2020-22IPEM/AC; bem como ADJUDICA à Empresa GAZIN IND.COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - LTDA. CNPJ 77.941.490/0168-25 para a Aquisição de material permanente, pela contratação no valor total de R\$ 5.393,60 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para todos os efeitos legais.

Rio Branco - Acre, 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO A. SÉRGIO MENEZES OLIVEIRA
PRESIDENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC - PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	131.063.485,18	1.945.032,42
Pessoal Ativo	115.331.811,56	1.945.032,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.876.304,60	1.945.032,42
Obrigações Patronais	15.455.506,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	15.731.673,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.563.611,06	0,00
Pensões	4.168.062,56	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.164.345,71	1.945.032,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.280.314,35	1.945.032,42
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.884.031,36	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	113.899.139,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.644.559.651,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	5.644.559.651,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	113.899.139,47	2,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	112.891.193,04	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	107.246.633,39	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	101.602.073,73	1,80

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Às 15 horas do dia 18 do mês de setembro do ano de 2020 foi realizado reunião da Comissão de Finança, Orçamento e Fiscalização, estando presente, o Presidente desta Comissão, o nobre Vereador Marcio Cesar Freitas de Souza, o nobre Vereador Antônio Carlos de Brito Correia, relator desta comissão e o Assessor Jurídico do Poder Legislativo, o Sr. Romário Silva dos Santos, o qual analisaram as documentações entregues pelo Presidente Adaildo dos Santos Oliveira em plenária, no expediente da Sexta Sessão Ordinária do Oitavo Período Legislativo da Sétima Legislatura do processo de prestação de contas pendentes da Prefeitura Municipal de Bujari conforme foi pedido no Requerimento de nº 20/2020 pela vereadora Maria de Jesus. Foi feito análise bem como foi explicado todo o conteúdo do Acórdão de nº 1073/2017, o qual foi abordado os conteúdos dos artigos 89 e 100 da Lei 8.666/93(o qual diz respeito sobre dos crimes e das penas da referida lei, bem como do processo e do procedimento judicial que será feito, após todos os trâmites feitos por esta Comissão) e que serviu de embasamento jurídico do voto do referido Acórdão, que em seu item IV, que dispõe sobre ocorrência de despesas sem licitação em razão de não ter sido comprovado o atendimento dos requisitos para a licitação ser inexigível. Tal irregularidade atribuída ao ex prefeito João Edvaldo Teles de Lima cometeu, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Acre, o qual o condenou e arquivou o processo.

Também foi abordado em reunião, a tentativa de entrega do ofício de notificação de defesa do Sr. João Edvaldo Teles de Lima das acusações referidas. O presente Ofício foi levado pessoalmente pelo Vereador Antônio Carlos de Brito Correia, mediante duas testemunhas, Andreia Franco ruela e Fernando de Souza Moraes. O Sr. João Edvaldo negou-se a receber o ofício, sendo este ato do ex prefeito discutido também em reunião, precisando ser constado também nesta ATA.

Marcio Cesar Freitas de Souza
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°17/2020

Estabelece o funcionamento da Câmara Municipal de Rio Branco mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução estabelece a modalidade de deliberação remota nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de Rio Branco.

§ 1º As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica legislativa para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Modalidade de deliberação remota

Art. 2º A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir, em tempo real, as sessões plenárias e reuniões de comissões permanentes em áudio e vídeo.

Parágrafo Único. A deliberação remota será utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19 e em situações de emergência ou de calamidade pública assemelhadas, nas quais seja impossível a presença física conjunta dos vereadores na sede da Câmara Municipal de Rio Branco ou em outro local.

Art. 3º O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência, que permita a participação do (a) vereador (a) nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I - funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet);

II - exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos vereadores (as);

III - permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

IV - gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;

V - permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos (as) Vereadores (as);

VI - registro de votação nominal e aberta dos (as) vereadores (as);

VII - captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII - disponibilização do resultado da votação somente quando houver o seu encerramento.

§1º Caberá à Câmara Municipal de Rio Branco providenciar aos Vereadores (as) e servidores (as) equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo, bem como fornecer equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota.

§2º Caberá à Mesa Diretora disponibilizar número telefônico para suporte aos (as) Vereadores (as) durante as sessões pela modalidade de deliberação remota.

Art. 4º As sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo.

Art. 5º Ao iniciar a sessão, os (as) Vereadores (as) no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devolução virtual.

Parágrafo único. Ao ser conectado o (a) Vereador (a) deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara Municipal de Rio Branco.

Sessões Ordinárias pela modalidade de deliberação remota

Art. 6º As Sessões Ordinárias ocorrerão às terças e quintas-feiras, com início marcado para às 8 (oito) horas com duração máxima de 3 (três) horas, podendo haver prorrogação, e será composta dos seguintes períodos:

I - votação da ata da sessão anterior;

II - leitura do expediente;

III - grande expediente;

IV - ordem do dia;

V - explicação pessoal.

Do Grande Expediente

Art. 7º O Grande Expediente será destinado aos Vereadores para falar de assuntos de livre escolha, por prazo de 07 (sete) minutos para cada orador, sendo permitidos apartes.

§ 1º A ordem de fala dos vereadores será realizada por meio de sorteio eletrônico.

§2º O sorteio eletrônico, a ser realizado pela Diretoria Legislativa, corresponderá à ordem de falas do respectivo mês e será disponibilizado aos vereadores (as) até o último dia do mês anterior.

§ 3º Fica definido que na sessão ordinária, realizada às terças-feiras, a quantidade de 08 (oito) vereadores fará uso do grande expediente, e às quintas-feiras, 09 (nove) vereadores, de acordo com a ordem de falas sorteada.

Da Explicação Pessoal

Art. 8º A Explicação Pessoal é destinada à manifestação dos Vereadores sobre atividades pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato, ou para versar sobre assuntos de livre escolha mediante prévia inscrição em grupo fechado de aplicativo.

§ 1º Para falar na Explicação Pessoal, qualquer vereador deverá inscrever-se até o término da Ordem do Dia.

§ 2º A manifestação em explicação pessoal tem prazo improrrogável de 03 (três) minutos, sendo vedados apartes.

Matérias da Ordem do Dia

Art. 9º A sessão pela modalidade de deliberação remota terá a sua pauta definida pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Uso da palavra

Art. 10. Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§ 1º Haverá a chamada para o uso da palavra por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.

§ 2º Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão, ouvidas as orientações de voto das lideranças, se for o caso.

Votação das matérias

Art. 11. O presidente fará chamada nominal para que o (a) vereador (a) declare seu voto oralmente, por meio de chamada por meio conveniente.

§ 1º Para registrar o voto, o (a) Vereador (a) deverá posicionar-se frente à câmera digital de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 2º O quórum de votação será apurado apenas para os (as) Vereadores (as) que se acharem conectados (as), consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 3º A conclusão dos votos registrados pelos (as) Vereadores (as) será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Das Sessões Extraordinárias e Audiências Públicas

Art. 12 As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as Sessões Ordinárias para tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, sua convocação dar-se-á com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e durará pelo tempo necessário.

Art. 13. As Audiências Públicas serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Das reuniões das Comissões Permanentes pela modalidade de deliberação remota

Art. 14. As normas previstas no art. 4º e 5º se aplicam às reuniões de comissões permanentes pela modalidade de deliberação remota, observada a competência do Presidente da comissão para convocar as reuniões.

Art. 15. Durante as reuniões das comissões permanentes serão apresentados os projetos pautados para votação verbal do respectivo parecer.

§1º No ato de votação, o Vereador, membro da comissão, declarará seu voto favorável ou contrário ao parecer.

§2º O voto declarado será devidamente registrado em ata, a qual será assinada mediante certificação digital, outro meio eletrônico ou manual.

§3º Excepcionalmente a votação poderá ser manual ou através de declaração de voto a ser assinada com assinatura digitalizada.

Da Tribuna Popular

Art. 16. O cidadão poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos em pauta e/ou para tratar de qualquer assunto de interesse da municipalidade.

§1º Fica limitado o número de 3 (três) inscritos para fazer uso da palavra por um tempo único de 15 minutos, que poderá ser distribuído entre os inscritos, não podendo exceder o tempo previsto.

§ 2º A inscrição deverá ser realizada em até 24 horas antes da sessão pretendida, por meio de mensagem via aplicativo whatsapp em número a ser fornecido pela Diretoria Legislativa, oportunidade em que deverá ser informado o nome completo e assunto a ser tratado.

§3º O vereador que desejar fazer uso da palavra, terá garantido o tempo de dois minutos, após a manifestação do inscrito para explanação de assunto correlato ao tema exposto na Tribuna Popular.

§ 4º O vereador poderá realizar sua inscrição mediante sinal ou modo convencionado pelo presidente da sessão.

Ata das sessões pela modalidade de deliberação remota

Art. 17. As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos Vereadores, e, caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput às comissões permanentes.

Deveres do (a) Vereador (a) na modalidade de deliberação remota

Art. 18. Caberá ao (à) Vereador (a):

I - fornecer número de contato telefônico e/ou endereço da rede social para recebimento de mensagens e, em condições de realizar videoconferência, ou chamadas de áudio e vídeo, nos casos de pane do sistema; e, II - manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual.

III - manter o decoro parlamentar durante a conexão ao sistema de deliberação remota, sendo vedada a participação se este estiver em ambientes inadequados, como: veículos, praças e similares.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá interromper a transmissão do (a) Vereador (a) que incorrer nas hipóteses dos incisos II e III, deste artigo.

Das disposições gerais

Art. 19. A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 20. Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, no que couber, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias constantes no Regimento Interno.

Art. 21. O Presidente da Câmara decidirá sobre os casos omissos.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de setembro de 2020.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS

Presidente

VEREADOR RAILSON CORREIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR N.º 016/2020 e ADJUDICO o objeto contratação de Empresas com responsabilidade técnica para o fornecimento de Coffee Break para atender as demandas da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em favor da empresa: JORGETE DE SOUZA SILVESTRE CNPJ. 33.072.770/0001-72, com o valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), Senador Guiomard -AC, 04 de setembro de 2020.

JUCIMAR PESSOA DE SOUZA

Presidente da C. Municipal de Senador Guiomard

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA**ESTADO DO ACRE****CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA****RESOLUÇÃO N° 02/2020**

“Dá denominação oficial à Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Tarauacá – Acre”.

Art. 1º Denomina Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Tarauacá – Acre “JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA”, conhecido popularmente como “ZECA SOUSA”.

Art. 2º Os Nobres Vereadores mencionarão, obrigatoriamente, em suas proposições ou solicitações de uso do recinto destinado a reuniões, a denominação “Sala de Reuniões JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA” precedida à data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tarauacá – Acre, 23 de setembro de 2020

JOSE GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA
FRANCISCO DA SILVA MANOEL
1º SECRETÁRIO

ACRELÂNDIA**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 054/2019**

Primeiro aditamento contratual que celebra a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmund Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa, portador do RG 256665 SSP/AC, CPF/MF: 476.556.409-93, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.148.735/0001-06 com sede na Rua Epitácio Pessoa nº 166 Bairro: Isaura Parente, Rio Branco - AC, por intermédio de seu representante legal, o Sr Alex Vinícius Aquino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0283423 SSP/AC e do CPF nº 617.530.922-72, residente e domiciliado em Rio Branco Acre, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 054/2019, com vigência de 120 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, que se encerraria na data 19/10/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 22/09/2020 até 22 de dezembro de 2020.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Acrelândia-AC, 22 de setembro de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

CONTRATANTE

BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2020****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2020**

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 035/2020 - contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis (gasolina tipo “C”, diesel comum e diesel S10) pelo critério de maior percentual de desconto, em favor da empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16, com valor percentual de desconto de 1% no valor da bomba . Acrelândia - AC, 23 de Setembro de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa

Prefeito Municipal

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 076/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC e EMPRESA F C TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRIO EIRELI.
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/03/2020 a 02/07/2020, conforme justificativa, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 04.03.2020.

REPRESENTANTES: Romualdo de Souza Araújo, pelo CONTRATANTE e Francisco das Chagas Teles Filho, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 076/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC e EMPRESA F C TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRIO EIRELI.
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/07/2020 a 30/10/2020, conforme justificativa, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 02.07.2020.

REPRESENTANTES: Romualdo de Souza Araújo, pelo CONTRATANTE e Francisco das Chagas Teles Filho, pela CONTRATADA.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 346/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomear OZANI FERREIRA DE MELO, portador do CPF nº 123.131.142-87, como SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – CC 13 do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 168, de 20 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Clodoaldo Rodrigues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 347/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO – CLASSE A, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MIRIAN DE AZEVEDO LOPES, portadora do CPF nº 020.476.152-24, como ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO – CLASSE A – CC 12 do Município de Cruzeiro do Sul/AC. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Clodoaldo Rodrigues
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 344/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 324/2020 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 324, de 8 de setembro de 2020. Art. 2º Nomear FRANCISCO CRISTÓVÃO SATURNINO LIMA, portador do CPF nº 509.440.612-49, como PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CC 15 da Secretaria de Gestão e Administração do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Clodoaldo Rodrigues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMEA/Nº 003/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais...

Considerando o pedido formulado no âmbito do processo admirativo nº 2040/2020, e tudo do que dos autos consta;

RESOLVE:

I. Conceder o Srº GEILSON SÁVIO RODRIGUES MAIA, servidor público do quadro de Pessoal Temporário dessa Municipalidade, ocupante do cargo de mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, retroagindo seus efeitos a 14 de Agosto de 2020 até o 10º dia seguinte ao das eleições de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990, Resolução nº 18.019, de 26.03.1992 – TSE e Lei Municipal nº 299, de 05.12.2001.

II. O servidor, ora licenciado, deverá assumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.

III. Dê-se imediata ciência desta Portaria o servidor acima mencionado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Setor Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do servidor.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 14 de Agosto de 2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Suzana de Farias Silva
Secretária Mun. De Meio Ambiente
Decreto nº 127/2019

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.882.770,37	1.722.171,73
Pessoal Ativo	83.413.020,35	1.722.171,73
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.281.786,86	6.666,00
Obrigações Patronais	4.131.233,49	1.715.505,73
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	469.750,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	278.327,36	0,00
Pensões	191.422,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	848.678,10	6.666,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	848.678,10	6.666,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	83.034.092,27	1.715.505,73
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.035.891,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	178.035.891,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	84.749.598,00	47,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.139.381,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.332.412,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.525.443,19	48,60

Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.060.487,17	36.708.330,18	40.596.488,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	36.711.822,23	35.766.946,98	40.192.928,12	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.500.000,00	10.500.000,00	15.500.000,00	0,00
Internos	10.500.000,00	10.500.000,00	15.500.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	18.326.335,76	18.090.337,68	17.946.171,62	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.554.902,89	17.387.156,21	17.277.115,85	0,00
De Demais Contribuições Sociais	771.432,87	703.181,47	669.055,77	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.885.486,47	7.176.609,30	6.746.756,50	0,00
Precatórios Posteiros a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	1.348.664,94	941.383,20	403.560,30	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.467.917,95	11.380.597,64	17.412.326,84	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.467.917,95	11.380.597,64	17.412.326,84	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.435.615,38	12.070.631,31	18.049.924,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	967.697,43	690.033,67	637.597,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	25.592.569,22	25.327.732,54	23.184.161,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.316.694,80	164.748.308,79	178.035.891,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	157.316.694,80	164.748.308,79	178.035.891,34	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,19%	22,28%	22,80%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,27%	15,37%	13,02%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	188.780.033,76	197.697.970,55	213.643.069,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	169.902.030,38	177.928.173,49	192.278.762,65	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.109.967,84	2.581.451,15	3.181.378,69	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.927.806,44	2.830.407,63	2.648.478,37	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Prestadores posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Cruzeiro do Sul, 22/09/2020

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	157.316.694,80	164.748.308,79	178.035.891,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	157.316.694,80	164.748.308,79	178.035.891,34	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	34.609.672,86	36.244.627,93	39.167.896,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	31.148.705,57	32.620.165,14	35.251.106,48	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Cruzeiro do Sul, 22/09/2020

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.000.000,00	5.000.000,00
Interna	5.000.000,00	5.000.000,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	5.000.000,00	5.000.000,00
Antecipação de Recisa pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Recisa pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	5.000.000,00	5.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.035.891,34	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º) da C	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	178.035.891,34	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIIa)	5.000.000,00	2,81
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	28.485.742,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	25.637.168,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.462.512,39	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida		178.035.891,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		178.035.891,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		178.035.891,34
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.749.598,00	47,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	96.139.381,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	91.332.412,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	86.525.443,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	23.293.244,50	13,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	213.643.069,61	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.167.896,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.000.000,00	2,81
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.485.742,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.462.512,39	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Cruzeiro do Sul, 22/09/2020

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 Consolidação Administração Direta
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.650.556,46	178.648.883,90	40.320.477,48	22,57	130.551.829,69	73,08	48.097.054,21
RECEITAS CORRENTES	157.071.541,24	158.069.868,68	39.344.643,73	24,89	121.190.461,70	76,67	36.879.406,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.721.169,03	13.721.169,03	2.450.196,42	17,86	8.898.286,36	64,85	4.822.882,67
IMPOSTOS	11.719.061,91	11.719.061,91	2.136.750,85	18,23	7.574.890,30	64,64	4.144.171,61
TAXAS	2.002.107,12	2.002.107,12	313.445,57	15,66	1.323.396,06	66,10	678.711,06
CONTRIBUIÇÕES	7.449.156,53	7.449.156,53	1.164.644,65	15,63	4.131.814,32	55,47	3.317.342,21
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.449.156,53	7.449.156,53	1.164.644,65	15,63	4.131.814,32	55,47	3.317.342,21
RECEITA PATRIMONIAL	401.452,98	401.452,98	24.190,50	6,03	95.791,92	23,86	305.661,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	118.570,04	118.570,04	16.979,82	14,32	51.403,72	43,35	67.166,32
VALORES MOBILIÁRIOS	282.882,94	282.882,94	7.210,68	2,55	44.388,20	15,69	238.494,74
RECEITA DE SERVIÇOS	8.868,76	8.868,76	0,00	0,00	1.662,84	18,75	7.205,92
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	8.868,76	8.868,76	0,00	0,00	1.662,84	18,75	7.205,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.635.421,33	134.633.748,77	35.630.617,38	26,46	107.692.060,69	79,99	26.941.688,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	47.297.484,32	48.295.811,76	20.886.125,89	43,25	53.588.115,51	110,96	-5.292.303,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	35.614.975,60	35.614.975,60	7.360.985,22	20,67	21.129.632,26	59,33	14.485.343,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	50.722.961,41	50.722.961,41	7.383.506,27	14,56	32.974.312,92	65,01	17.748.648,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.855.472,61	1.855.472,61	74.994,78	4,04	370.845,57	19,99	1.484.627,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.977,50	37.977,50	0,00	0,00	0,00	0,00	37.977,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.817.495,11	1.817.495,11	74.994,78	4,13	370.845,57	20,40	1.446.649,54
RECEITAS DE CAPITAL	20.579.015,22	20.579.015,22	975.833,75	4,74	9.361.367,99	45,49	11.217.647,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.579.015,22	15.579.015,22	975.833,75	6,26	4.361.367,99	28,00	11.217.647,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.579.015,22	15.579.015,22	975.833,75	6,26	4.361.367,99	28,00	11.217.647,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.650.556,46	178.648.883,90	40.320.477,48	22,57	130.551.829,69	73,08	48.097.054,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 Consolidação Administração Direta
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.650.556,46	178.648.883,90	40.320.477,48	22,57	130.551.829,69	73,08	48.097.054,21
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.650.556,46	178.648.883,90	40.320.477,48	22,57	130.551.829,69	73,08	48.097.054,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	405.516,15	—	—	405.516,15	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	—	—	—	—	—
	—	405.516,15	—	—	405.516,15	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	171.671.862,46	175.591.771,13	33.376.650,77	126.805.134,02	48.786.637,11	35.947.512,41	115.603.752,69	59.988.018,44	115.507.228,86
DESPESAS CORRENTES	142.531.365,96	148.788.269,79	29.953.371,87	106.234.715,33	42.553.554,46	31.505.078,39	98.362.739,57	50.425.530,22	98.279.137,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.522.804,73	82.367.956,55	18.652.536,22	57.315.634,09	25.052.322,46	18.650.641,49	54.301.607,29	28.066.349,26	54.248.218,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	197.305,88	197.305,88	23.226,89	113.082,62	84.223,26	23.226,89	113.082,62	84.223,26	113.082,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.811.255,35	66.223.007,36	11.277.608,76	48.805.998,62	17.417.008,74	12.831.210,01	43.948.049,66	22.274.957,70	43.917.836,70
DESPESAS DE CAPITAL	28.354.996,74	26.536.610,08	3.423.278,90	20.570.418,69	5.966.191,39	4.442.434,02	17.241.013,12	9.295.596,96	17.228.091,46
INVESTIMENTOS	26.339.589,38	24.521.202,72	3.206.814,57	19.195.503,39	5.325.699,33	4.225.969,69	15.866.097,82	8.655.104,90	15.853.176,16
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.015.407,36	2.015.407,36	216.464,33	1.374.915,30	640.492,06	216.464,33	1.374.915,30	640.492,06	1.374.915,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	785.499,76	266.891,26	0,00	0,00	266.891,26	0,00	0,00	266.891,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	785.499,76	266.891,26	0,00	0,00	266.891,26	0,00	0,00	266.891,26	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.671.862,46	175.591.771,13	33.376.650,77	126.805.134,02	48.786.637,11	35.947.512,41	115.603.752,69	59.988.018,44	115.507.228,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 Consolidação Administração Direta
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.671.862,46	175.591.771,13	33.376.650,77	126.805.134,02	48.786.637,11	35.947.512,41	115.603.752,69	59.988.018,44	115.507.228,86
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.746.695,67	—	—	14.948.077,00	—	15.044.600,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.671.862,46	175.591.771,13	33.376.650,77	130.551.829,69	—	35.947.512,41	130.551.829,69	—	130.551.829,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.718.961,81	11.718.961,81	7.574.890,30	64,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.281.097,19	2.281.097,19	1.608.907,80	70,53
IPTU	1.593.754,74	1.593.754,74	1.035.520,53	64,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	687.342,45	687.342,45	573.387,27	83,42
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	521.126,22	521.126,22	371.235,61	71,24
ITBI	518.621,97	518.621,97	362.740,36	69,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	2.504,25	2.504,25	8.495,25	339,23
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.677.177,46	6.677.177,46	4.329.563,36	64,84
ISS	6.217.368,35	6.217.368,35	4.166.238,39	67,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	459.809,11	459.809,11	163.324,97	35,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.239.560,94	2.239.560,94	1.265.183,53	56,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.605.812,96	66.605.812,96	38.778.862,14	58,22
Cota-Parte FPM	27.228.299,90	27.228.299,90	16.311.600,26	59,91
Cota-Parte ITR	8.776,81	8.776,81	505,15	5,76
Cota-Parte IPVA	3.706.007,51	3.706.007,51	2.773.892,81	74,85
Cota-Parte ICMS	35.643.689,63	35.643.689,63	19.681.753,75	55,22
Cota-Parte IPI-Exportação	19.039,11	19.039,11	11.110,17	58,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	78.324.774,77	78.324.774,77	46.353.752,44	59,18

Município de Cruzeiro do Sul - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	76.485,00	76.467,50	99,98	25.282,70	33,06	25.282,70	33,06	-
Despesas Correntes	0,00	69.935,00	69.917,50	99,97	18.732,70	26,79	18.732,70	26,79	-
Despesas de Capital	0,00	6.550,00	6.550,00	100,00	6.550,00	100,00	6.550,00	100,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.767.745,47	11.306.419,04	9.704.112,05	85,83	8.825.428,53	78,06	8.824.383,48	78,05	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)						9.704.112,05	8.825.428,53	8.824.383,48	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						9.704.112,05	8.825.428,53	8.824.383,48	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									6.953.062,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)									0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)						2.751.049,18	1.872.365,66	-	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						0,09	-	-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						20,93	19,04	-	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			LIMITE NÃO CUMPRIDO						
			Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I= h - (i ou j))		
				Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)			
Diferença de limite não cumprido em 2020			-	-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2019			-	-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			-	-	-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			-	-	-	-	-	-	

Município de Cruzeiro do Sul - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	15,98	0,00	15,98	492.411,05	-492.395,07	589,50	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.177.600,23	19.548.618,37	23.725.109,00	121,36
Proveniente da União - Fundo a Fundo	19.014.335,35	19.385.353,49	23.673.265,59	122,12
Proveniente dos Estados	163.264,88	163.264,88	51.843,41	31,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.191,38	6.191,38	905,95	14,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.183.791,61	19.554.809,75	23.726.014,95	121,33

Município de Cruzeiro do Sul - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.188.984,55	18.675.656,25	15.131.878,48	81,02	13.774.017,94	73,75	13.756.365,24	73,66	-
Despesas Correntes	12.640.452,39	16.507.048,59	13.352.188,48	80,89	12.947.747,94	78,44	12.930.095,24	78,33	-
Despesas de Capital	2.548.532,16	2.168.607,66	1.779.690,00	82,07	826.270,00	38,10	826.270,00	38,10	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.118.533,42	332.684,52	133.427,45	40,11	132.657,45	39,87	132.657,45	39,87	-
Despesas Correntes	1.118.533,42	332.684,52	133.427,45	40,11	132.657,45	39,87	132.657,45	39,87	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	642.356,13	642.356,13	378.036,25	58,85	206.574,50	32,16	206.574,50	32,16	-
Despesas Correntes	642.356,13	642.356,13	378.036,25	58,85	206.574,50	32,16	206.574,50	32,16	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.028,84	23.260,14	9.167,00	39,41	8.297,89	35,67	8.297,89	35,67	-
Despesas Correntes	52.078,84	23.260,14	9.167,00	39,41	8.297,89	35,67	8.297,89	35,67	-
Despesas de Capital	2.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.494.939,60	2.459.998,33	2.204.519,41	89,61	2.030.841,06	82,55	2.030.841,06	82,55	-
Despesas Correntes	1.999.284,51	2.444.973,33	2.204.519,41	90,17	2.030.841,06	83,06	2.030.841,06	83,06	-
Despesas de Capital	495.655,09	15.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	721.018,14	370.000,00	51,32	370.000,00	51,32	370.000,00	51,32	-
Despesas Correntes	0,00	721.018,14	370.000,00	51,32	370.000,00	51,32	370.000,00	51,32	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.499.842,54	22.854.973,51	18.227.028,59	79,75	16.522.388,84	72,29	16.504.736,14	72,22	-

Município de Cruzeiro do Sul - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.691.766,19	29.634.649,18	24.758.901,39	83,55	22.573.542,13	76,17	22.554.844,38	76,11	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.118.533,42	332.684,52	133.427,45	40,11	132.657,45	39,87	132.657,45	39,87	-
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	642.356,13	642.356,13	378.036,25	58,85	206.574,50	32,16	206.574,50	32,16	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	267.589,43	130.820,73	9.167,00	7,01	8.297,89	6,34	8.297,89	6,34	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.547.342,84	2.623.378,85	2.205.141,05	84,06	2.031.462,70	77,44	2.031.462,70	77,44	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	797.503,14	446.467,50	55,98	395.282,70	49,57	395.282,70	49,57	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	31.267.588,01	34.161.392,55	27.931.140,64	81,76	25.347.817,37	74,20	25.329.119,62	74,15	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	31.267.588,01	34.161.392,55	27.931.140,64	81,76	25.347.817,37	74,20	25.329.119,62	74,15	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		No Bimestre	Até o Bimestre						
		No Bimestre	Até o Bimestre								
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00								
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00								
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00								
Provisões de PPP	-	0,00	0,00								
Outros passivos	-	0,00	0,00								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00								
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00								
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00								
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00								
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00								
<hr/>											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	178.035.891,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		177.650.556,46		
Previsão Atualizada		178.648.883,90		
Receitas Realizadas		130.551.829,69		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		405.516,15		
DESPESAS				
Dotação Inicial		171.671.862,46		
Créditos Adicionais		3.919.908,67		
Dotação Atualizada		175.591.771,13		
Despesas Empenhadas		126.805.134,02		
Despesas Liquidadas		115.603.752,69		
Despesas pagas		115.507.228,86		
Superávit Orçamentário		14.948.077,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		126.805.134,02		
Despesas Liquidadas		115.603.752,69		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		178.035.891,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		178.035.891,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		178.035.891,34		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		3.909.883,00	4.903.609,58	1,25
Resultado Primário		4.930.204,00	4.972.304,00	1,01
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		8.927.806,44	93.521,28	6.160.372,07
EXECUTIVO		8.927.806,44	93.521,28	6.160.372,07
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		967.697,43	0,00	355.534,48
EXECUTIVO		967.697,43	0,00	355.534,48
TOTAL:		9.895.503,87	93.521,28	6.515.906,55
				3.286.076,04

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.984.775,40	25%	14,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.020.706,22	60%	51,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		5.000.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		20.570.418,69	5.966.191,39
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.825.428,53	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)		0,00	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.671.862,46	175.591.771,13	33.376.650,77	126.805.134,02	100,00	48.786.637,11	35.947.512,41	115.603.752,69	100,00	59.988.018,44
Legislativa	20.634,32	13.913,00	13.912,23	13.912,23	0,01	0,77	0,00	0,00	0,00	13.913,00
Atenção Básica	20.634,32	13.913,00	13.912,23	13.912,23	0,01	0,77	0,00	0,00	0,00	13.913,00
Judiciária	1.371.387,49	1.249.838,49	308.349,17	736.435,41	0,58	513.403,08	320.872,48	685.378,84	0,59	564.459,65
Representação Judicial e Extrajudicial	1.371.387,49	1.249.838,49	308.349,17	736.435,41	0,58	513.403,08	320.872,48	685.378,84	0,59	564.459,65
Essencial à Justiça	1.806,14	1.806,14	0,00	0,00	0,00	1.806,14	0,00	0,00	0,00	1.806,14
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.806,14	1.806,14	0,00	0,00	0,00	1.806,14	0,00	0,00	0,00	1.806,14
Administração	28.785.699,69	34.808.015,39	8.389.261,90	28.989.614,63	22,86	5.818.400,76	8.493.571,35	26.680.740,77	23,08	8.127.274,62
Planejamento e Orçamento	127.418,00	80.218,00	9.258,64	24.321,88	0,02	55.896,12	7.681,04	22.744,28	0,02	57.473,72
Administração Geral	25.105.798,90	27.471.431,90	5.913.449,98	22.873.224,60	18,04	4.598.207,30	6.018.480,04	21.092.346,37	18,25	6.379.085,53
Administração Financeira	2.472.846,72	2.081.526,72	355.453,04	1.332.610,05	1,05	748.916,67	420.562,21	1.155.902,89	1,00	925.623,83
Controle Interno	280.417,50	199.757,50	30.206,22	96.747,56	0,08	103.009,94	28.866,22	95.407,56	0,08	104.349,94
Normatização e Fiscalização	53.560,89	47.797,59	0,00	3.236,70	0,00	44.560,89	0,00	3.236,70	0,00	44.560,89
Comunicação Social	522.933,20	399.633,20	222.051,61	270.934,11	0,21	128.699,09	222.051,61	241.934,11	0,21	157.699,09
Controle Ambiental	222.724,48	4.527.650,48	1.858.842,41	4.388.539,73	3,46	139.110,75	1.795.930,23	4.069.168,86	3,52	458.481,62
Defesa Nacional	416.000,00	252.173,17	12.000,00	93.599,00	0,07	158.574,17	13.870,00	89.599,00	0,08	162.574,17
Defesa Civil	416.000,00	252.173,17	12.000,00	93.599,00	0,07	158.574,17	13.870,00	89.599,00	0,08	162.574,17
Assistência Social	5.287.364,81	7.006.401,49	1.864.558,68	4.855.142,51	3,83	2.151.258,98	1.921.660,60	4.226.267,20	3,66	2.780.134,29
Controle Interno	53.320,36	33.320,36	0,00	4.086,67	0,00	29.233,69	937,00	4.086,67	0,00	29.233,69
Normatização e Fiscalização	33.230,86	33.230,86	0,00	0,00	0,00	33.230,86	0,00	0,00	0,00	33.230,86
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	5.610,00	15.610,00	0,01	14.390,00	11.610,00	15.610,00	0,01	14.390,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.019.458,24	1.612.564,84	277.608,75	907.189,16	0,72	705.375,68	308.347,13	787.357,33	0,68	825.207,51
Assistência Comunitária	3.151.355,35	5.297.285,43	1.581.339,93	3.928.256,68	3,10	1.369.028,75	1.600.766,47	3.419.213,20	2,96	1.878.072,23
Previdência Social	448.751,81	448.751,81	91.102,27	303.914,53	0,24	144.837,28	91.102,27	303.914,53	0,26	144.837,28
Previdência do Regime Estatutário	448.751,81	448.751,81	91.102,27	303.914,53	0,24	144.837,28	91.102,27	303.914,53	0,26	144.837,28
Saúde	31.267.588,01	34.161.392,55	6.471.976,83	27.931.140,64	22,03	6.230.251,91	6.722.853,86	25.347.817,37	21,93	8.813.575,18
Administração Geral	0,00	797.503,14	51.184,80	446.467,50	0,35	351.035,64	0,00	395.282,70	0,34	402.220,44
Atenção Básica	25.691.766,19	29.634.649,18	5.878.730,03	24.758.901,39	19,53	4.875.747,79	6.149.708,72	22.573.542,13	19,53	7.061.107,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.118.533,42	332.684,52	0,00	133.427,45	0,11	199.257,07	0,00	132.657,45	0,11	200.027,07
Supporte Profilático e Terapêutico	642.356,13	642.356,13	0,00	378.036,25	0,30	264.319,88	0,00	206.574,50	0,18	435.781,63
Vigilância Sanitária	267.589,43	130.820,73	869,11	9.167,00	0,01	121.653,73	0,00	8.297,89	0,01	122.522,84
Vigilância Epidemiológica	3.547.342,84	2.623.378,85	541.192,89	2.205.141,05	1,74	418.237,80	573.145,14	2.031.462,70	1,76	591.916,15
Trabalho	1.092.240,16	1.092.240,16	271.789,31	952.641,05	0,75	139.599,11	271.789,31	952.641,05	0,82	139.599,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.092.240,16	1.092.240,16	271.789,31	952.641,05	0,75	139.599,11	271.789,31	952.641,05	0,82	139.599,11

Continua 1/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.671.862,46	175.591.771,13	33.376.650,77	126.805.134,02	100,00	48.786.637,11	35.947.512,41	115.603.752,69	100,00	59.988.018,44
Educação	62.024.619,12	58.004.067,91	10.268.825,44	36.363.812,93	28,68	21.640.254,98	10.672.582,14	33.604.296,16	29,07	24.399.771,75
Alimentação e Nutrição	2.103.648,44	2.189.456,37	88.060,00	1.260.832,20	0,99	928.624,17	340.000,00	1.115.955,20	0,97	1.073.501,17
Ensino Fundamental	51.757.646,71	48.195.797,64	7.427.436,14	30.028.278,55	23,68	18.167.519,09	7.510.342,59	28.100.259,84	24,31	20.095.537,80
Educação Infantil	6.928.283,89	6.833.773,82	2.664.954,50	4.835.551,35	3,81	1.998.222,47	2.779.858,75	4.195.804,84	3,63	2.637.968,98
Educação Básica	1.235.040,08	785.040,08	88.374,80	239.150,83	0,19	545.889,25	42.380,80	192.276,28	0,17	592.763,80
Cultura	925.541,45	533.474,94	50.000,00	292.325,58	0,23	241.149,36	50.000,00	199.106,28	0,17	334.368,66
Difusão Cultural	925.541,45	533.474,94	50.000,00	292.325,58	0,23	241.149,36	50.000,00	199.106,28	0,17	334.368,66
Urbanismo	4.367.269,67	2.425.200,90	348.873,51	978.286,26	0,77	1.446.914,64	350.714,37	887.288,05	0,77	1.537.912,85
Infra-Estrutura Urbana	1.118.738,86	418.738,86	78.341,23	124.541,23	0,10	294.197,63	78.341,23	124.541,23	0,11	294.197,63
Serviços Urbanos	3.248.530,81	2.006.462,04	270.532,28	853.745,03	0,67	1.152.717,01	272.373,14	762.746,82	0,66	1.243.715,22
Habitação	0,00	27.738,00	0,00	0,00	0,00	27.738,00	0,00	0,00	0,00	27.738,00
Habitação Urbana	0,00	27.738,00	0,00	0,00	0,00	27.738,00	0,00	0,00	0,00	27.738,00
Saneamento	3.471.575,20	3.425.103,34	444.380,88	1.990.544,92	1,57	1.434.558,42	444.380,88	1.990.544,92	1,72	1.434.558,42
Saneamento Básico Rural	1.101.575,20	1.103.575,20	444.380,88	609.058,90	0,48	494.516,30	444.380,88	609.058,90	0,53	494.516,30
Saneamento Básico Urbano	2.370.000,00	2.321.528,14	0,00	1.381.486,02	1,09	940.042,12	0,00	1.381.486,02	1,20	940.042,12
Gestão Ambiental	1.547.392,42	1.521.392,42	0,00	0,00	0,00	1.521.392,42	0,00	0,00	0,00	1.521.392,42
Preservação e Conservação Ambiental	1.547.392,42	1.521.392,42	0,00	0,00	0,00	1.521.392,42	0,00	0,00	0,00	1.521.392,42
Agricultura	4.523.428,48	4.682.287,96	0,00	2.374.953,93	1,87	2.307.334,03	361.487,33	2.309.761,93	2,00	2.372.526,03
Abastecimento	1.435.600,00	2.527.835,48	0,00	1.866.443,53	1,47	661.391,95	89.875,33	1.801.443,53	1,56	726.391,95
Promoção da Produção Agropecuária	3.087.828,48	2.154.452,48	0,00	508.510,40	0,40	1.645.942,08	271.612,00	508.318,40	0,44	1.646.134,08
Comércio e Serviços	619.349,06	1.067.781,00	0,00	673.345,36	0,53	394.435,64	171.447,94	672.053,52	0,58	395.727,48
Turismo	619.349,06	395.727,48	0,00	1.291,84	0,00	394.435,64	0,00	0,00	0,00	395.727,48
Transporte Rodoviário	0,00	672.053,52	0,00	672.053,52	0,53	0,00	171.447,94	672.053,52	0,58	0,00
Energia	2.289.139,64	1.126.139,64	0,00	354.218,39	0,28	771.921,25	425,00	354.218,39	0,31	771.921,25
Conservação de Energia	2.289.139,64	1.126.139,64	0,00	354.218,39	0,28	771.921,25	425,00	354.218,39	0,31	771.921,25
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	14.672.244,49	15.678.943,82	3.683.900,34	13.418.860,16	10,58	2.260.083,66	4.618.618,68	11.829.153,65	10,23	3.849.790,17
Infra-Estrutura Urbana	669.736,00	319.736,00	0,00	0,00	0,00	319.736,00	0,00	0,00	0,00	319.736,00
Serviços Urbanos	1.138.276,04	1.444.024,04	462.617,77	995.008,97	0,78	449.015,07	244.584,69	716.627,63	0,62	727.396,41
Transporte Rodoviário	12.864.232,45	13.915.183,78	3.221.282,57	12.423.851,19	9,80	1.491.332,59	4.374.033,99	11.112.526,02	9,61	2.802.657,76
Desporto e Lazer	4.541.617,50	4.525.504,50	738.754,69	4.113.830,89	3,24	411.673,61	1.023.170,68	3.102.415,43	2,68	1.423.089,07
Desporto Comunitário	3.336.000,00	3.319.887,00	210.377,15	3.147.403,07	2,48	172.483,93	865.195,19	2.829.639,94	2,45	490.247,06
Lazer	1.205.617,50	1.205.617,50	528.377,54	966.427,82	0,76	239.189,68	157.975,49	272.775,49	0,24	932.842,01

Continua 2/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Consolidação Administração Direta

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.671.862,46	175.591.771,13	33.376.650,77	126.805.134,02	100,00	48.786.637,11	35.947.512,41	115.603.752,69	100,00	59.988.018,44
Encargos Especiais	3.212.713,24	3.272.713,24	418.965,52	2.368.555,60	1,87	904.157,64	418.965,52	2.368.555,60	2,05	904.157,64
Serviço da Dívida Interna	3.212.713,24	3.272.713,24	418.965,52	2.368.555,60	1,87	904.157,64	418.965,52	2.368.555,60	2,05	904.157,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	785.499,76	266.891,26	0,00	0,00	0,00	266.891,26	0,00	0,00	0,00	266.891,26
TOTAL (III) = (I + II)	171.671.862,46	175.591.771,13	33.376.650,77	126.805.134,02	100,00	48.786.637,11	35.947.512,41	115.603.752,69	100,00	59.988.018,44

FONTE:

Cruzeiro do Sul, 22/09/2020

 Prefeito Municipal

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

Consolidação Administração Direta

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	May/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	12.532.678,80	13.511.358,44	12.374.294,61	22.720.169,27	12.663.003,45	15.427.490,45	12.857.889,03	19.092.744,31	11.932.570,04	15.740.118,93	23.918.025,67	17.314.369,08	190.084.712,08	171.391.031,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	941.743,45	1.033.089,34	760.933,55	1.477.125,06	1.376.202,48	1.526.414,44	1.007.579,06	817.373,79	862.357,07	858.163,10	1.637.872,87	812.323,55	13.111.177,76	13.721.169,03
I.P.T.U.	120.463,92	106.514,04	63.379,20	153.029,67	136.396,87	94.681,93	60.242,56	58.330,39	294.496,02	99.839,14	727.890,67	137.030,22	2.052.294,63	2.281.097,19
I.R.R.F	74.293,57	238.838,65	41.052,32	487.424,08	296.335,94	0,00	274.451,78	259.414,45	40.098,44	239.952,91	154.930,01	0,00	2.106.792,15	2.239.560,94
I.S.S.	599.538,46	539.093,12	558.921,91	597.839,16	480.035,72	1.010.877,37	462.223,26	447.568,50	458.324,45	438.057,14	500.150,10	532.326,82	6.624.956,01	6.677.177,46
I.T.B.I.	42.468,32	35.054,70	31.402,72	116.735,20	43.987,82	174.708,75	36.454,40	4.558,75	9.982,39	17.120,47	36.506,15	47.916,88	596.896,55	521.226,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.979,18	113.588,83	66.177,40	122.096,95	419.446,13	246.146,39	174.207,06	47.501,70	59.455,77	63.193,44	218.395,94	95.049,63	1.730.238,42	2.002.107,12
Contribuições	589.518,73	587.038,58	637.903,39	609.828,26	754.000,78	293,70	561.336,03	618.590,27	546.955,75	485.993,14	563.287,14	601.357,51	6.556.103,28	7.449.156,53
Receita Patrimonial	21.609,48	19.280,25	13.874,45	23.115,63	18.606,25	16.455,44	14.107,02	6.952,10	7.345,85	8.134,76	13.287,83	10.902,67	173.671,73	401.452,98
Outras Receitas Patrimoniais	8.609,27	7.851,27	8.332,10	16.002,38	8.380,25	9.904,26	6.877,30	2.846,18	2.589,24	3.826,67	8.428,27	8.551,55	91.998,74	118.570,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,21	11.628,98	5.542,35	7.113,25	10.226,00	6.551,18	7.229,72	4.105,92	4.756,61	4.308,09	4.859,56	2.351,12	81.672,99	282.882,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	535,68	892,80	1.071,36	535,68	1.108,56	0,00	554,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.698,36	8.868,76
Transferências Correntes	10.979.271,46	11.793.010,21	10.843.224,31	19.059.539,60	10.510.089,62	13.884.326,87	11.195.953,83	17.600.148,94	10.512.714,96	14.226.207,33	21.701.596,93	15.816.771,47	168.122.855,53	147.954.911,36
Cota-Parte do F.P.M.	1.812.258,33	1.668.171,44	2.264.688,33	3.860.919,78	2.271.365,36	3.282.021,57	1.919.088,85	1.881.131,89	1.965.356,97	1.599.905,98	2.758.074,30	1.751.995,25	27.035.848,05	29.599.222,44
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.750.942,58	3.216.292,86	2.476.270,36	3.809.482,15	2.806.257,06	2.590.092,64	2.765.830,91	2.289.590,99	1.832.526,56	2.179.186,82	2.329.047,55	2.889.221,62	31.934.731,70	35.643.689,63
Cota-Parte do I.P.V.A.	287.007,13	227.131,30	145.195,85	88.864,67	260.605,82	316.224,18	397.800,59	245.492,01	357.572,52	371.601,64	431.150,34	393.445,71	3.522.091,76	3.706.007,51
Cota-Parte do I.T.R.	510,73	3.438,28	1.093,91	84,25	38,58	115,25	104,48	39,78	0,00	27,21	174,85	5,00	5.632,32	8.776,81
Outras Transferências Correntes	2.519.561,90	3.153.843,77	1.862.536,37	6.060.931,07	714.627,36	1.577.204,28	2.023.749,83	9.379.496,05	2.595.223,67	6.708.228,20	12.682.220,98	6.896.544,61	56.174.168,09	28.255.214,45
Transferências da LC 61/1969	1.704,47	1.508,42	1.584,07	1.861,95	1.432,93	1.550,06	1.430,47	1.283,76	1.279,97	1.151,06	1.382,75	1.599,17	17.769,08	19.039,11
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.606.962,32	3.522.088,14	4.091.855,42	5.237.395,73	4.455.762,51	6.117.118,89	4.087.949,10	3.803.114,46	3.760.755,27	3.366.106,42	3.499.546,16	3.883.960,11	49.432.614,53	50.722.961,41
Outras Receitas Correntes	0,00	78.047,26	117.287,55	1.550.025,04	2.995,76	0,00	78.358,81	49.679,21	3.196,41	161.620,60	1.980,90	73.013,88	2.116.205,42	1.855.472,61
DEDUÇÕES (II)	970.549,35	1.023.415,49	977.766,36	1.321.340,28	1.067.939,79	1.237.978,49	1.016.850,86	883.507,59	831.347,08	830.374,43	880.497,81	1.007.253,21	12.048.820,74	13.321.162,59
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	970.549,35	1.023.415,49	977.766,36	1.321.340,28	1.067.939,79	1.237.978,49	1.016.850,86	883.507,59	831.347,08	830.374,43	880.497,81	1.007.253,21	12.048.820,74	13.321.162,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.562.129,45	12.487.942,95	11.396.528,25	21.398.828,99	11.595.063,66	14.189.511,96	11.841.038,17	18.209.236,72	11.101.222,96	14.909.744,50	23.037.527,86	16.307.115,87	178.035.891,34	158.069.868,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	11.562.129,45	12.487.942,95	11.396.528,25	21.398.828,99	11.595.063,66	14.189.511,96	11.841.038,17	18.209.236,72	11.101.222,96	14.909.744,50	23.037.527,86	16.307.115,87	178.035.891,34	158.069.868,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	11.562.129,45	12.487.942,95	11.396.528,25	21.398.828,99	11.595.063,66	14.189.511,96	11.841.038,17	18.209.236,72	11.101.222,96	14.909.744,50	23.037.527,86	16.307.115,87	178.035.891,34	158.069.868,68

FONTE:

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Outros Aportes para o RPPS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			2020	2019		
Caixa e equivalentes de caixa			0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00		

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Cruzeiro do Sul - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-	-	-

FONTE:

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.071.541,24		121.190.461,70
I.P.T.U.	13.721.169,03		8.898.286,36
I.S.S.	2.281.097,19		1.608.907,80
I.T.B.I.	6.677.177,46		4.329.563,36
I.R.R.F.	521.226,32		371.235,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.560,94		1.265.183,53
Contribuições	2.002.107,12		1.323.396,06
Receita Patrimonial	7.449.156,53		4.131.814,32
Aplicações Financeiras(II)	401.452,98		95.791,92
Outras Receitas Patrimoniais	282.882,94		44.388,20
Transferências Correntes	118.570,04		51.403,72
Cota-Parte do FPM	133.635.421,33		107.692.060,69
Cota-Parte do ICMS	24.153.562,46		14.166.620,30
Cota-Parte do IPVA	28.514.951,70		15.745.403,12
Cota-Parte do ITR	2.964.806,01		2.219.114,92
Cota-Parte do ITR	7.021,45		426,28
Transferências da LC 87/1996	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	15.231,29		8.888,17
Transferências do FUNDEB	50.722.961,41		32.974.312,92
Outras Transferências Correntes	27.256.887,01		42.577.294,98
Demais Receitas Correntes	1.864.341,37		372.508,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.864.341,37		372.508,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	156.788.658,30		121.146.073,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.579.015,22		9.361.367,99
Operação de Crédito(VI)	5.000.000,00		5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA						
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				
		RECEITAS REALIZADAS(a)				
Outras Alienações de Bens	0,00					0,00
Transferências de Capital	15.579.015,22					4.361.367,99
Convênios	0,00					0,00
Outras Transferências de Capital	15.579.015,22					4.361.367,99
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00					0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.579.015,22					4.361.367,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	172.367.673,52					125.507.441,49
<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	148.788.269,79	106.234.715,33	98.362.739,57	98.279.137,40	225.853,29	3.661.139,88
Pessoal e Encargos Sociais	82.367.956,55	57.315.634,09	54.301.607,29	54.248.218,08	48.426,12	1.244.495,01
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	197.305,88	113.082,62	113.082,62	113.082,62	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.223.007,36	48.805.998,62	43.948.049,66	43.917.836,70	177.427,17	2.416.644,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.223.007,36	48.805.998,62	43.948.049,66	43.917.836,70	177.427,17	2.416.644,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	148.590.963,91	106.121.632,71	98.249.656,95	98.166.054,78	225.853,29	3.661.139,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.536.610,08	20.570.418,69	17.241.013,12	17.228.091,46	129.681,19	2.524.666,91
Investimentos	24.521.202,72	19.195.503,39	15.866.097,82	15.853.176,16	129.681,19	2.524.666,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.015.407,36	1.374.915,30	1.374.915,30	1.374.915,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.521.202,72	19.195.503,39	15.866.097,82	15.853.176,16	129.681,19	2.524.666,91

Continua 2/4

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	266.891,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	173.379.057,89	125.317.136,10	114.115.754,77	114.019.230,94	355.534,48	6.185.806,79	6.160.372,07	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]			4.972.304,00					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				4.930.204,00				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				44.388,20				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				113.082,62				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				4.903.609,58				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				3.909.883,00				
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO						
		Em 31 Dez 2019(a)			Até o Bimestre/2020(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		38.060.487,17			40.596.488,42			
DEDUÇÕES (XXIX)		12.467.917,95			17.412.326,84			
Disponibilidade de Caixa		12.467.917,95			17.412.326,84			
Disponibilidade de Caixa Bruta		13.435.615,38			18.049.924,51			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		967.697,43			637.597,67			
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		25.592.569,22			23.184.161,58			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIIa - XXXIIb)		2.408.407,64						

Continua 3/4

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	330.099,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.078.307,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.147.002,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	405.516,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	405.516,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Prefeito Municipal

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	722.599,82	245.097,61	355.534,48	-	612.162,95	1.717.711,13	7.210.095,31	6.185.806,79	6.160.372,07	93.521,28	2.673.913,09	3.286.076,04
EXECUTIVO	722.599,82	245.097,61	355.534,48	0,00	612.162,95	1.717.711,13	7.210.095,31	6.185.806,79	6.160.372,07	93.521,28	2.673.913,09	3.286.076,04
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	722.599,82	245.097,61	355.534,48	0,00	612.162,95	1.717.711,13	7.210.095,31	6.185.806,79	6.160.372,07	93.521,28	2.673.913,09	3.286.076,04
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.389,68	6.389,68	6.388,68	0,00	1,00	1,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,00	5.010,00
Sec. Munic. de Infra-Estrutura e Obras PUI	97.113,12	0,00	59.327,17	0,00	37.785,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.785,95
Secret. Munic. de Assistência Social	47,60	0,00	0,00	0,00	47,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,60
Secret. Munic. de Cultura, Desporto e Turismo	57.690,08	0,00	0,00	0,00	57.690,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.690,08
Secret. Munic. de Transporte e Trânsito	123.365,00	0,00	103.860,00	0,00	19.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.505,00
Secret. Munic. de Agricultura, Pesca e Abastecimento	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	2.486,00	86.559,31	22.006,20	22.006,20	0,00	67.039,11	67.439,11
Secretaria Munic. de Cultura, Turismo, Espc	0,00	133.960,36	85.193,03	0,00	48.767,33	0,00	1.840.299,25	990.620,16	995.186,44	13.942,00	861.170,81	909.938,14
Secretaria Munic. de Desenvolvimento Socioeconômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.589,43	308.026,09	299.809,29	299.809,29	0,00	46.806,23	46.806,23
Secretaria Munic. de Obras e Infraestrutura	7.500,00	14.240,00	14.240,00	0,00	7.500,00	2.685,66	637.953,81	545.148,94	545.148,94	69.470,73	26.019,80	33.519,80
Secretaria Municipal da Fazenda	58.381,18	0,00	0,00	0,00	58.381,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.381,18
Secretaria Municipal de Administração	29.731,85	0,00	0,00	0,00	29.731,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.731,85
Secretaria Municipal de Agricultura	1.435,60	0,00	0,00	0,00	1.435,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,60
Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	546,25	0,00	0,00	0,00	546,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,25
Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.817,00	42.917,00	42.917,00	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00
Secretaria Municipal de Educação	259.464,67	0,00	0,00	0,00	259.464,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.464,67
Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.568,55	6.970,00	6.970,00	1.598,55	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	5.235,56	0,00	0,00	0,00	5.235,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.235,56
Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.246,71	191.239,85	191.239,85	0,00	44.006,86	44.006,86
Secretaria Municipal de Educação	1.154,90	0,00	0,00	0,00	1.154,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,90
Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.932,58	1.110.932,58	1.110.932,58	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	6.575,25	0,00	0,00	0,00	6.575,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.575,25
Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.427,00	17.427,00	17.427,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	8.087,23	0,00	0,00	0,00	8.087,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.087,23
Secretaria Municipal de Educação	0,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	243.719,46	1.371.953,61	557.637,13	557.637,13	6.058,00	1.051.977,94	1.055.377,94
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Gestão e Administração Pessoal	0,00	48.426,12	48.426,12	0,00	0,00	179.912,20	551.676,38	548.516,38	548.516,38	0,00	183.072,20	183.072,20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	6.340,19	6.176,89	6.176,89	0,00	763,30	763,30
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268,28	1.268,28	1.268,28	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	65.871,53	0,00	0,00	0,00	65.871,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.871,53
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	0,00	582,97	0,00	0,00	582,97	6.129,00	79.340,50	11.804,40	11.804,40	0,00	73.665,10	74.248,07
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	44.488,16	44.488,16	0,00	0,00	1.238.579,38	870.896,37	1.796.543,01	1.796.543,01	2.452,00	310.480,74	310.480,74

Município de Cruzeiro do Sul - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo Total L = (e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II):	722.599,82	245.097,61	355.534,48	0,00	612.162,95	1.717.711,13	7.210.095,31	6.185.806,79	6.160.372,07	93.521,28	2.673.913,09	3.286.076,04

FONTE:

Cruzeiro do Sul, 22/09/2020

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)×100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.719.061,91	11.719.061,91	7.574.890,30	64,64
1.1.1- IPTU	2.281.097,19	2.281.097,19	1.608.907,80	70,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.593.754,74	1.593.754,74	1.035.520,53	64,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	687.342,45	687.342,45	573.387,27	83,42
1.2.1- ITBI	521.226,32	521.226,32	371.235,61	71,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	518.621,97	518.621,97	362.740,36	69,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.604,35	2.604,35	8.495,25	326,19
1.3.1- ISS	6.677.177,46	6.677.177,46	4.329.563,36	64,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.217.368,35	6.217.368,35	4.166.238,39	67,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	459.809,11	459.809,11	163.324,97	35,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.239.560,94	2.239.560,94	1.265.183,53	56,49
2.1- Cota-Parte FPM	68.976.735,50	68.976.735,50	39.896.202,05	57,84
2.1.1- Parcota referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.599.222,44	29.599.222,44	17.428.940,17	58,88
2.1.2- Parcota referente à CF, art. 159, I, alínea d	27.228.299,90	27.228.299,90	16.311.600,26	59,91
2.1.3- Parcota referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.207.772,04	1.207.772,04	0,00	0,00
2.1.4- Parcota referente à CF, art. 159, I, alínea f	1.163.150,50	1.163.150,50	1.117.339,91	96,06
2.2- Cota-Parte ICMS	35.643.689,63	35.643.689,63	19.681.753,75	55,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	19.039,11	19.039,11	11.110,17	58,35
2.5- Cota-Parte ITR	8.776,81	8.776,81	505,15	5,76
2.6- Cota-Parte IPVA	3.706.007,51	3.706.007,51	2.773.892,81	74,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.695.797,41	80.695.797,41	47.471.092,35	58,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b)
				% (c) = (b/a)×100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.962.752,36	3.962.752,36	1.797.756,15	45,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.235.040,08	1.235.040,08	543.181,75	43,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	13.740,00	13.740,00	11.640,00	84,72
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.662.816,35	1.662.816,35	955.900,40	57,49
5.4- Transferências Diretas - FNATE	247.743,35	247.743,35	233.117,92	94,10
5.5- Outras Transferências do FNDE	747.249,23	747.249,23	48.956,18	6,55
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	56.163,35	56.163,35	4.959,90	8,83
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	20.414,21	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.962.752,36	3.962.752,36	1.818.170,36	45,88
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b)
				% (c) = (b/a)×100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.321.162,59	13.321.162,59	7.755.749,26	58,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.445.659,98	5.445.659,98	3.262.319,87	59,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.128.737,93	7.128.737,93	3.936.350,63	55,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.807,82	3.807,82	2.222,00	58,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.755,36	1.755,36	78,87	4,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	741.201,50	741.201,50	554.777,89	74,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	50.767.106,08	50.767.106,08	32.978.490,34	64,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	50.722.961,41	50.722.961,41	32.974.312,92	65,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	44.144,67	44.144,67	4.177,42	9,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	37.401.798,82	37.401.798,82	25.218.563,66	67,43

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.096.549,35	30.904.912,35	18.022.901,65	58,32	17.020.706,22	55,07
13.1- Com Educação Infantil	2.962.994,66	2.050.357,66	1.254.266,49	61,17	1.142.283,73	55,71
13.2- Com Ensino Fundamental	33.133.554,69	28.854.554,69	16.768.635,16	58,11	15.878.422,49	55,03
14- OUTRAS DESPESAS	14.680.556,73	18.972.193,73	13.973.692,34	73,65	12.668.571,75	66,77
14.1- Com Educação Infantil	691.031,38	1.710.681,38	1.409.437,73	82,39	935.023,98	54,66
14.2- Com Ensino Fundamental	13.989.525,35	17.261.512,35	12.564.254,61	72,79	11.733.547,77	67,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	50.777.106,08	49.877.106,08	31.996.593,99	64,15	29.689.277,97	59,52
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB			VALOR			
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1- FUNDEB 60%						-
16.2- FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						29.689.277,97
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) × 100 %						51,61
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) × 100 %						38,41
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						9,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR			
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.404.009,66	6.601.499,59	4.796.575,73	72,66	4.156.829,22	62,97
22.1- Creche	1.425.757,75	1.923.884,68	1.467.355,59	76,27	944.441,84	49,09
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	681.031,38	1.700.681,38	1.409.437,73	82,87	935.023,98	54,98
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	744.726,37	223.203,30	57.917,86	25,95	9.417,86	4,22
22.2- Pré-escola	4.978.251,91	4.677.614,91	3.329.220,14	71,17	3.212.387,38	68,68
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.972.994,66	2.060.357,66	1.254.266,49	60,88	1.142.283,73	55,44
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.005.257,25	2.617.257,25	2.074.953,65	79,28	2.070.103,65	79,09
23- ENSINO FUNDAMENTAL	51.217.025,01	47.849.130,94	29.978.378,55	62,65	28.050.359,84	58,62
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	47.123.080,04	46.116.067,04	29.332.889,77	63,61	27.611.970,26	59,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.093.944,97	1.733.063,90	645.488,78	37,25	438.389,58	25,30
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	57.621.034,67	54.450.630,53	34.774.954,28	63,87	32.207.189,06	59,15
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR			
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						25.218.563,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						3.850,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						25.222.413,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))						6.984.775,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) × 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						14,71
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)×100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.235.040,08	785.040,08	239.150,83	30,46	192.276,28	24,49
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.168.544,37	2.768.397,30	1.349.707,82	48,75	1.204.830,82	43,52
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.403.584,45	3.553.437,38	1.588.858,65	44,71	1.397.107,10	39,32
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	62.024.619,12	58.004.067,91	36.363.812,93	62,69	33.604.296,16	57,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				1.375.259,61		3.850,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				771.164,05		3.850,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				604.095,56		0,00

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidado Administração Direta

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	32.974.312,92	543.181,75
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.177,42	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.978.490,34	543.181,75
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.978.490,34	543.181,75

Prefeito Municipal

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Caput do art. 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 – PREGÃO SRP Nº 06/2020.
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 100/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e a empresa STRATURA ASFALTOS S/A, CNPJ nº 59.128.553/0001-77.

OBJETO: Fornecimento de insumos para pavimentação (CM-30, CAP 50/70, RR-2C, RC-1C-E, RL-1C), produtos betuminosos que serão empregados na recuperação e manutenção de ruas e avenidas pavimentadas deste município de Cruzeiro do Sul – Ac.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 1.785.100,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 11.01.1.016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00007

Programa de Trabalho: 11.01.1.016

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00011

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

ASSINAM: JOEL CORREIA DE QUEIROZ, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – CONTRATANTE e MÁRIO RICHA DE SÁ BARRETO e VINICIUS ISAC BALVEDI IACOVSKI, pela empresa STRATURA ASFALTOS S/A – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020 – PREGÃO SRP Nº 06/2020.
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 101/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0001-02.

OBJETO: Fornecimento de insumos para pavimentação (CM-30, CAP 50/70, RR-2C, RC-1C-E, RL-1C), produtos betuminosos que serão empregados na recuperação e manutenção de ruas e avenidas pavimentadas deste município de Cruzeiro do Sul – Ac.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 829.350,00 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 11.01.1.016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00007

Programa de Trabalho: 11.01.1.016

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00011

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

ASSINAM: JOEL CORREIA DE QUEIROZ, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – CONTRATANTE e LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, pela empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA – CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0415/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a fiscalização no município pelo sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 331/2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Epitaciolândia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuízo das normas legais e das disposições regulamentares, com fundamento na Lei Municipal nº 331/2015, esta lei complementa a organização estrutural do sistema de controle interno do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica criado o cargo de ouvidor.

Art. 3º - A Ouvidoria do Município, órgão de 2º grau hierárquico, tem por finalidade supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. Compete à Ouvidoria do Município:

I - recepcionar e encaminhar as questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

II - encaminhar ao cidadão as respostas das questões por ele formuladas;

III - estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o poder público, visando ao controle social da administração pública;

IV - coordenar e executar os serviços de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12527/2011 junto ao Poder Executivo Municipal;

V – realizar levantamentos periódicos acerca das principais demandas registradas no âmbito da administração municipal;

VI - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 5º - Os cargos de ouvidor e controlador interno deverão ser preenchidos por servidores do quadro efetivo de funcionários da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e será por nomeação do chefe do executivo, atendendo ao dispositivo da Lei Municipal nº 004/2010, artigo 9º.

Parágrafo único: Para fins dos proventos, nos termos do artigo 9º, §1º da Lei Municipal nº 004/2010, fica equiparado como adicional de 40% da remuneração de diretor de departamento, sem prejuízo da gratificação de nível básico, médio e superior conforme a respectiva qualificação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 22 de setembro de 2020.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, Ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na contratação de Pessoa Jurídica em favor de FÁBIO MARCELINO DA SILVA 36076155272, inscrita no CNPJ de nº 25.138.867/0001-39, para prestação de serviços de reparos de gabinetes odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Epitaciolândia/AC, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0165.2.032 – Programa de Saúde Bucal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 014 – SUS.

Epitaciolândia-AC, 16 de setembro de 2020.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 030/2020.

Nº do Contrato: 104/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Fábio Marcelino da Silva 36076155272 (Contratada).

OBJETO: Contratação de serviços de reparos dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0165.2.032 – Programa de Saúde Bucal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 014 – SUS.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, Fábio Marcelino da Silva, proprietário.

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e a Empresa J Lopes Cesar – ME, como contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria de Gestão em Saúde Pública, conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e Proposta de Preços formal da Empresa vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Objeto deste Processo Licitatório correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o Exercício Financeiro do ano de 2020. PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 2.032 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio – Ordinários e 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem da União

VALOR: O Valor do presente Contrato Administrativo será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para a Execução dos Serviços referenciado, não considerando qualquer outro valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, conforme Proposta de Preços formal apresentada pela empresa vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, através de Termo Aditivo e na forma do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Jiza Lopes Cesar – pela Contratado.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 172.645 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, HOMOLOGA o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, em favor da Empresa J LOPES CEZAR – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.221.701/0001-00, com sede na Rua Santo Antônio, nº 75, Sala 4, bairro José Augusto – Cep. 69.900-791 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por sua Representante Legal senhora Jiza Lopes Cesar, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº 40597091 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob o nº 308.850.848-29, residente e domiciliada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2686, bairro Vila Ivonete – Cep. 69.918-570 – Rio Branco Estado do Acre, como vencedora com o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), conforme Proposta de Preços formal apresentada pela empresa vencedora, para o fornecimento do OBJETO Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria de Gestão em Saúde Pública, conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e Proposta de Preços formal da Empresa vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, partes integrantes deste Processo Licitatório, com suporte legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 22 de setembro de 2020.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO Nº 286 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, Isaac da Silva Piyáko, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições legais, que lhe confere a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, o art. 58, incisos V e LEI Municipal de nº 92 de 03 de maio de 2019 que, "Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá Outras Providências" e Estatuto da Criança e do Adolescente:

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR DECRETO Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2020 ONDE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear para comporem o Conselho Tutelar do Município de Marechal Thaumaturgo /AC, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2023, os conselheiros Tutelares abaixo relacionados, atribuindo-lhes subsídio correspondente ao previsto na Lei Municipal 005 de 04 de dezembro de 2019:

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear para comporem o Conselho Tutelar do Município de Marechal Thaumaturgo /AC, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, os conselheiros Tutelares abaixo relacionados, atribuindo-lhes subsídio correspondente ao previsto na Lei Municipal 005 de 04 de dezembro de 2019:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyáko

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 096 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR JOBSON SOUZA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao Senhor Jobson Souza do Vale, portador do CPF de nº 018.404.992-06, sob a Matrícula de nº 5968, no cargo/função de Chefe da Seção de Cadastro e Arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para viagem, custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar para participar de um estágio e capacitação do Sistema Eletrônico e Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB) implantado pela Diretoria de Serviço Militar e orientado quanto as normas técnicas para o funcionamento das juntas de serviço militar (JSM (EB 30-N-30.012) para padronizar procedimentos entre órgãos na confecção de documentos, cobrança de taxas, movimento mensal, assim como , o atendimento ao público em geral para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Isaac da Silva Piyáko

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 098 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 A SENHORA MAVIOLA LOPES MURIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (quinze) diárias a Senhora Maviola Lopes Murieta, portadora do cartão CPF 023.781.252-59 sob a Matrícula nº 5024, no cargo/função de enfermeira para custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) Luiz Fontineli como Enfermeira na realização de atendimentos de saúde nas comunidades ribeirinhas da zona rural como: Vila Restauração, Maranguape Novo, Prainha, Alegria e Novo Horizonte, referente ao mês de setembro de 2020 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de 370,00 (trezentos e setenta reais);

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Isaac da Silva Piyáko

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 099 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOSÉ MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Senhor JOSÉ MARIA DA SILVA, portador do cartão CPF: 196.483.912-20, sob a Matrícula de nº 2506, no cargo/função de Secretário Municipal de Saúde, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como Secretário Municipal de Saúde da secretaria municipal de saúde para participar de uma reunião mensal do COSEMS-AC (Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde) para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013 correspondente ao valor total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e dois dias dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Isaac da Silva Piyáko

Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000147/20 de 17 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 136.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... 62.016,42

02.11.10.301.1012.2.022-3.1.96.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais..... 73.983,58

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 136.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2020

Gedeon Sousa Barros

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2020

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, referente ao Edital do Pregão Presencial SRP nº. 022/2020, Processo Administrativo nº 050/2020, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a Material Educativo, Didático e Esportivo de atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital e as Propostas de Preços apresentados, objeto que classificou as Empresas: MVP ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.472.036/0001-97, localizada na Rua Coronel Jose Galdino, nº 335 – 2º andar/ Sala B, Bairro – Bosque, Município de Rio Branco – AC nos Itens: 01, 04, 11, 14 e 22 perfazendo o valor global de R\$ 2.262,80 (Dois mil, Duzentos sessenta e dois reais e oitenta centavos); CALURINO FERRAZ MIRANDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.413.439/0001-50 localizada na Av. Ceara, nº 2.657 – Don Giocondo no Município de Rio Branco – AC nos Itens: 02, 03, 06, 08, 09, 15, 16, 18, 19, 21, 24, 25 e 26 perfazendo o valor global de R\$ 11.674,33 (Onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos); H. J. RODRIGUES FILHO, inscrita sob o CNPJ nº 00.531.615/0001-44 localizada na Av. Getúlio Vargas, Nº 1.586, Bairro – Bosque no Município de Rio Branco – AC nos Itens: 05, 07, 17, 20, 23, 27 e 28 perfazendo o valor global de R\$ 4.304,00 (Quatro mil, trezentos e quatro reais) e CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita sob o CNPJ nº 10.940.181/0001-90 localizada na Rua Manoel Cesário nº 142-A, Bairro: Capoeira no Município de Rio Branco – AC nos Itens: 12 e 13 perfazendo o valor global de R\$ 1.678,00 (Um mil seiscentos e setenta e oito reais).

Plácido de Castro/Acre, 15 de setembro de 2020.

Assina: Gedeon Sousa Barros - Prefeito

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: LUKS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de topografia georreferenciada em área onde será realizada a Construção de uma Rampa de Acesso ao Rio Acre, localizada no Ramal do Flaviano km 14, assim como, em trecho de 04 km do Ramal Porto Alonso onde será executada a Recuperação de Ramal, no Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de Trabalho: 06.01.27.121.2001.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0001 (RP).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e na alínea "a" do Inciso I do Art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 15 de setembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. José Valdenilson Ferreira pela empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020

CONVITE Nº 004/2020

PROCESSO nº 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: CONSTRUÍSA SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Porto Acre – AC.

VALOR: R\$ 190.423,15 (cento noventa mil e quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos);

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: 04.122.2001.1.086 – Aplicação dos Recursos da Cessão Onerosa Pré-Sal – Lei 13.885/2019 – Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos: 0024.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 23 de setembro de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. José Altemar Pinheiro da Silva pela empresa CONSTRUÍSA SERVIÇOS EIRELI – ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a classificação realizada pelo Presidente da CPL e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o objeto do CONVITE Nº 004/2020, visando a Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC, conforme consta no Processo Administrativo nº 059/2020 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUÍSA SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.617.446/0001-53, vencedora do certame com Valor Global de R\$ 190.423,15 (cento noventa mil e quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos).

Porto Acre-AC, 23 de setembro de 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto do Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (CINCO) Diárias ao servidor (a) JOSÉ AIRTON MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF nº 614.970.452-15, na função de Secretário de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque para Cruzeiro do Sul, período de 22 a 26 de Setembro do corrente, para realizar o fechamento contábil, junto ao escritório de contabilidade desta Prefeitura.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.452,50 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e dois dias do mês Setembro de Dois Mil e Vinte.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 007/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 09 de outubro de 2020 às 08h00min

Retirada do edital e abertura: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Objeto: Construção de casa do índio.

Porto Walter – AC, 23 de setembro maio de 2020.

Cleomácia Francisco da Silva
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 008/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 09 de outubro de 2020 às 08h00min

Retirada do edital e abertura: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Objeto: Construção de quadra poliesportiva.

Porto Walter – AC, 23 de setembro maio de 2020.

Cleomácia Francisco da Silva
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº 26/2020

Objeto: Contratação de instituição financeira para exclusividade na prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da prefeitura municipal de Porto Walter e preferência na concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

A Prefeitura de Porto Walter, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 26/2020 com abertura marcada para o dia 29 de setembro de 2020 às 14h00min, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para resposta a esclarecimentos ao edital e possíveis correções.

Mais informações serão fornecidas através do email: cplportowalter@gmail.com.

Porto Walter – AC, 23 de setembro de 2020.

Cleomac Francisco da Silva
Pregoeiro

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 703 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 277.563,87 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	8.000,00
013.003.12.361.0201.2136.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL I		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	116 FNDE	263.563,87
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	6.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 277.563,87 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0201.2240.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116 FNDE	263.563,87
013.003.12.361.0201.2243.0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento
Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PORTRARIA Nº 54, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, nomeado por meio do Decreto nº 977 de 16 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.554, de 20 de maio de 2019, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 15 de setembro de 2020, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 043/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa EXATA CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MEDIDAS TEC. LTDA, cujo objeto é calibração dos decibelímetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO (INÍCIO E TÉRMINO): 15/09/2020 a 31/12/2020.

I – Gestor Titular: Keilly da Silva Nogueira – Matrícula 536849-3

II – Gestor Substituto: Antônio Airton de Carvalho Junior – Matrícula 709779-1

III – Fiscal Titular: Guilherme Alexandre Medici Aguiar – Matrícula 711587-1

IV – Fiscal Substituto: Joaquim Urbano de Figueiredo Neto – Matrícula 709789-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 997/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTRARIA Nº 213, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo nº 777/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2015 a 31-12-2019, a servidora Ana Regina Azevedo Feitosa, matrícula nº 231045-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 09-03-2020 e término em 09-06-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTRARIA Nº 204, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo nº 25576/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 07-08-2013 a 06-08-2018, a servidora Eliete Cavalcante de Souza, matrícula nº 545137-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 01-04-2020 e término em 01-07-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORATARIA N° 227, DE 23 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 13801/2018

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009, a servidora Lurdes Teixeira Pereira, matrícula nº 2402-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 01-12-2019 e término 31-12-2019 e início 01-02-2020 e término 31-03-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORATARIA N° 207, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 47074/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017, a servidora Maria Alcirene de Moraes Araújo, matrícula nº 537443-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-04-2020 e término em 30-06-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORATARIA N° 206, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 46119/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 10-03-2013 a 09-03-2018, a servidora Maria Lucimar Lima Aragão, matrícula nº 702013-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-04-2020 e término em 30-06-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORATARIA N° 255, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 4506/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2015 a 31-12-2019, a servidora Maria Madalena Natividade Monteiro, matrícula nº 23515-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-09-2020 e término em 30-11-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORATARIA N° 259, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 2609/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente aos períodos aquisitivos 12-01-2014 a 01-01-2019, a servidora Natalia Vanda Alves da Silva e Silva, matrícula nº 702417-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-12-2020 e término em 01-03-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 291, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 11391/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de quinze meses referente aos períodos aquisitivos 01-11-1984 a 01-11-1989, 01-11-1989 a 01-11-1994, 01-11-1994 a 01-11-1999, 01-01-2005 a 01-01-2010 e 01-01-2010 a 01-01-2015 ao servidor Alfredo Renato Pena Braña, matrícula nº 1996-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 01-09-2020 e término em 01-12-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORATARIA N° 203, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 39756/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014, a servidora Andréia da Silva Gusmão Portela, matrícula nº 544825-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 10-08-2020 e término em 10-02-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORATARIA N° 294, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 15403/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 03-02-2010 a 02-02-2015 ao servidor Emerson Saldanha de Sousa, matrícula nº 703132-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 08-06-2020 e término em 08-09-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
 Decreto n° 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORATARIA N° 205, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 34534/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009, ao servidor Auricélio da Silva Brandão, matrícula nº 544848-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-06-2020 e término em 01-09-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
 Decreto n° 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 199, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 45629/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-06-1991 a 01-06-1996, ao servidor Edilson Vieira dos Santos, matrícula nº 5959-1, lotado na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, com início em 03-02-2020 e término em 02-05-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
 Decreto n° 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 278, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 11524/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 03-02-2010 a 02-02-2015 ao servidor Emerson Saldanha de Sousa, matrícula nº 703132-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 08-06-2020 e término em 08-09-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
 Decreto n° 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORATARIA N° 202, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 3466/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 16-04-2014 a 16-04-2019, a servidora Francisca Leite da Silva, matrícula nº 538067-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 01-06-2020 e término em 31-08-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
 Decreto n° 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 281, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 7155/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de um mês referente ao período aquisitivo 26-02-2015 a 26-02-2020 a servidora Gabriela Moraes Vaz, matrícula nº 707942-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-07-2020 e término em 01-08-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
 Decreto n° 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 290, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 4080/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2015 a 31-12-2019 a servidora Geilda Alves Gomes da Silva, matrícula nº 54976-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 01-09-2020 e término em 01-12-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
 Decreto n° 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 195, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo nº 1385/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 12-06-2014 a 11-06-2019, a servidora Maria Lucimar Lourenço Sobrinho, matrícula nº 538041-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 03-02-2020 e término em 03-05-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 200, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo nº 44071/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 15-02-2013 a 14-02-2018, a servidora Márcia Quaresma Leão, matrícula nº 701638-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 02-03-2020 e término em 02-06-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 198, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo nº 3034/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 12-12-2011 a 12-12-2016 a servidora Maria da Conceição Santana Mendonça, matrícula nº 543359-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 01-06-2020 e término em 31-08-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 243, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo nº 39353/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 12-06-2014 a 11-06-2019, a servidora Maria Lucimar Lourenço Sobrinho, matrícula nº 538041-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 03-02-2020 e término em 03-05-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 208, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo nº 41348/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014, ao servidor Raimundo Nonato Nunes, matrícula nº 538608-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, com início em 04-05-2020 e término em 04-08-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 197, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo nº 2392/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 22-04-2014 a 22-04-2019 a servidora Rosenilda Lima Xavier, matrícula nº 538030-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 01-06-2020 e término em 31-08-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORATARIA N° 194, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo nº 689/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 e 01-01-2015 a 31-12-2019 a servidora Salete Maria Torres de Araújo, matrícula nº 239232-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 09-03-2020 e término em 09-09-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 191, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 48270/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 e 01-01-2015 a 31-12-2019 a servidora Soemy Maria Fideles Pinto, matrícula nº 537685-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-03-2020 e término em 05-09-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 292, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 7003/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 15-04-1991 a 15-04-1996 e 01-01-2005 a 31-12-2009 ao servidor Josan Saldanha Pereira, matrícula nº 140112-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-09-2020 e término em 01-03-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 280, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 25478/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 a servidora Laryssa Angélica Sena Peixoto da Cruz, matrícula nº 705278-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-07-2020 e término em 01-10-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 282, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 33082/2017

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 01-01-2015 a servidora Sebastiana Rufino de Barros, matrícula nº 362112-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 12-08-2020 e término em 12-11-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 279, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 6866/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 10-03-2013 a 10-03-2018 a servidora Fernanda Teixeira Cordeiro Freire, matrícula nº 702022-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 24-09-2020 e término em 24-12-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 293, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 12380/2020

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 15-02-2008 a 15-02-2013 e 15-02-2013 a 15-02-2018 a servidora Suellen Souza Silva Sassagawa, matrícula nº 701609-01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 01-07-2020 e término em 01-01-2021.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 226, DE 23 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020, tendo em vista o processo n° 43038/2019

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 16-11-2014 a 15-11-2019, ao servidor Halison Antônio Fernandes de Souza, matrícula nº 703725-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, com início em 01-04-2020 e término em 30-06-2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 165/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos, sob a presidência da presidência, para compor comissão de organização dos processos de prestações de contas dos recursos públicos executados pelos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, para fins de encaminhamento ao Arquivo Central da Prefeitura de Rio Branco, incluindo possíveis verificações e/ou reanálises dos processos, se for necessário com emissão de parecer atualizado:

Arminda Tibúrcio da Silva, Presidente - matrícula nº 545000;

Antônia Menezes da Silva, Membro- matrícula nº 358727;

Elisângela Nunes Muniz, Membro- matrícula nº 542950;

Keila Muniz, Membro- matrícula nº 711731;

Marinete de Oliveira Farias, Membro- matrícula nº 542930;

Maura Jane Leitão Santos de Almeida, Membro- matrícula nº 84205.

Alderléa Sampaio Ferreira, Membro – matrícula nº 703039-1

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 22 de setembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
 Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME/Nº166/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO:

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

A Resolução/CD/FNDE nº 17, de 19 de abril de 2011;

O Despacho da Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos que encaminha o Processo nº228/2019, referente à análise da prestação de contas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, exercício 2018, do Conselho Escolar/Unidade Executora Francisco de Paula Leite Oiticica Filho, constando despesas não comprovadas, datado de 26 de julho de 2019; O Despacho da Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos que encaminha o Processo nº231/2019, referente à análise da prestação de contas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/Educação Integral/Mais Educação, exercício 2018, do Conselho Escolar/Unidade Executora Francisco de Paula Leite Oiticica Filho, constando despesas não comprovadas, datado de 30 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 359/2019, de 11 de outubro de 2019;

Art. 2º - INSTAURAR, Comissão de Tomada de Contas Especiais para analisar as contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/EDUCAÇÃO INTEGRAL/MAIS EDUCAÇÃO/2018, movimentada pelo Conselho Escolar/Unidade Executora Francisco de Paula Leite Oiticica Filho;

Art. 3º - A Comissão instituída no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Danielle Alcione Florêncio Ferreira, matrícula nº700316-1 – Presidente
 Elisângela Fadul Dantas, matrícula nº 2753049 – Membro

Ana Helena Meireles da Silva, matrícula nº 703100-1 – Membro

Arminda Tibúrcio da Silva, matrícula nº 545000-2 – Membro

Ruy Moreno de Araújo, matrícula nº 703758-1 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2020

Vômea Maria de Araújo
 Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 151/2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento e a retomada das atividades presenciais e do atendimento ao público no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 037, de 14/01/2020, e em atenção ao desenvolvimento das competências alusivas à esta SEINFRA por força da Lei Complementar Municipal nº 54 de 07/12/18; ainda, CONSIDERANDO a disposição do Decreto Municipal nº 651/2020, que dispõe sobre a retomada de atividades presenciais e do atendimento ao público pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de redefinir o horário de expediente conforme o nível de risco aferido no âmbito do Comitê Estadual de Acompanhamento Especial da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário ordinário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana das 8:00h às 18:00h, em decorrência do volume de demandas em obras e serviços de infraestrutura urbana relevantes, urgentes e necessárias.

§1º Enquanto durar o estado de calamidade pública no Município de Rio Branco, o horário de atendimento presencial ao público se dará durante o horário das 07:30h às 13:30h, na forma do art. 1º do Decreto nº 651/2020, observando-se a classificação do nível de risco aferido pelo Comitê Estadual de acompanhamento Especial da COVID-19, mantendo-se o horário de atendimento administrativo na forma do caput.

§2º Os servidores efetivos lotados junto à esta SEINFRA farão jus ao horário corrido de 06 (seis) horas à que se vinculam, sendo desta forma, definidas conjuntamente com suas Diretorias imediatas suas jornadas laborais, em atenção ao desenvolvimento e produtividade dos Setores.

§3º Os servidores efetivos em cargo em comissão ou função gratificada obedecerão ao horário estabelecido no caput deste artigo.

§4º Os servidores cuja parte da jornada de trabalho se realize fora das dependências da sede desta Secretaria receberão tratamento específico para o registro do ponto.

Art. 2º O atendimento remoto, quando necessário, deverá ocorrer por e-mail através do endereço atendimento.seinfra@riobranco.ac.gov.br e por telefone por meio do número 3223-8006, além dos outros meios divulgados pela Secretaria.

Parágrafo único. Os atendimentos realizados por via remota deverão ser registrados em relatórios que indiquem o quantitativo de atendimentos do período, identificando ainda, o servidor ou colaborador que o realizou.

Art. 3º O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório durante toda a jornada de trabalho presencial, bem como a adoção de todas as formas de prevenção à transmissão da doença já publicadas.

Parágrafo único. Os servidores e colaboradores cuja função esteja relacionada com o atendimento presencial ao público, deverão utilizar, além da máscara, a proteção facial completa (face shield), devendo a Diretoria de Gestão providenciar o seu fornecimento.

Art. 4º A Diretoria de Gestão manterá todas as rotinas de limpeza dos móveis e utensílios com solução sanitizante apropriada e providenciará a verificação de temperatura e higienização das mãos daqueles que ingressarem à sede da Secretaria para atendimento presencial.

Art. 5º Fica dispensado da frequência ao trabalho, os servidores com sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, febre, entre outros já conhecidos), que deverão encaminhar o atestado médico para a Diretoria de Gestão através do e-mail gestao.seinfra@riobranco.ac.gov.br.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04/2020/SEINFRA e eventuais disposições existentes em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Ac, 22 de setembro de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EDUCATIVA IONE PORTELA DA COSTA CASAS
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA IONE PORTELA DA COSTA CASAS

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UExIPCC/2020.

Rio Branco – AC, 21 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEEx IONE PORTELA DA COSTA CASAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria da Conceição Freire da Silva - Presidente

Elaine Figueiredo de Almeida

Dinaiana Costa de Araújo

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Ione Portela da Costa Casas, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº 09, de 02 de março de 2011, Nº 10, de 18 de abril de 2013, Nº. 18, de 03 de setembro de 2014, Nº. 16, de 09 de dezembro de 2015, Nº. 08, de 16 de dezembro de 2016, Nº. 06, de 27 de fevereiro de 2018 , Nº11, de 07 de maio de 2013 Nº09, de 27 de fevereiro de 2018 .

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 21 de setembro de 2020.

Jéssica de Souza Lima
Presidente do Conselho Escolar/UEx Ione Portela da Costa Casas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EDUCATIVA MESTRE IRINEU SERRA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MESTRE IRINEU SERRA

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UExMIS/2020. Rio Branco – AC, 24 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx MESTRE IRINEU SERRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º -Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maxsuel Willian Araújo de Sousa - Presidente
Juciê de Moraes Amaro

Antônio Marques França de Souza

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Mestre Irineu Serra, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº 09, de 02 de março de 2011, Nº 10, de 18 de abril de 2013, Nº. 18, de 03 de setembro de 2014, Nº. 16, de 09 de dezembro de 2015, Nº. 08, de 16 de dezembro de 2016, Nº. 06, de 27 de fevereiro de 2018, Nº11, de 07 de maio de 2013 Nº09, de 27 de fevereiro de 2018 Nº07, de 22 de março de 2018, Nº10, de 18 de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 24 de agosto de 2020.

Rozicleide Matos de Queiroz Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar/UEx Mestre Irineu Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL.

RETIFICAÇÃO - EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 02-2020 – ÁREA DE ARTE.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Municipal de Cultura, torna pública a retificação abaixo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 12.884, de 21.09.2020, folhas 73/81:

1. Exclusão do item 5.11.3.

Rio Branco (AC), 22 de setembro de 2020.

Antônio Sergio de Carvalho e Souza
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL.

RETIFICAÇÃO - EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 01-2020 – ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Munici-

pal de Cultura, torna pública a retificação abaixo, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 12.884, de 21.09.2020, folhas 66/73:

1. Exclusão do item 5.11.3.

Rio Branco (AC), 22 de setembro de 2020.

Antônio Sergio de Carvalho e Souza
Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação do prazo de execução do contrato nº 030/2020, prorrogando o prazo de execução contratual e de vigência por mais de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso I e IV 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa carreada aos autos (fls. 1.900 e seguintes do volume XII) com a narrativa em virtude da paralisação dos trabalhos em função do Decreto Estadual nº 5.496, de 20/03/2020, no que dispõe sobre a suspensão temporária de determinadas atividades e ações, ficando o início das obras prejudicadas. E a não liberação da primeira parcela do recurso, por parte do Ministério da cidades, conforme o que determina o art. 66, letra f.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas. E para firmeza do que aqui ficaram estipulado as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao dia da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco - AC, 18 de dezembro de 2019.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante e SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

DISPENSA N.º 004/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, como Contratante e do outro lado EXATA CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS TÉCNICA LTDA - ME, como Contratado.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Serviço de empresa especializada na calibração de dois (02) decibelímetros da Gestão e Controle Ambiental - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA PROGRAMAS DE TRABALHO - 01.016.001.18.542.0105.2268.0000 (Fortalecimento das Ações de Controle Ambiental), Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

FONTE DE RECURSOS: 01 – RP.

VALOR: Dá-se ao contrato, o valor global de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais e zero centavos).

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência a contar 15/09/2020 até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA pela Contratante PAULO MOREIRA ANTUNES JUNIOR – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, feita pelo PARECER/PGM SAJ nº 2020.02.000711, datado de 02/09/2020, com fundamento

no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR, a presente contratação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a pretensa contratação de empresa especializada na calibração dos decibelímetro da Gestão e Controle Ambiental - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, no valor total de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais e zero centavos), visando a contratação da empresa: EXATA CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDAS TECNICA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.202.730/0001-29, estabelecida na com sede na Rua Plínio Salgado, N.º 472, Bairro Cidade de Deus, Complemento Conj. Bem Hur, Manaus –AM, CEP: 69.099092, email: vendas@exatacalibracao.com.br, tel.: (92) 3582-1186/(92) 98855-1171. As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias dos Programas de Trabalho: 01.016.001.18.542.0105.2268.0000 (Fortalecimento das Ações de Controle Ambiental). Rubrica Orçamentária (Elemento de Despesa): 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 01 – RP.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 15 de setembro de 2020.

Aberson Carvalho de Sousa - Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 – RBTRANS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2019 – CEL/PMRB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2019 – CEL/PMRB
VIGÊNCIA DA ATA: 13/11/2020

Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA.

Do Objeto: O presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2019 - RBTRANS, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº. 085/2019 – CEL/PMRB, Processo Licitatório nº 229/2019 – CEL/PMRB, tem como objeto a eventual Contratação de empresa de engenharia para Prestação de Serviços Comuns de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital. Do Valor Total da Adesão: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Do Prazo: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 15 de setembro de 2020.

Assinam: Márcio Oliveira do Carmo – Secretário Municipal da Casa Civil Sôstenis da Silva Taumaturgo – AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 053/2020
Processo Adm. DG/Casa Civil nº 058/2020
Termo de Adesão Casa Civil nº 006/2020
Ata de Registro de Preços nº 011/2019 - RBTRANS
Pregão Presencial SRP nº 085/2019 – CEL/PMRB
Processo Licitatório nº 229/2019 – CEL/PMRB
Vigência da Ata de Registro de Preços: 13/11/2020

Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA.

Do Objeto: O presente contrato tem como objeto a eventual contratação de empresa de engenharia para Prestação de Serviços Comuns de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I.

Vigência: de 16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Data da assinatura: 16 de setembro de 2020.

Assinam: Márcio Oliveira do Carmo - Contratante
Sôstenis da Silva Taumaturgo – Contratado

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeita de Rio Branco, no uso de suas atribuições considerando a necessidade de contratação para que produzam os efeitos legais

em sua plenitude RATIFICA a decisão de adesão ao Chamamento PÚBLICO, contida nos autos do Processo Administrativo nº 030/2020, PROJURI nº 2020.02.000778, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em conformidade com Edital de Chamamento PÚBLICO nº 002/2018, decorrente do Credenciamento – SEICT, em favor das empresas: ASSIS FRANCISCO A. LIMA - ME, com valor de R\$ 28.261,13 (Vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e treze centavos); COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA, com valor de R\$ 28.386,84 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), COOPERATIVA DE PROD. DOS MOVELEIROS DE RIO BRANCO, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), J. SABINO DA COSTA, com valor de R\$ 28.386,84 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), JAIRO A. DE MELO EIRELI - ME, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), JASIEL ALVES DE MELO – EIRELI, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), N B P LOUREIRO, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO – ME, com valor de R\$ 28.261,13 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e treze centavos), REAL MÓVEIS LTDA, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), TOK TOK IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, com valor de R\$ 28.386,84 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com valor de R\$ 28.261,13 (Vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e treze centavos), JARINA' S MÓVEIS LTDA, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), em conformidade com Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio Branco, 21 de setembro de 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações contidas contidas nos autos do Processo nº 030/2020 (PROJURI nº 2020.02.000778), referente ao Chamamento PÚBLICO nº 002/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em conformidade com Edital de Chamamento PÚBLICO nº 002/2018, decorrente do Credenciamento – SEICT, estando de acordo, HOMOLOGO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO em favor das empresas: ASSIS FRANCISCO A. LIMA - ME, com valor de R\$ 28.261,13 (Vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e treze centavos); COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA, com valor de R\$ 28.386,84 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), COOPERATIVA DE PROD. DOS MOVELEIROS DE RIO BRANCO, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), J. SABINO DA COSTA, com valor de R\$ 28.386,84 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), JAIRO A. DE MELO EIRELI - ME, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), JASIEL ALVES DE MELO – EIRELI, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), N B P LOUREIRO, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO – ME, com valor de R\$ 28.261,13 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e treze centavos), REAL MÓVEIS LTDA, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), TOK TOK IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, com valor de R\$ 28.386,84 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com valor de R\$ 28.261,13 (Vinte e oito mil duzentos e sessenta e um reais e treze centavos), JARINA' S MÓVEIS LTDA, com valor de R\$ 28.148,96 (Vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), em conformidade com Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio Branco, 16 de Setembro de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 250/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS**

Terceiro Termo Aditivo de Valor

Contrato RBTRANS nº 030/2019

Pregão SRP nº 427/2018 CPL 04

Ata de Registro de Preço Nº 009/2019

Partes: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS e a Empresa TECNEWS EIRELI.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no que se refere a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Valor do contrato: Dá-se ao presente termo aditivo o valor global de R\$ 92.303,07 (Noventa e três mil, trezentos e três reais e sete centavos).

Da Vigência: a contar de 01/10/2020 à 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalhos: 01.017.202.26.453.0601 .2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito), Elemento de Despesa:33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ), Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura) e 10 (Arrecadação Própria). Rio Branco – AC, 17 de setembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho - Superintendente da RBTRANS
Ronaldo Glauber de Melo Queiroz - Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Pregoeira da CPL, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado que teve o Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº. 12.712, Pág. Nº 210 e no Jornal OPINIÃO ambos do dia 23 de setembro de 2020, e na Internet no site www.riobranco.ac.gov.br que tem como objeto locação do software via web (sistema online) o Aviso de Licitação nos termos abaixo:

Onde se lê: através do site www.licitacoes-e.com.br Nº 834565

Leia-se: através do site www.licitacoes-e.com.br Nº 836785

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2020

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL/PMRB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo: 13855/2020

Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimo ou financiamento consignado e demais operações financeiras autorizadas para entidades abertas ou fechadas consignatárias, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores vinculados ao Convenente.

Convenente: Município de Rio Branco, representado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI. Conveniado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rio Branco Ltda. – SICOOB UNIRBO

Período : 36 (trinta e seis) meses

Amparo Legal: Artigo 116, da Lei 8.666/93 (aplicação desta Lei no que couber) c/c o Parágrafo único do Artigo 60, da Lei 8666/93; Decreto 1.598 de 16 de outubro de 2019; Portaria nº 711, de 28 de novembro de 2019.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto n.º 104/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato N° 248/2020

Processo Nº 088/2020 – CPL/PMRB

Partes: LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, CNPJ nº: 34.682.052/0001-07 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2020 –Ata de Registro de Preço nº 050/2020.

Objeto: Aquisição de Material de Segurança (Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 27.586,50 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sra. Marcela Crystian Arruda Moura, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 003/2020

PARTES: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC.

OBJETO: Com base no que preceitua o parágrafo único do Art. 24, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais leis aplicáveis à espécie, constitui objeto deste Termo de Convênio que tem por escopo estabelecer política de cooperação entre os citados partícipes, objetivando envidar esforços na consecução de bem efetivar as atividades de policiamento e fiscalização de trânsito e outras atividades, no âmbito do município de Rio Branco-Acre, conforme os artigos 7º e 25 do CTB.

VIGÊNCIA: Este convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º setembro 2020 e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado por novo período se esse for de interesse das partes.

ASSINAM: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho, pela RBTRANS e Paulo Cesar Gomes da Silva, pela PMAC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes, caminhões ¾, Caminhões médio até 1.800kg, Caminhão caçamba tipo toco dois eixos e automóveis de passeios com condutor.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Data da Abertura: 08/10/2020 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 25/09/2020 à 07/10/2020 - Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC. Rio Branco – Acre, 23 de setembro de 2020

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeira da CEL/PMRB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

Contrato RBTRANS nº 069/2020

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 151/2020

Parecer Jurídico nº 058/2020

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de equipamentos da marca DATAPROM, bem como treinamento para operar software capaz de monitorar os cruzamentos semafóricos existentes em Rio Branco, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 498.202,79 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos)

Da vigência: Do dia 18/09/2020 a 18/09/2021.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.782.010 1.1269.0000, Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 07 (Convênio Estado).

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2020.

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho– Contratante
Alberto Mauad Abujamra - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 005/2020
Pregão Presencial SRP nº 044/2020 – CPL/PMRB

Validade: 12 meses

Das partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa abaixo, conforme quantidades relacionadas abaixo:

Do objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placa de inauguração em material acrílico e foto corrosão, letras caixa em chapa de aço inox e galvanizada entre outros materiais, para atender as demandas do Departamento de Comunicação nas entregas/inaugurações de equipamentos da Prefeitura Municipal de Rio Branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.

Do valor: Fica registrado os valores da seguinte maneira:

O. MILANIN NETO EIRELI – CNPJ: 33.590.012/0001-72						
Item	Descrição	Unid.	Qnt. Mínima p/ contratação	Qnt. p/ contratação	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de confecção de placas de inauguração em acrílico adesivada, acrílico 4mm cristal + adesivo impresso + acrílico 2mm cristal fixada com parafusos, acabamento cromado, med. 40x60cm.	und	05	50	62,90	3.145,00
2	Serviços de confecção de placas de inauguração em foto corrosão (aço inox gravado) fixada com parafusos. Acabamento cromado, med. 40x60cm.	und	05	50	62,90	3.145,00
3	Serviços de confecção de letras caixa em chapa de aço galvanizada, com relevo de 3cm e 5cm. Pintura automotiva.	m	10	100	59,90	5.990,00
4	Serviços de confecção de letras caixa em chapa de aço inox com relevo de 3cm e 5cm.	m	07	70	64,00	4.480,00
5	Serviços de confecção de vinil adesivado profissional 011, calandrado, uso externo, tratamento e proteção UV, aplicados em chapas, vidros, madeira e MDF.	m2	95	950	6,94	6.593,00
6	Serviços de confecção de vinil adesivado jateado alto TAC profissional. Uso interno e externo, aplicação em vidros.	m2	20	200	6,99	1.398,00
7	Serviços de confecção de lona vinílica SF 550g fosca impressão fotográfica, tensionada em estrutura metálica.	m2	95	950	10,00	9.500,00
8	Serviços de confecção de totem triangular com estrutura em metalon 40x40mm chapa #18 galvanizado, base de sustentação em cantoneiras 3/4 - 1/8 e chapa de aço galvanizado # 18, adesivo com impressão digital, dimensões 300x60cm.	und	04	40	298,00	11.920,00
9	Serviços de confecção de totem triangular com estrutura em metalon 50x50mm chapa #18 galvanizado, base de sustentação em cantoneiras 3/4 - 1/8 e chapa de aço galvanizado # 18, adesivo com impressão digital, dimensões 300x60cm.	und	04	40	299,00	11.960,00
10	Serviços de confecção de régua de porta MDF 9mm, com pintura automotiva e adesivagem impressa em uma face, fixação em paredes de alvenaria com fita dupla face automotiva.	m2	10	100	18,99	1.899,00
11	Serviços de confecção de régua de porta MDF 9mm, com pintura automotiva e adesivagem impressa em uma face, fixação em paredes de alvenaria com parafusos com acabamento cromado	m2	09	80	16,99	1.359,20
12	Serviços de confecção de placa/régua em PVC flexível 3mm adesivado, adesivagem impressa, impressão digital, fixada em alvenaria ou madeira com fita dupla face automotiva.	m2	12	120	34,99	4.198,80
13	Serviços de confecção de placas de homenagem em foto corrosão fixadas em estojo de madeira revestida em veludo - placa em aço inox gravada - med 11x15 cm.	und	02	20	93,90	1.878,00
14	Serviços de confecção de placas de homenagem em foto corrosão fixadas em estojo de madeira revestida em veludo - placa em aço inox gravada - med 14x18 cm.	und	02	20	114,90	2.298,00
15	Serviços de confecção de placas de homenagem em foto corrosão fixadas em estojo de madeira revestida em veludo - placa em aço inox gravada - med 15x21 cm.	und	02	20	119,90	2.398,00
16	Peças em acrílico translúcido de 4mm a 6mm com corte e dobra eletrônica.	m2	05	50	250,00	12.500,00
17	Peças em acrílico cristal de 4mm a 6mm com corte e dobra eletrônica.	m2	05	50	254,90	12.745,00
18	Restauração e conservação de estrutura, painéis e escultura em bronze e aço.	m2	05	150	165,32	24.798,00
VALOR TOTAL						
Cento e vinte e dois mil, duzentos e cinco reais						R\$ 122.205,00

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2020.

Assinam: Márcio Oliveira do Carmo – Secretário Municipal da Casa Civil
Osvaldo Milanin Neto – O. MILANIN NETO EIRELI – Licitante Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação da PMRB e por seus membros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2020 – CPL/PMRB, pelo regime de menor preço unitário por item, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placa de inauguração em material acrílico e foto corrosão, letras caixa em chapa de aço inox e galvanizada entre outros materiais, para atender as demandas do Departamento de Comunicação nas entregas/inaugurações de equipamentos da Prefeitura Municipal de Rio Branco, conforme especificações constantes em Termo de Referência, em favor da empresa abaixo, conforme discriminação abaixo:

O. MILANIN NETO EIRELI – CNPJ: 33.590.012/0001-72						
Item	Descrição	Unid.	Qnt. Mínima p/ contratação	Qnt. p/ contratação	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de confecção de placas de inauguração em acrílico adesivada, acrílico 4mm cristal + adesivo impresso + acrílico 2mm cristal fixada com parafusos, acabamento cromado, med. 40x60cm.	und	05	50	62,90	3.145,00
2	Serviços de confecção de placas de inauguração em foto corrosão (aço inox gravado) fixada com parafusos. Acabamento cromado, med. 40x60cm.	und	05	50	62,90	3.145,00

3	Serviços de confecção de letras caixa em chapa de aço galvanizada, com relevo de 3cm e 5cm. Pintura automotiva.	m	10	100	59,90	5.990,00
4	Serviços de confecção de letras caixa em chapa de aço inox com relevo de 3cm e 5cm.	m	07	70	64,00	4.480,00
5	Serviços de confecção de vinil adesivado profissional 011, calandrado, uso externo, tratamento e proteção UV, aplicados em chapas, vidros, madeira e MDF.	m2	95	950	6,94	6.593,00
6	Serviços de confecção de vinil adesivado jateado alto TAC profissional. Uso interno e externo, aplicação em vidros.	m2	20	200	6,99	1.398,00
7	Serviços de confecção de lona vinílica SF 550g fosca impressão fotográfica, tensionada em estrutura metálica.	m2	95	950	10,00	9.500,00
8	Serviços de confecção de totem triangular com estrutura em metalon 40x40mm chapa #18 galvanizado, base de sustentação em cantoneiras 3/4 - 1/8 e chapa de aço galvanizado # 18, adesivo com impressão digital, dimensões 300x60cm.	und	04	40	298,00	11.920,00
9	Serviços de confecção de totem triangular com estrutura em metalon 50x50mm chapa #18 galvanizado, base de sustentação em cantoneiras 3/4 - 1/8 e chapa de aço galvanizado # 18, adesivo com impressão digital, dimensões 300x60cm.	und	04	40	299,00	11.960,00
10	Serviços de confecção de régua de porta MDF 9mm, com pintura automotiva e adesivagem impressa em uma face, fixação em paredes de alvenaria com fita dupla face automotiva.	m2	10	100	18,99	1.899,00
11	Serviços de confecção de régua de porta MDF 9mm, com pintura automotiva e adesivagem impressa em uma face, fixação em paredes de alvenaria com parafusos com acabamento cromado	m2	09	80	16,99	1.359,20
12	Serviços de confecção de placa/régua em PVC flexível 3mm adesivado, adesivagem impressa, impressão digital, fixada em alvenaria ou madeira com fita dupla face automotiva.	m2	12	120	34,99	4.198,80
13	Serviços de confecção de placas de homenagem em foto corrosão fixadas em estojo de madeira revestida em veludo - placa em aço inox gravada - med 11x15 cm.	und	02	20	93,90	1.878,00
14	Serviços de confecção de placas de homenagem em foto corrosão fixadas em estojo de madeira revestida em veludo - placa em aço inox gravada - med 14x18 cm.	und	02	20	114,90	2.298,00
15	Serviços de confecção de placas de homenagem em foto corrosão fixadas em estojo de madeira revestida em veludo - placa em aço inox gravada - med 15x21 cm.	und	02	20	119,90	2.398,00
16	Peças em acrílico translúcido de 4mm a 6mm com corte e dobra eletrônica.	m2	05	50	250,00	12.500,00
17	Peças em acrílico cristal de 4mm a 6mm com corte e dobra eletrônica.	m2	05	50	254,90	12.745,00
18	Restauração e conservação de estrutura, painéis e escultura em bronze e aço.	m2	05	150	165,32	24.798,00
VALOR TOTAL						
Cento e vinte e dois mil, duzentos e cinco reais						R\$ 122.205,00

Rio Branco – AC, 21 de setembro de 2020.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, E, DO OUTRO A FIRMA G. S. SILVEIRA - EIRELI NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2020

PROCESSO nº. 142/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 040/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezotto dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 460, Bairro Base, – Rio Branco – Acre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o Senhor EDSON RIGAUD VIANA NETO, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº. 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº. 11.603, de 23 de julho de 2015, Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 040/2020, publicada no DOE nº. 12.883 do dia 18 de setembro de 2020, RESOLVE registrar o preço da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços do material especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 040/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Global	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	Confecção e instalação de placas topográficas para identificação de vias e logradouros públicos da cidade de Rio Branco - AC: Placas em chapa de aço galvanizado nº 18 medindo 30x60cm, 0,95mm de espessura, na cor azul mineral. Letras: vinil adesivo, película anti-vandalismo, com proteção UV e 05 anos de garantia.	Unidade	3.000	160,00	480.000,00
2	Confecção e instalação de conjuntos topográficos para identificação de vias e logradouros públicos da cidade de Rio Branco - AC: Conjunto com 02 placas de logradouros: Placas em chapa de aço galvanizado nº 18 medindo 30x60cm, 0,95mm de espessura, na cor azul mineral. Letras: vinil adesivo, película anti-vandalismo, com proteção UV e 05 anos de garantia. Suporte das placas: Conjunto de suporte em ferro chato com furação padrão para fixação das placas, em alumínio ou ferro fundido, galvanizado a fogo. Postes: tubo de ferro galvanizado a fogo por imersão, medindo 3,50m, sendo 0,70m enterrados, sobra no topo do poste de 10cm, espessura de 3,0mm, diâmetro de 60,3mm com fixação através de concreto com FCK mínimo de 10 MPA.	Unidade	3.000	500,00	1.500.000,00
Valor Total					1.980.000,00

Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Contratante
Gilberlinho da Silva Silveira
G. S. SILVEIRA - EIRELI
Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2020 – CEL/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020 – CEL/PMRB, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de caminhão basculante, caminhonete, escavadeira hidráulica, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e rolo compactador liso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, adjudicado em favor da Empresa ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA no lote 1, da Empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI no lote 2 da Empresa GMAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP nos lotes 3 e 7, e, da Empresa SOTREQ S/A nos lotes 5 e 8, por terem ofertado o menor valor, consoante a seguir:

LOTES	PROPOUNDO	VALOR
1	ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 558.300,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais)
2	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	R\$ 297.138,00 (duzentos e noventa e sete mil e cento e trinta e oito reais)
3	MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP	R\$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais)
5	SOTREQ S/A	R\$ 1.257.335,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais)
7	MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP	R\$ 1.371.900,00 (um milhão trezentos e setenta e um mil e novecentos reais)
8	SOTREQ S/A	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Rio Branco/AC, 22 de setembro de 2020

Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

Primeiro termo de apostilamento de preço ao contrato Nº 012/2019

Primeiro termo de apostilamento (de preço) ao contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação, que entre si celebram o município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA e a Empresa Tec News Eireli-EPP, na forma abaixo:

Ata de Registro de Preço Nº 080/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 703/2016 – CPL 04

Processo Nº. 0019920-3/2016

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana - Floresta Sul, N° 2.003, CEP: 69.912-290, neste Município, representada neste ato, pelo Secretário o Senhor Paulo Sérgio Braña Muniz, portador RG sob nº. 158417 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 161.298.572-68, residente e domiciliado na Rua Aderbal Brasil, nº. 66, Bairro: Conj. Manoel Julião, CEP nº. 69.918-430, neste Município, nomeado através do Decreto nº 1.151 de 14 de junho de 2019, publicado no D.O. E N° 12.575, página 94, em 18 de junho de 2019, simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa Tec News Eireli - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.608.779/0001-46, com sede na Copacabana, nº. 392, Q-15, C-07, Bairro: Vilage Wilde Maciel, CEP 69.918-500, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Gomes de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 0337431 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 511.853.422-49, residente e domiciliado na Rua Palmeiral, nº 374, Bairro: Cidade Nova, Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo de Apostilamento de Preço mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – do objeto

Constitui-se objeto do Presente Termo de Apostilamento, a Repactuação e o Reequilíbrio, a alteração do valor do contrato em razão da correção do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 916/2019 de 31/12/2019 que estabelece o salário mínimo em R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) e Medida Provisória nº 919/2020 de 31/01/2020 que estabelece o salário mínimo em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), alterando o valor original do contrato em R\$ 871.240,80 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Quadro 01 – Espelho do Contrato Original

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÃO (2)	UND (3)	QTD MÊS (4)	Nº DE MESES (5)	QTD M ² 12 MESES (6)	VALOR UNIT. (7)	VALOR MENSAL R\$ (8)	VALOR ANUAL R\$ (9)
1	Serviços de limpeza e conservação. Área interna 1/600 m ² - Quantitativo do m ² apresentado na coluna 4 (quant. p/ contratação/mês) e coluna 6 (quantidade para contratação/ano).	M ²	15.000	12	180.000	3,5	52.500,00	630.000,00
2	Serviços de limpeza e conservação. Área externa 1/1200 m ² - Quantitativo do m ² apresentado na coluna 4 (quant. p/ contratação/mês) e coluna 6 (quantidade para contratação/ano).	M ²	11.000	12	132.000	1,8	19.800,00	237.600,00
3	Serviços de limpeza e conservação. Área Esquadrias interna e externa 1/220 m ² - Quantitativo do m ² apresentado na coluna 4 (quant. p/ contratação/mês) e coluna 6 (quantidade para contratação/ano).	M ²	370	12	4.440	0,82	303,4	3.640,80
VALOR TOTAL							72.603,40	871.240,80

Quadro 02 – Valor pago Pela SAFRA sem Repactuação – Janeiro a Agosto 2020

VALOR CONTRATO REPACTUAÇÃO – DE JANEIRO A AGOSTO DE 2020

ID	CARGO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA INTERNA)	R\$52.500,00	R\$420.000,00							
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA EXTERNA)	R\$19.800,00	R\$158.400,00							
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ESQUADRIAS INTERNA E EXTERNA)	R\$303,40	R\$2.427,20							
	TOTAIS	R\$72.603,40	R\$580.827,20							

Quadro 03 – Valor com Repactuação – Janeiro a Agosto 2020

VALOR PAGO PELA EMPRESA COM A REPACTUAÇÃO – DE JANEIRO A AGOSTO 2020

ID	CARGO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA INTERNA)	R\$66.750,00	R\$67.050,00	R\$536.100,00						
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA EXTERNA)	R\$24.530,00	R\$24.640,00	R\$197.010,00						
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ESQUADRIAS INTERNA E EXTERNA)	R\$377,40	R\$3.019,20							
	TOTAIS	R\$91.657,40	R\$92.067,40	R\$736.129,20						

Quadro 04 – Diferença da Repactuação a ser pago para a Empresa – Janeiro a Agosto 2020.

DIFERENÇA A SER PAGO (PARA A EMPRESA) REFERENTE A REPACTUAÇÃO – JANEIRO A AGOSTO 2020

ID	CARGO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA INTERNA)	R\$14.250,00	R\$14.550,00	R\$116.100,00						
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA EXTERNA)	R\$4.730,00	R\$4.840,00	R\$38.610,00						
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ESQUADRIAS INTERNA E EXTERNA)	R\$74,00	R\$592,00							
	TOTAIS	R\$19.054,00	R\$19.464,00	R\$155.302,00						

*Valores já repassados pela empresa aos funcionários

Quadro 05 – Valor Ref Realinhamento – Setembro a Dezembro 2020

DIFERENÇA REF VALOR DO REALINHAMENTO – SETEMBRO A DEZEMBRO 2020

ID	CARGO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA INTERNA)	R\$14.550,00	R\$14.550,00	R\$14.550,00	R\$14.550,00	R\$58.200,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA EXTERNA)	R\$4.840,00	R\$4.840,00	R\$4.840,00	R\$4.840,00	R\$19.360,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ESQUADRIAS INTERNA E EXTERNA)	R\$74,00	R\$74,00	R\$74,00	R\$74,00	R\$296,00
	TOTAIS	R\$19.464,00	R\$19.464,00	R\$19.464,00	R\$19.464,00	R\$77.856,00

Quadro 06 – Valor do Contrato com Realinhamento – Jan a Jul 2021

REALINHAMENTO 2021

ID	CARGO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA INTERNA)	R\$67.050,00	R\$469.350,00						
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA EXTERNA)	R\$24.640,00	R\$172.480,00						
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ESQUADRIAS INTERNA E EXTERNA)	R\$377,40	R\$2.641,80						
	TOTAIS	R\$92.067,40	R\$644.471,80						

Quadro 07 – Impacto Repactuação + Realinhamento/2020 (Quadro 04 + Quadro 05)

VALOR TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO – REPACTUAÇÃO JAN A AGO + REALINHAMENTO SET A DEZ 2020

ID	CARGO	REPACTUAÇÃO	REALINHAMENTO	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA INTERNA)	R\$116.100,00	R\$58.200,00	R\$174.300,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ÁREA EXTERNA)	R\$38.610,00	R\$19.360,00	R\$57.970,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ESQUADRIAS INTERNA E EXTERNA)	R\$592,00	R\$296,00	R\$888,00
	TOTAIS	R\$155.302,00	R\$77.856,00	R\$233.158,00

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

Objeto: Formação de Registro de preço para a contratação empresa especializada na prestação dos serviços de endodontia, prótese dentaria, documentação ortodôntica e ortodontia, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, no Centro de Referência Odontológico. A comissão de licitação, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 030/2020, que decide SUSPENDER o certame devido a Retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada no Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Licitações do TCE/AC. Senador Guiomard/AC, 23 de setembro de 2020.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 134/2020, conforme Lei nº 8.666 – Art 65º - § 1º.

Carta Convite 007/2020

Aditivo de Preço de 24,44%

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a EMPRESA J. O. ARRUDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ Nº 10.706.186/0001-53.

Objeto: Fornecimento de serviço de produção de outdoor.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de produção com impressão e veiculação de outdoor em lona vinil 440 gramas, por um período de 30 dias corridos, medindo cada um 3,00x9,00 mts, dando um total de 27 ² metros quadrados cada. Com garantia de 6 meses, para campanhas de saúde pública de interesse dessa instituição, prefeitura municipal de Senador Guiomard (P.M.S.G)	UND	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
	Serviços de produção com impressão e veiculação de outdoor em papel sulfite 90 gramas por um período de 14 semana medindo cada um 3,00x9,00 mts dando um total de 27 ² metros quadrados. Com garantia de 15 dias corridos para campanhas de saúde pública de interesse desta instituição, prefeitura municipal de Senador Guiomard (P.M.S.G)	UND	23	R\$ 680,00	R\$ 15.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.640,00

Valor Total: R\$ 34.640,00 (trinta e quatro mil reais e seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência ate 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2020

Assinam: Gleison Araújo Bandeira – Secretario Municipal de Saúde como Contratante e o Sr. Josimar de Oliveira Arruda, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 243/2020

Dispensa de Licitação nº 022/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a empresa ACRECLIN SAUDE DO TRABALHO – Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 37.830.152/0001-21.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de PROGRAMAS AMBIENTAIS (PPRA, PCMSO e SESMT) e SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, impostas pela ACP nº 0010539-17.2013.5.14.0402, no âmbito das secretarias municipal de saúde, educação e obras de acordo com as especificações e quantitativos a baixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS (PPRA, PCMSO), NAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS, CONSOANTE TERMO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	PPRA 25 UND PCMSO 25 UND	R\$ 1.250,00 R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00
2	CONSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SESMET, CONSOANTE TERMO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL (AQUISIÇÃO DE MOVEIS, AR CONDICIONADO, MESAS, CADEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS) CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIPA POR MEIO DE DELEGAÇÃO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS.	01 UND 50 UND	R\$ 30.000,00 R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
5	REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA 611 SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS DIVIDIDOS EM GRUPOS COM NO MAXIMO 25 PESSOAS (PERIODO DE PANDEMIA), COM OS SEGUINTE TEMAS: - PRIMEIRO SOCORROS - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO - DST/AIDS - HIPERTENSÃO E DIABETES - TABAGISMO E ALCOOLISMO - ERGONOMETRIA/LER/DORT - CUIDADOS COM PRODUTOS QUIMICO	200 HORAS	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00

Valor Total: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência até dia 31 de dezembro de 2020

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020

Assinam: André Luis Tavares da Cruz Maia – Prefeito de Senador Guiomard e Gleison Araújo Bandeira - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante, e o Sra. Regiane F. De Oliveira.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 244/2020

Dispensa de Licitação nº 022/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a empresa EXPERTISE SERVIÇO-EM SEGURANÇA DO TRABALHO E ARQUITETUR – Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 27.534.741/0001-09.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de PROGRAMAS AMBIENTAIS (PPRA, PCMSO e SESMT) e SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, impostas pela ACP nº 0010539-17.2013.5.14.0402, no âmbito das secretarias municipal de saúde, educação e obras de acordo com as especificações e quantitativos a baixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CONTRATAÇÃO DE UM MEDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO E UM TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 05 MESES - DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA (SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO), PARA ACOMPANHAR, DIRIGIR, FISCALIZAR E SER RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DP TRABALHO, INCLUSIVE PARA IMPLEMENTAR E FAZER CUMPRIR AS OSs CONTIDAS NO PPRA E PREENCHER O RELATORIO ANUAL DO PCMSO.	02 PROFISSIONAIS	10.000,00	50.000,00

Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Prazo de Vigência até dia 31 de dezembro de 2020

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020

Assinam: André Luis Tavares da Cruz Maia – Prefeito de Senador Guiomard e Gleison Araújo Bandeira - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante, e o Sra. Neia Morais de Souza.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 245/2020

Dispensa de Licitação nº 022/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a empresa T.A.F. DO NASCIMENTO – Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 29.726.860/0001-99.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de PROGRAMAS AMBIENTAIS (PPRA, PCMSO e SESMT) e SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, impostas pela ACP nº 0010539-17.2013.5.14.0402, no âmbito das secretarias municipal de saúde, educação e obras de acordo com as especificações e quantitativos a baixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	<p>REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS E DE IMAGENS DE ACORDO COM O PCMSO PARA 611 SERVIDORES DE DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, PERTENCENTES AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS.</p> <p>A) ACUIDADE VISUAL (250) B) AUDIOMETRIA (100) C) HEMOGLOBINA GLICADA (250) D) HEMOGRAMA (250) E) PARASITOLOGICO DE FEZES (30) F) ELETROCARDIOGRAMA (10) G) ANTI HBS (250) H) RAIOS X LOMBAR (10) I) RAIOS X TORAX (10) J) SPIROMETRIA (10)</p>	<p>A) 250 B) 100 C) 250 D) 250 E) 30 F) 10 G) 250 H) 10 I) 10 J) 10</p>	<p>R\$ 25,00 R\$ 50,00 R\$ 35,00 R\$ 15,00 R\$ 10,00 R\$ 80,00 R\$ 43,00 R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 100,00</p>	R\$ 38.200,00

Valor Total: R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência até dia 31 de dezembro de 2020

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020

Assinam: André Luis Tavares da Cruz Maia – Prefeito de Senador Guiomard e Gleison Araújo Bandeira - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante, e o Sra. Talita Adelia F. Do Nascimento.

TARAUACÁ

PREFEITURA DE TARAUACÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º inciso II da Lei 8.666/1993 e Art. 4º - I da lei nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, do tipo menor preço por item, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (cartões magnéticos/eletônicos) de alimentação, com senha, para uso dos servidores contemplados com a Lei nº 954 de 09 de Dezembro de 2019, POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR CARTÃO para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 07 de OUTUBRO de 2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 24/09 á 06/10/2020, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tarauacá - Acre, 23 de Setembro. Atenciosamente,

Francisco Rodrigues Oliveira – Pregoeiro.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017 – PF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 E PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto realinhamento de valor do Contrato Administrativo nº 109/2017 do ITEM 07 - Locação de Veículo Tipo Caminhão Carroceria Aberta de madeira, capacidade de carga mínima de 08 Toneladas, 03 passageiros, cinto de segurança para os passageiros, e todos os acessórios de segurança exigidos por Lei, motor a diesel, ESPECIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA, ANO FAB: 1968/ ANO MOD: 1968 CHASSI: VO36221W placa: MZN 3484 AC/COR VERMELHA, constante no processo nº 064/17 do Pregão Presencial nº 020/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: prazo originalmente estabelecido, com vigência dentro do seguinte período: 16/07/2020 a 31/12/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65 da Lei 8.666/93 - I - unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (redação da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.11.01.2022 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 001 (RP).
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O referido termo altera o valor pactuado no Contrato Administrativo nº 109/2017 - PF, cujo valor mensal é de R\$ 3.950,00(Três mil e novecentos e cinquenta reais) passando para R\$ 4.937,50 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.
CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato Administrativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA: E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.

Assinam: MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA. Prefeita. CONTRATANTE. EURIPEDES BASANURFO SANTOS. CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017 - PJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 E PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto realinhamento de valor do Contrato Administrativo nº 111/2017 do ITEM 09 - Locação de Veículo Tipo Caminhão Carroceria Aberta de madeira, capacidade de carga mínima de 08 Toneladas, 03 passageiros, cinto de segurança e todos os acessórios de segurança exigidos por Lei, motor a diesel, ESPECIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA, ANO FAB: 1968/ ANO MOD: 1968 CHASSI: 34400712032507 placa: CGS 1751 AC/COR AZUL, constante no processo nº 064/17 do Pregão Presencial nº 020/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: prazo originalmente estabelecido, com vigência dentro do seguinte período: 16/07/2020 a 31/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65 da Lei 8.666/93 - I - unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (redação da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.11.01.2022 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 001 (RP). CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O referido termo altera o valor pactuado no Contrato Administrativo nº 111/2017 - PJ, cujo valor mensal é de R\$ 3.950,00(Três mil e novecentos e cinquenta reais) passando para R\$ 4.937,50 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato Administrativo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA: E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.

ARILETE VITORINO DE SIQUEIRA. Prefeita. CONTRATANTE. CONSTRUTORA PERES LTDA. CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 – PF, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 e PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto realinhamento de valor do Contrato Administrativo nº 110/2017 do ITEM 08 - é a Locação de Veículo Tipo Caminhão Carroceria Aberta de madeira, capacidade de carga mínima de 08 Toneladas, 03 passageiros, cinto de segurança para os passageiros, e todos os acessórios de segurança exigidos por Lei, motor a diesel, ESPECIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA, ANO FAB: 1972/ ANO MOD: 1972 CHASSI: 34403316037915/placa: NBI 2788 AC/COR AZUL, constante no processo nº 064/17 do Pregão Presencial nº 020/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: prazo originalmente estabelecido, com vigência dentro do seguinte período: 16/07/2020 a 31/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65 da Lei 8.666/93 - I - unilateralmente pela Administração: b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (redação da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.11.01.2022 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 001 (RP). CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O referido termo altera o valor pactuado no Contrato Administrativo nº 110/2017 - PF, cujo valor mensal é de R\$ 3.950,00(Três mil e novecentos e cinquenta reais) passando para R\$ 4.937,50 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato Administrativo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONCORDÂNCIA: E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA. Prefeita. CONTRATANTE. JOSÉ ROSEVILSON DA SILVA COSTA. CONTRATADO.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 04/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR MEIO DE SORTEIO

A Prefeitura Municipal de Xapuri, torna público o Edital de Chamamento, para seleção de pessoa física e/ou jurídica para permissão de uso de espaço público e autorização de exploração de serviços a título precário, no Box da Rodoviária Benvenida Siqueira de Lima no município de Xapuri.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 (um) proposta para concessão de autorização de uso para a exploração comercial temporária, a título precário, de espaço destinado, exclusivamente, à comercialização de serviços no Box localizado na rodoviária do município de Xapuri.

1.2 Modalidade de serviços:

a – Barbearia e salão

b – Engraxate

c – Caixa Eletrônico 24 horas

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1 A exploração das atividades supramencionadas não gera para a Prefeitura de Xapuri compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento quaisquer interessados, pessoas físicas e jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar deste chamamento empresas que:

3.2.1 Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art.87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO

4.1 A inscrição dos interessados em participar do processo de chamamento será realizada de forma presencial, sendo que estes devem-se dirigir à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri, sito a Rua 24 de Janeiro – 280, centro de Xapuri e preencher a ficha de inscrição.

4.2 As inscrições serão recebidas do dia 23/09/2020 às 09:00 horas ao dia 24/09/2020 às 17:00 horas, com atendimento em horário comercial.

4.4 Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados.

4.4.1 Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

4.4.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica a quem ficará vinculado a Autorização.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Comprovante de residência;

5. DO SORTEIO PÚBLICO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1 As fichas de inscrição serão preenchidas pelos interessados com o devido comprovante de inscrição, identificadas com o numero de inscrição que será usado para efeitos do sorteio público.

5.1.1 O sorteio será realizado no dia 28/09/2020, às 10h, na Rodoviaria de Xapuri, podendo ser acompanhado pelos interessados.

5.2 O resultado do Sorteio Público será divulgado no site da prefeitura municipal de Xapuri no endereço eletrônico <http://www.xapuri.ac.gov.br>

5.3 Eventuais recursos à impugnação do referido sorteio público, serão recebidos na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral em horário comercial na data de 29/09/2020 à 02/10/2020 e serão apreciados em até 5 dias úteis após o prazo de encaminhamento do mesmo.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1 A exploração da área Autorizada deverá ser feita apenas pela empresa ou pessoa física sorteada.

6.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 A vigência do Termo de Autorização será de 10 anos a contar da data de assinatura do referido Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

8.1 O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à equipe da Prefeitura Municipal de Xapuri, a sua utilização indevida por terceiros;
 8.1.3 Exercer unicamente o ramo que lhe foi Autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
 8.1.4 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do espaço Autorizado, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos usuários;
 8.1.5 Responsabilizar-se pela segurança do Box;
 9. O não cumprimento de qualquer uma das obrigações acarretará na suspensão da Autorização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Prefeitura de Xapuri.
 10.2 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Xapuri, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Xapuri – Acre 22 de setembro de 2020

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
 Prefeito Municipal de Xapuri

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 138.038

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no exercício de 2021, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2020, às 09h30min (horário local).

LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre- TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, telefone (68) 3025-2071 /2069.

RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do 24/09/2020, através do site: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tce.ac.gov.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.

CONSIDERANDO a Portaria TCE/AC nº 60, de 23 de março de 2020, que estabeleceu no âmbito deste Tribunal, as medidas para redução do potencial contágio da COVID-19, solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara, bem como obedeçam o distanciamento social estabelecido.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2020.

Ana Cristina Ferreira de Araújo

Pregoeira

Portaria nº 001/2020-CPL/TCE-AC

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONVITE Nº. 02/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em recrutamento e seleção para captação de 06 (seis) agentes locais de inovação (ALI) e 01 (um) Orientador Bolsista, por meio de processo seletivo público, sob demanda.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As 09h do dia 01 de outubro de 2020 – quinta-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.

3. DO VALOR DA LICITAÇÃO

O valor estimado para realização dos serviços do objeto deste processo é de R\$ 32.616,67 (trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

4. RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 24 de setembro de 2020, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, na sede do SEBRAE no Acre, no endereço supra mencionado, mediante fornecimento de pendrive, ou através de solicitação pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br ou janaina.pinheiro@ac.sebrae.com.br, e ainda, através do site www.ac.sebrae.com.br/uf/ac.

Rio Branco/AC, 23 setembro de 2020.

Janaina Feitosa Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE no Acre

LUBRAS DISTRIBUIDORA LTDA POSTO MÔNACO

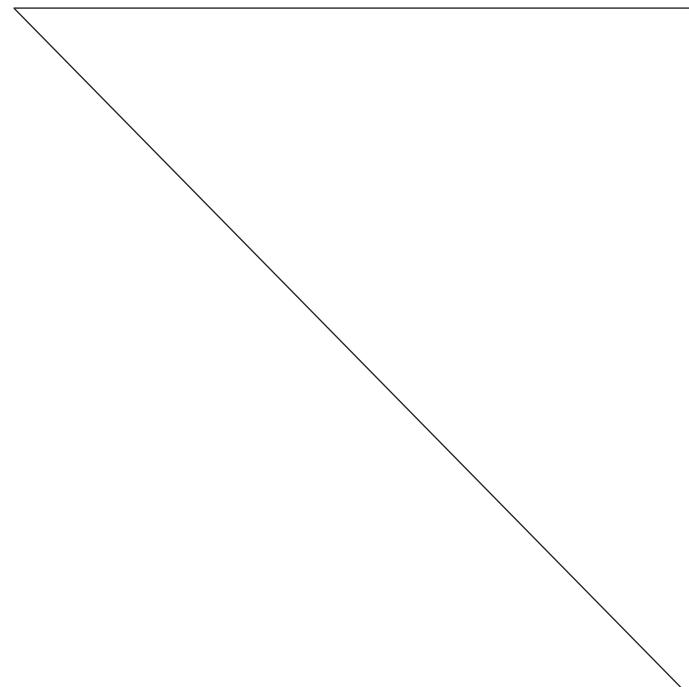
Torna público que requereu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE , a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Avenida 25 de Agosto, no 4660 – Aeroporto Velho, município de Cruzeiro do Sul – Acre.

ADIRANO AURELIANO DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, para atividade de APROVEITAMENTO VOLUMÉTRICO DE 195.4595 M³ DE MADEIRA EM TORAS, DE ÁRVORES ISOLADAS, EM ÁREA CONSOLIDADA RESULTANTE DE DESMATAMENTO LEGAL E LICENCIADO, na Colônia Deus é Amor, localizado na BR 364, km 15, Ramal Cassirian, km 20, Sena Madureira - AC.

L.C.PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.847.807/0001-40

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre- IMAC, a renovação da Licença de Operação-LO,nº261/2020 para a atividade de Fabricação de Sabão, localizada na Estrada de Porto Acre n º1318 B: Alto Alegre no município de Rio Branco-Acre.



Estado do Acre

Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br

Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076